



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 20 de Julho de 2023

Edição Nº: 926

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
ESTADO DO PARANÁ
AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2023 ABERTURA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

O **Município de Cruzmaltina**, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar às **09:00 horas**, do dia **01/08/2023**, na sede da Prefeitura do Município, sala de licitações, sito Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40, Centro, Cruzmaltina, licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o Registro de preços para **contratação de empresa especializada na prestação de serviços hospitalares, contratação de empresa especializada na prestação de serviços hospitalares, consultas medicas, exames clínicos, exames de radiologia e urologia em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde**. A documentação completa do edital objeto da licitação estará disponível aos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Cruzmaltina e através do site <https://cruzmaltina.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes>. Maiores informações Fone: (043) 3454-1103.

Cruzmaltina-PR, 20 de julho de 2023.

Natal Casavechia
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

2

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 20 de Julho de 2023

Edição Nº: 926

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.615.393/0001-00
AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO N ° 40 CEP – 86.855.000 - CRUZMALTINA

EXTRATO DO CONTRATO

Dispensa N.º 20/2023
Contrato Administrativo n.º 81/2023

CONTRATANTE: Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, com sede à Avenida Padre Gualter Farias Negrão, 40, inscrito no CGC/MF nº 01.615.393/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **NATAL CASAVECHIA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.791.831-5 e CPF/MF sob o nº 726.831.809-00

FORNECEDOR: COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Avenida Brasil, n.º 787, CEP 86840-000, na Cidade de Faxinal – PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 88.212.113/1166-63, doravante denominada CONTRATADA no valor de R\$ 9.858,70 (Nove mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos).

OBJETO: Aquisição de Composto Lácteo fortificado (suplementação oral infantil).

VALOR: R\$ 9.858,70 (Nove mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos), cujo pagamento correrá à conta dos recursos proveniente do **Recursos Orçamentários:**

Cód. Reduzido	Uni. Orçam.	Proj./Ativ.	Elemento Desp.	Fonte
213	09.001.10.301.0008	2021	3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1000

Cruzmaltina, 20 de Julho de 2023.

Natal Casavechia
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

3

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 20 de Julho de 2023

Edição Nº: 926

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.615.393/0001-00
AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO N ° 40 CEP – 86.855.000 - CRUZMALTINA
DISPENSA 21/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 84/2023

EXTRATO DO CONTRATO

Dispensa N.º 21/2023
Contrato Administrativo n.º 122/2023

CONTRATANTE: Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, com sede à Avenida Padre Gualter Farias Negrão, 40, inscrito no CGC/MF nº 01.615.393/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **NATAL CASAVECHIA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.791.831-5 e CPF/MF sob o nº 726.831.809-00

FORNECEDOR: **LOURIVAL APARECIDO DELLA MATA**, inscrito no CNPJ: 42.380.893/0001-98, com endereço na Rua Sergipe, n.º 23, CENTRO, CEP 86.840-000, na Cidade de Faxinal – PR, doravante denominada CONTRATADA no valor de R\$ 11.370,40 (Onze mil, trezentos e setenta reais e quarenta centavos).

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de poda de árvores em ruas do Município Cruzmaltina, em atendimento à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos de Cruzmaltina.

VALOR: R\$ 11.370,40 (Onze mil, trezentos e setenta reais e quarenta centavos), cujo pagamento correrá à conta dos recursos proveniente do

Recursos Orçamentários:

Cód. Reduzido	Uni. Orçam.	Proj./Ativ.	Elemento Desp.	Fonte
493	14.002	2014	3.3.90.39.00.00	1000

Cruzmaltina, 20 de julho de 2023.

Natal Casavechia
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

4

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 20 de Julho de 2023

Edição Nº: 926

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA E A(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E DE PINTURA PARA MANUTENÇÃO DOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME SEGUE:

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.615.393/0001-00, com sede Av Padre Gualter Farias Negrão nº 40, centro, nesta cidade de Cruzmaltina – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Natal Casavechia, portador da Cédula de Identidade, RG nº 3.791.838-5 e inscrito no CPF/MF nº 516.796.129-72, residente e domiciliado nesta cidade de Cruzmaltina -PR e, de outro lado, a(s) empresa(s): **CASTRO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.831.361/0001-02, com sede na Avenida Padre Gualter Farias Negrão, nº S/N, na cidade de Cruzmaltina - Pr, neste ato representada pelo Senhor (a) Ezequiel Ferreira de Castro, portador (a) da Cédula de Identidade, RG nº 6.281.709-7 e inscrito (a) no CPF/MF nº 018.937.339-39, residente e domiciliado a Avenida Padre Gualter Farias Negrão, nº S/N, na cidade de Cruzmaltina - Pr, CEP 86840000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ABRACADEIRA RF 3/4	200	R\$ 2,34	R\$ 468,00
2	ABRACADEIRA NAYLON	400	R\$ 1,12	R\$ 448,00
5	ACABAMENTO VALVULA DESCARGA -	20	R\$ 89,50	R\$ 1.790,00
6	ADAPTADOR SOLDAVEL 50 MM	30	R\$ 5,60	R\$ 168,00
8	ADESIVO INSTANTANEO 20G -	30	R\$ 10,45	R\$ 313,50
10	AGUA RAZ 900ML -	50	R\$ 19,75	R\$ 987,50
11	ALÇA DE APOIO 60 CM	10	R\$ 113,80	R\$ 1.138,00
12	ALGICIDA CHOQUE	5	R\$ 42,90	R\$ 214,50
14	ALICATE AMPERIMETRO DIGITAL	3	R\$ 104,90	R\$ 314,70
16	ALICATE UNIVERSAL 8"	5	R\$ 68,90	R\$ 344,50
17	ALICATE DE PRESSÃO	5	R\$ 57,45	R\$ 287,25
18	ANEL DE VEDAÇÃO VASO SANITARIO	20	R\$ 7,40	R\$ 148,00
20	APLICADOR SILICONE REFORÇADO -	10	R\$ 57,40	R\$ 574,00
21	ARAME FARPADO 1.6MM ROLO DE 500 METRO	50	R\$ 589,00	R\$ 29.450,00
24	ARAME RECOZIDO Nº18	100	R\$ 21,66	R\$ 2.166,00
25	ARCO DE SERRA BIMETALICA	10	R\$ 45,80	R\$ 458,00
26	AREIA LAVADA MEDIA	150	R\$ 179,00	R\$ 26.850,00
27	ARGAMASSA P/ ASSENTAMENTO DE PISO/AZULEJO ACI 20KG -	120	R\$ 23,40	R\$ 2.808,00
29	ARGAMASSA PISO S/ PISO AC III 20 KG	50	R\$ 35,50	R\$ 1.775,00
30	ARRUELA QUADRADA 5/8"	20	R\$ 3,41	R\$ 68,20
31	ARRUELA ZINCADA 1/2 -	500	R\$ 1,19	R\$ 595,00
33	ASSENTO SANITARIO SIMPLES	20	R\$ 41,00	R\$ 820,00
34	AUTO TRANSFORMADO 2000 VA 1400 WATS	5	R\$ 238,00	R\$ 1.190,00
35	BALCAO DE PIA COM PEDRA MARMORITE 1,20MT	5	R\$ 729,00	R\$ 3.645,00
36	BALANÇA DIGITAL COZINHA	10	R\$ 64,00	R\$ 640,00
38	BALDE PLASTICO P/ PEDREIRO PRETO	20	R\$ 19,35	R\$ 387,00
40	BARRA DE ROSCA 3/8"	50	R\$ 13,30	R\$ 665,00
41	BARRA DE ROSCA 5/16	50	R\$ 10,40	R\$ 520,00
42	BATENTE DE PORTA CEDRILHO 3 X13CM	15	R\$ 214,00	R\$ 3.210,00
44	BATERIA ALCALINA 9V -	50	R\$ 25,50	R\$ 1.275,00
46	BOTA BORRACHA	50	R\$ 85,50	R\$ 4.275,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

5

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 20 de Julho de 2023

Edição Nº: 926

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

49	BOMBA SUBMERSA 300WATTS POSSUI VAZÃO MÁXIMA DE 1.400 LITROS/HORA, E ALTURA MANOMÉTRICA MÁXIMA DE 50 METROS (ELEVAÇÃO) E SUBMERSÃO MÁXIMA DE 20 METROS.	5	R\$ 434,50	R\$ 2.172,50
51	BROCA AÇO 12 MM	20	R\$ 27,30	R\$ 546,00
53	BROCA AÇO 8 MM	20	R\$ 14,40	R\$ 288,00
55	BROCA VIDEA 6 -	20	R\$ 9,35	R\$ 187,00
56	BROCA VIDEA 8 -	20	R\$ 11,50	R\$ 230,00
58	BUCHA Nº 10 -	500	R\$ 0,24	R\$ 120,00
60	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 3/4x1/2	10	R\$ 1,55	R\$ 15,50
71	CABO PP 2 X 2,50 MM	300	R\$ 5,30	R\$ 1.590,00
76	CADEADO 25 MM	40	R\$ 21,90	R\$ 876,00
78	CADEADO 60MM	20	R\$ 76,40	R\$ 1.528,00
80	CAIBRO EUCALIPITO -	300	R\$ 8,60	R\$ 2.580,00
84	CAIXA DAGUA 1000 LITROS POLIETILENO -	10	R\$ 599,50	R\$ 5.995,00
86	CAIXA DAGUA EM POLIETILENO C/TAMPA 5.000 LITROS	2	R\$ 3.974,00	R\$ 7.948,00
88	CAIXA DE LUZ 4X2 -	200	R\$ 1,89	R\$ 378,00
90	CAIXA DESCARGA -	20	R\$ 44,90	R\$ 898,00
92	CAIXA SIFONADA 100X100X50 -	10	R\$ 37,50	R\$ 375,00
94	CAL VIRGEM/HIDRATADO 20KG	200	R\$ 19,50	R\$ 3.900,00
95	CAMARA DE AR CARRIOLA	20	R\$ 27,30	R\$ 546,00
97	CANALETA 22x22x2000 MM-PVC C/FITA ADESIVA	50	R\$ 10,40	R\$ 520,00
100	CANTONEIRA MAO FRANCESA 40 CM	30	R\$ 36,90	R\$ 1.107,00
102	CAP SOLDÁVEL DE 50 MM	10	R\$ 8,30	R\$ 83,00
104	CAPA DE BARRO -	100	R\$ 4,46	R\$ 446,00
105	CAPA DE CHUVA -	20	R\$ 47,90	R\$ 958,00
106	CARRIOLA GALVANIZADA	5	R\$ 353,50	R\$ 1.767,50
108	CAVADEIRA ARTICULADA LIGHT	4	R\$ 183,50	R\$ 734,00
110	CHAPEU DE PANO -	30	R\$ 36,00	R\$ 1.080,00
112	CHAVE DE BOCA 12mm COMBINADA	5	R\$ 18,40	R\$ 92,00
114	CHAVE DE BOCA 16mm COMBINADA	5	R\$ 29,45	R\$ 147,25
116	CHAVE DE BOCA 24MM -	5	R\$ 53,40	R\$ 267,00
118	CHAVE ESTRELA 5/16	5	R\$ 22,90	R\$ 114,50
119	CHAVE FENDA 1/4 X 6	10	R\$ 15,80	R\$ 158,00
120	CHAVE FENDA 5/16 X 6 -	10	R\$ 9,90	R\$ 99,00
122	CHAVE P/ VENTILADOR LIGA/ DESLIGA -	10	R\$ 36,50	R\$ 365,00
124	CHUVEIRO 3T 127/220 WT	30	R\$ 54,40	R\$ 1.632,00
126	CIMENTO CP II-32 50 KG	300	R\$ 42,25	R\$ 12.675,00
127	CLARIFICANTE 1 LITRO	10	R\$ 27,45	R\$ 274,50
128	CLORO BALDE 10 KG -	5	R\$ 473,50	R\$ 2.367,50
130	COLA PVC POTE 175G -	10	R\$ 24,90	R\$ 249,00
133	CONDUITE CORRUGADO 25 MM	500	R\$ 3,20	R\$ 1.600,00
136	CONECTOR PERF. 25/150	50	R\$ 48,40	R\$ 2.420,00
142	CORANTE LIQUIDO	50	R\$ 6,50	R\$ 325,00
143	CORDA 10MM	200	R\$ 4,10	R\$ 820,00
145	CORDA 8MM	200	R\$ 4,95	R\$ 990,00
147	CUMEEIRA FIBROCIMENTO 4MM	50	R\$ 17,50	R\$ 875,00
150	COTOVELO 100MM ESGOTO	50	R\$ 6,81	R\$ 340,50
151	COTOVELO 25 MM SOLDÁVEL	50	R\$ 1,02	R\$ 51,00
153	COTOVELO 150MM ESGOTO	20	R\$ 49,50	R\$ 990,00
157	CURVA LONGA 50mm ESGOTO 90º	20	R\$ 18,35	R\$ 367,00
159	CUNHA NIVELADORA	500	R\$ 19,40	R\$ 9.700,00
162	DISCO DE SERRA CIRCULAR 7.1/4	20	R\$ 58,92	R\$ 1.178,40
165	DISJUNTOR DIN 2 X 50	10	R\$ 39,30	R\$ 393,00
167	DISJUNTOR 3X100 NEMA -	10	R\$ 136,90	R\$ 1.369,00
169	DISJUNTOR 3 X 80 DIN	5	R\$ 154,90	R\$ 774,50
171	DISJUNTOR 2 X 100 NEMA	5	R\$ 110,70	R\$ 553,50



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

6

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 20 de Julho de 2023

Edição Nº: 926

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

173	DISJUNTOR DIN 1 X 16	10	R\$ 20,45	R\$ 204,50
175	DISJUNTOR 1X30 A	10	R\$ 19,34	R\$ 193,40
177	DISJUNTOR 1X50 A	10	R\$ 16,20	R\$ 162,00
179	DISJUNTOR 2X30 A	10	R\$ 39,90	R\$ 399,00
181	DISJUNTOR 3X100 A	10	R\$ 161,00	R\$ 1.610,00
183	DISJUNTOR 3X40 A	10	R\$ 64,90	R\$ 649,00
185	DISJUNTOR 3X70 AA	10	R\$ 88,90	R\$ 889,00
187	DISJUNTOR 2X32 DIN	10	R\$ 37,40	R\$ 374,00
189	ELETRODO 2 ½	20	R\$ 38,40	R\$ 768,00
192	ELETRODUTO PVC DE 1 1/2 POLEGADAS BARRA COM 3METROS	15	R\$ 41,40	R\$ 621,00
198	ENGATE FLEXIVEL 60 CM	15	R\$ 7,95	R\$ 119,25
199	ENGATE RAPIDO TORNEIRA COMPLETO	50	R\$ 8,30	R\$ 415,00
201	ESCADA ALUMINIO 5 DEGRAUS	10	R\$ 212,00	R\$ 2.120,00
204	ESCADA EXTENSIVA EM ALUMÍNIO COM 13X2 DEGRAUS	1	R\$ 875,00	R\$ 875,00
205	ESMALTE SINTETICO 3,6 LTS (BASE DE SOLVENTE)	50	R\$ 129,00	R\$ 6.450,00
207	EMENDA P/ FORRO PVC/6 METROS	20	R\$ 49,40	R\$ 988,00
208	ESMERILHADEIRA DE ATÉ 850 W - VOLTAGEM 110 V	2	R\$ 549,00	R\$ 1.098,00
211	ESPÁTULA DE AÇO 15 CM	10	R\$ 19,76	R\$ 197,60
213	ESPUMA EXPANSIVA POLIURETANO 500 ML	40	R\$ 28,48	R\$ 1.139,20
214	EXTENSAO 5 MT	15	R\$ 24,40	R\$ 366,00
216	EXTENSÃO 20 METROS	15	R\$ 148,50	R\$ 2.227,50
219	FECHADURA INTERNA	20	R\$ 53,90	R\$ 1.078,00
220	FECHADURA BANHEIRO	20	R\$ 48,40	R\$ 968,00
224	BR FERRO 4,2 C/12MT	200	R\$ 19,45	R\$ 3.890,00
225	BR FERRO 5/16 C/12MT	200	R\$ 62,40	R\$ 12.480,00
231	FIO FLEX 2,5MM	5000	R\$ 1,95	R\$ 9.750,00
233	FIO PARALELO 2 X 2,50 MM	500	R\$ 4,40	R\$ 2.200,00
236	FITA CREPE USO GERAL MEDIA	50	R\$ 8,65	R\$ 432,50
237	FITA ISOLANTE 20 MTS	50	R\$ 9,45	R\$ 472,50
242	FLANGE CX D'AGUA 50MM -	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
244	FLANGE PVC 2½	10	R\$ 12,95	R\$ 129,50
249	GABINETE BANHEIRO 0,80 SUSPENSO	6	R\$ 783,50	R\$ 4.701,00
251	GRAFIATO / TEXTURA -	800	R\$ 5,55	R\$ 4.440,00
255	IMPERMEABILIZANTE PARA ARGAMASSA DE 18 LITROS	10	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
256	INTERRUPTOR COM TOMADA	50	R\$ 16,30	R\$ 815,00
257	INTERRUPTOR DUPLO DUAS TECLAS	50	R\$ 14,40	R\$ 720,00
261	INVERSORA DE SOLDA 160/220V -	2	R\$ 1.270,00	R\$ 2.540,00
262	JOELHO DE PVC P/ ESGOTO DE 45 GRAUS 40mm	20	R\$ 2,20	R\$ 44,00
264	JOELHO DE PVC P/ ESGOTO DE 90 GRAUS 40mm	20	R\$ 3,40	R\$ 68,00
266	JOELHO 90° SOLDAVEL	100	R\$ 1,40	R\$ 140,00
268	KIT SERRA COPO TUNGSTENIO	1	R\$ 286,00	R\$ 286,00
270	LAPIS PARA CARPINTERIO	10	R\$ 5,90	R\$ 59,00
272	LAMPADA LED 50W	100	R\$ 49,90	R\$ 4.990,00
273	LAMPADA LED 20W	200	R\$ 23,40	R\$ 4.680,00
274	LAMPADA LED 30W	200	R\$ 28,40	R\$ 5.680,00
280	LAVADORA DE ALTO PRESSÃO LEVE, 1400 W	10	R\$ 1.249,00	R\$ 12.490,00
282	LAVATORIO DE LOUÇA C/ COLUNA -	10	R\$ 195,00	R\$ 1.950,00
283	LIMA ENXADA	15	R\$ 22,90	R\$ 343,50
284	LIMPA PISO 1 LT	20	R\$ 18,90	R\$ 378,00
285	LIMPA PISO 2 LT	20	R\$ 41,40	R\$ 828,00
288	LIXA FERRO 36/80/120/180	100	R\$ 5,95	R\$ 595,00
291	LONA PRETA 100 MICRA	2400	R\$ 1,97	R\$ 4.728,00
294	LUVA DE CORRER 25MM -	10	R\$ 13,30	R\$ 133,00
296	LUVA PVC PARA ESGOTO 40 mm	20	R\$ 3,70	R\$ 74,00
300	LUVA MAO LATEX P M G	100	R\$ 8,90	R\$ 890,00
304	LUVA SOLDAVEL 25MM -	20	R\$ 1,80	R\$ 36,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

7

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 20 de Julho de 2023

Edição Nº: 926

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

306	MAÇANETA PORTA -	10	R\$ 29,50	R\$ 295,00
311	MANGUEIRA JARDIM 1/2 X 3,0	200	R\$ 12,75	R\$ 2.550,00
313	MANGUEIRA JARDIM 1/2 X 2,0	200	R\$ 6,92	R\$ 1.384,00
315	MANTA ASFALTICA 10 CM -	100	R\$ 4,95	R\$ 495,00
317	MANTA ASFALTICA 20CM -	100	R\$ 7,35	R\$ 735,00
319	MARRETA COM CABO 2KG	2	R\$ 67,90	R\$ 135,80
322	MARTELO UNHA COM CABO Nº 27MM	5	R\$ 39,50	R\$ 197,50
323	MASCARA DESCARTAVEL COM RESPIRADOR -	50	R\$ 2,85	R\$ 142,50
325	MASSA ACRILICA 3,6 LTS -	20	R\$ 36,90	R\$ 738,00
326	MASSA CORRIDA PVA 3,6 LTS -	50	R\$ 28,40	R\$ 1.420,00
335	NIVELADOR DE PISO 1,5MM C/ 50	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00
337	PA COM BICO E COM CABO -	5	R\$ 53,00	R\$ 265,00
343	PARAFUSO FENDA 5.0 X 60	400	R\$ 0,68	R\$ 272,00
345	PARAFUSO FRANCES 5/16X5	200	R\$ 3,70	R\$ 740,00
346	PARAFUSO PARA VASO BUCHA 10	50	R\$ 4,50	R\$ 225,00
348	PARAFUSO TELHEIRO 5/16	500	R\$ 1,90	R\$ 950,00
350	PARAFUSADEIRA COM DUAS BATERIAS DE 20 V, CAPACIDADE DEMANDRILL: 1/2" 13 MM, APERTO RÁPIDO ACOMPANHADA DE CARREGADOR.	2	R\$ 1.345,00	R\$ 2.690,00
352	PE DE CABRA 0,80CM	2	R\$ 88,20	R\$ 176,40
355	PICARETA CO CABO PONTA PÁ 400X40mm MODELO 21 PESO 5,6KG EM FERRO FUNDIDO	3	R\$ 78,50	R\$ 235,50
357	PINCEL CERDA GRIS 1 1/2	20	R\$ 6,30	R\$ 126,00
359	PINCEL CERDA GRIS 3	20	R\$ 15,30	R\$ 306,00
361	PINO ENERGIA MACHO/FEMEA	50	R\$ 9,80	R\$ 490,00
365	PISO ESMALTADO, POLIDO E RETIFICADO APROXIMADAMENTE 55x55	280	R\$ 53,50	R\$ 14.980,00
366	PISTOLA COLA QUENTE 40WT	5	R\$ 57,50	R\$ 287,50
369	PLASTIFICANTE PARA ARGAMASSA 3.6 LITROS	10	R\$ 54,50	R\$ 545,00
372	PORCA ZINCADA 3/8	200	R\$ 2,16	R\$ 432,00
373	PORCA ZINCADA 5/16	200	R\$ 0,88	R\$ 176,00
378	PORTA LAMINADA R12 DIREITA/ESQUERDA	20	R\$ 587,00	R\$ 11.740,00
382	PORTA LISA PADRÃO IMBUÍTA 60/70/80 CM	30	R\$ 248,50	R\$ 7.455,00
383	PORTA SANFONADA PVC DE NO MÍNIMO 2.10 X 80	10	R\$ 167,50	R\$ 1.675,00
389	PONTEIRA P/ ROMPER CONCRETO	5	R\$ 39,40	R\$ 197,00
390	PLACA CEGA 4 X 2	20	R\$ 5,20	R\$ 104,00
392	PLAINA ELÉTRICA 500 WATS	2	R\$ 910,00	R\$ 1.820,00
395	PREGO 12 X 12	20	R\$ 25,90	R\$ 518,00
396	PREGO 15 X 21	20	R\$ 23,45	R\$ 469,00
398	PREGO 18 X 24	60	R\$ 21,45	R\$ 1.287,00
399	PREGO 20 X 42	50	R\$ 21,70	R\$ 1.085,00
403	PULVERIZADOR MANUAL COSTAL DE 20 LITROS	2	R\$ 680,00	R\$ 1.360,00
404	RALO SIFONADO REDONDO CZ GRELHA REDONA	20	R\$ 20,80	R\$ 416,00
406	REBITADOR	5	R\$ 64,50	R\$ 322,50
407	REBITE 6,0 X22 -	200	R\$ 0,49	R\$ 98,00
409	REFLETOR LED 20WT	100	R\$ 56,80	R\$ 5.680,00
411	REFLETOR LED 100W	100	R\$ 148,00	R\$ 14.800,00
415	REGISTRO SOLDÁVEL 50MM	10	R\$ 34,45	R\$ 344,50
417	REDUÇÃO SOLDÁVEL DE 50X25	10	R\$ 7,40	R\$ 74,00
419	REDUÇÃO P/ ESGOTO 150X100MM	10	R\$ 44,90	R\$ 449,00
424	RESISTENCIA CHUVEIRO 110/220WT	10	R\$ 36,00	R\$ 360,00
428	RIPÃO PINUS 3MT BRUTO	500	R\$ 9,50	R\$ 4.750,00
430	RODO DE ESPUMA	10	R\$ 25,75	R\$ 257,50
433	ROLO DE ESPUMA 15CM -	20	R\$ 8,10	R\$ 162,00
435	ROLO DE LÁ NATURAL 09 CM COM CABO	20	R\$ 13,45	R\$ 269,00
437	ROLO DE LA BAIXA 15CM	20	R\$ 16,75	R\$ 335,00
440	SELADOR ACRILICO 3,6LT -	20	R\$ 38,50	R\$ 770,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

8

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 20 de Julho de 2023

Edição Nº: 926

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

442	SELADORA PARA MADEIRA 3,6LT -	10	R\$ 121,50	R\$ 1.215,00
445	SERRA CIRCULAR 7 1/4 1400WT	2	R\$ 1.010,00	R\$ 2.020,00
447	SERRA COPO AÇO 33 MM	5	R\$ 29,25	R\$ 146,25
449	SERRA COPO AÇO 51 MM	5	R\$ 57,00	R\$ 285,00
451	SERRA COPO AÇO 76 MM	5	R\$ 81,30	R\$ 406,50
452	SERRA TICO TICO DE ATÉ 700W 110 VOLTS	2	R\$ 595,00	R\$ 1.190,00
454	SERROTE 24	2	R\$ 66,50	R\$ 133,00
456	SIFAO SANFONADO DUPLO -	20	R\$ 14,90	R\$ 298,00
458	SILICONE INCOLOR 280G	50	R\$ 27,55	R\$ 1.377,50
460	SOQUETE E40 LOUÇA	15	R\$ 11,90	R\$ 178,50
462	SUPORTE SERRA COPO AÇO DE 32 A 210 MM	3	R\$ 42,75	R\$ 128,25
464	VARÃO SIMPLES 2 METROS C/ SUPORTE	20	R\$ 35,00	R\$ 700,00
466	TALHADEIRA SDS PARA MARTELETE	10	R\$ 41,50	R\$ 415,00
468	TABUA BERAL FRIZADA 15 CM CAMBARA	100	R\$ 36,00	R\$ 3.600,00
470	TABUA DE 15 CM PINUS COM 3 MT	150	R\$ 22,50	R\$ 3.375,00
471	TABUA DE 20 CM PINUS COM 3 MT	150	R\$ 29,50	R\$ 4.425,00
472	TABUA DE 25 CM PINUS COM 3 MT	150	R\$ 37,00	R\$ 5.550,00
474	TAMPA FOSSA 1,50MT -	5	R\$ 350,00	R\$ 1.750,00
476	TANQUE MARMORITE 2 BOCAS	5	R\$ 472,00	R\$ 2.360,00
478	TANQUE DE LAVAR ROUPAS DE CIMENTO 1 BOCA INOX	5	R\$ 470,00	R\$ 2.350,00
480	TE SOLDÁVEL 3/4 -	50	R\$ 2,23	R\$ 111,50
481	TE SOLDÁVEL 50 MM	15	R\$ 9,40	R\$ 141,00
482	TELA MOSQUITEIRO ANTI INSETO, FIO DE POLIETILENO	50	R\$ 7,30	R\$ 365,00
486	TELHA DE FIBROCIMENTO 1,83 X,1,10 5MM -	50	R\$ 70,50	R\$ 3.525,00
489	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44 X,1,10 5MM -	200	R\$ 87,95	R\$ 17.590,00
490	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44 X 0,50 4MM -	300	R\$ 29,45	R\$ 8.835,00
493	THINNER FRACO 900ML	50	R\$ 21,80	R\$ 1.090,00
495	TIJOLO DE 6 FUIROS 1ª LINHA	30000	R\$ 0,87	R\$ 26.100,00
496	TIJOLO MACIÇO	10000	R\$ 0,85	R\$ 8.500,00
504	TINTA ACRILICA STANDARD 18 LTS (BASE DE ÁGUA)	50	R\$ 253,50	R\$ 12.675,00
505	TINTA ACRILICA STANDARD 3,6 LTS (BASE DE ÁGUA)	50	R\$ 91,50	R\$ 4.575,00
508	TINTA TELHA 18 LITROS (BASE DE ÁGUA)	50	R\$ 302,50	R\$ 15.125,00
509	TINTA TELHA 3,6 LITROS (BASE DE ÁGUA)	50	R\$ 81,95	R\$ 4.097,50
510	TINTA SPRAY AEROSOL PARA USO INTERNO E EXTERNO, CORES VARIADAS 360ML	50	R\$ 19,75	R\$ 987,50
514	TOMADA 10A EMBUTIR	50	R\$ 13,85	R\$ 692,50
516	TOMADA SISTEMA X -	50	R\$ 10,90	R\$ 545,00
518	TORNEIRA METAL BICA ALTA -	10	R\$ 89,50	R\$ 895,00
521	TORNEIRA JARDIM METAL 3/4	20	R\$ 35,90	R\$ 718,00
522	TORNEIRA DE METAL PARA LAVATÓRIO BICA ALTA	20	R\$ 82,95	R\$ 1.659,00
524	TRELICA TG8M -	300	R\$ 13,45	R\$ 4.035,00
525	TRENA FITA 50 MT	10	R\$ 94,95	R\$ 949,50
526	TRENA 5 MTS	10	R\$ 34,95	R\$ 349,50
529	TUBO DE DESCARGA PARA CAIXA	15	R\$ 20,69	R\$ 310,35
531	TUBO DE PVC 1/2 C/6 METROS SOLDÁVEL	60	R\$ 27,95	R\$ 1.677,00
532	TUBO DE PVC 3/4 C/6 METROS SOLDÁVEL	60	R\$ 32,50	R\$ 1.950,00
534	TUBO PVC P/ ESGOTO 40M	120	R\$ 6,95	R\$ 834,00
536	TUBO SOLDÁVEL 25MM (3/4)	180	R\$ 4,80	R\$ 864,00
538	UNIAO DE 3/4" MANGUEIRA -	30	R\$ 4,97	R\$ 149,10
540	VASO ACOPLADO COM CAIXA	10	R\$ 495,00	R\$ 4.950,00
544	VASSOURAO RECICLÁVEL PARA GARI -	50	R\$ 97,00	R\$ 4.850,00
545	VEDANTE PLÁSTICO PARA TORNEIRA 1/2 E e 3/4	10	R\$ 2,53	R\$ 25,30
546	VEDA ROSCA 10 MT	30	R\$ 3,90	R\$ 117,00
547	VENTILADOR COM COLUNA 50CM DE DIÂMETRO C/ 06 PÁS 127V POTÊNCIA DE 135W C/ 3 VELOCIDADES	20	R\$ 443,00	R\$ 8.860,00
550	VERNIZ INCOLOR 3,6 LTS	30	R\$ 141,00	R\$ 4.230,00
553	VIGA EUCALIPITO 5X10 -	400	R\$ 16,90	R\$ 6.760,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

9

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 20 de Julho de 2023

Edição Nº: 926

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

554	VISTA PORTA TAUARI 5CM	15	R\$ 87,00	R\$ 1.305,00
555	VITRO MAXIMO AR 60 X 60 METAL C/VIDRO	15	R\$ 318,00	R\$ 4.770,00
556	VITRO 1 X1,20 METAL BRANCO C/ VIDRO	15	R\$ 540,00	R\$ 8.100,00
561	ZARCÃO CINZA 3,6 LITROS FUNDO ANTICORRISO PARA FERRAGENS A BASE DE SOLVENTE	30	R\$ 104,95	R\$ 3.148,50

doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 63/2023 mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura **aquisição de material de construção, elétrico e de pintura para manutenção dos departamentos do Município de Cruzmaltina para o período de 12 (doze) meses** de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentada na licitação pregão eletrônico nº 30/2023 e processo administrativo nº 55/2023, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

Os produtos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados **de ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Cruzmaltina, mediante emissão de **Solicitação de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras, os quais deverão ser entregues na **sede da Contratante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias** durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a Solicitação de Fornecimento no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – A entrega **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no prazo de **até 15 (quinze) dias**, a contar da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS**.

5.2 – Os produtos deverão ser de procedência nacional e de excelente qualidade. Deverão ter garantia quanto a defeitos de fábrica e obedecerem às exigências e normas de fabricação e de comercialização instituídas pela ABNT e/ou pelas respectivas Agências/Órgãos Oficiais reguladores e fiscalizadores e, **atender, estritamente, as descrições dos itens constantes no Anexo I**.

5.3 – A qualidade dos produtos, objeto desta licitação, deverá obedecer, **respectivamente, às normas técnicas e controle de qualidade e, atender, estritamente, as descrições dos itens constantes no Anexo I**.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

10

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 20 de Julho de 2023

Edição Nº: 926

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

5.4 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

5.5 – O objeto da presente licitação será recebido:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) **Serão rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.11 abaixo.

5.6 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.7 – Os produtos, por ocasião da entrega, deverão ter prazo de validade superior a 120 (cento e vinte) dias, exceto os perecíveis;

5.8 – Caso ocorra infestação de “caruncho ou de outros insetos” nos produtos suscetíveis a essas pragas, a empresa fornecedora se obriga a substituí-los mesmo que se encontrem no prazo de validade;

5.9 – A qualidade dos produtos, objeto dessa licitação, devera obedecer, respectivamente as normas técnicas e controle de qualidade e, atender, estritamente as descrições dos itens constantes no Anexo I;

5.10 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

11

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 20 de Julho de 2023

Edição Nº: 926

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas pela Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Cruzmaltina), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/21, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado **do dia 10 (dez) ao dia 15 (quinze) do mês subsequente**, após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

9.3 – O Município de Cruzmaltina poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

9.4 – O Município de Cruzmaltina fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

9.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Cruzmaltina poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

9.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:

- a) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- b) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

12

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 20 de Julho de 2023

Edição Nº: 926

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

exigências legais inerentes a este instrumento;

- d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- f) Manter as mesmas condições de habilitação;
- g) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- i) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023** que deu origem ao presente instrumento.

II – Do Contratante:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos objetos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de objetos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/21;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 120, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através da Sr(a) Lucilene da Luz Ferreira formalmente designada, exercer a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

13

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 20 de Julho de 2023

Edição Nº: 926

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas no item 22 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Cruzmaltina, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

Cód. Reduzido	Uni. Orçam.	Proj./Ativ.	Elemento Desp.	Fonte
16	02.002.06.181.0019	2090	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1000
59	06.001.04.122.0002	2004	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1000
188	08.003.15.451.0005	2117	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1000
211	09.001.10.301.0008	2021	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1000
304	10.002.08.244.0013	2077	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1000
347	11.002.12.361.0010	2030	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	103
408	11.003.12.365.0010	2055	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	103
484	14.002.15.452.0007	2008	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1000
491	14.002.15.452.0007	2014	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1000
526	15.001.27.122.0002	2037	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1000
544	16.001.13.122.0002	2092	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1000
581	18.001.18.122.0002	2093	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1000
587	18.001.18.541.0015	2101	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1000

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- prática fraudulenta:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- prática obstrutiva:** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

14

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 20 de Julho de 2023

Edição Nº: 926

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a ineligível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento no fornecimento dos objetos, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias úteis, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Solicitação de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 63/2023.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Cruzmaltina, 20 de Julho de 2023.

Natal Casavechia
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

CASTRO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Fornecedor Registrado

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

15

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 20 de Julho de 2023

Edição Nº: 926

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA E A(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E DE PINTURA PARA MANUTENÇÃO DOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME SEGUE:

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.615.393/0001-00, com sede Av Padre Gualter Farias Negrão nº 40, centro, nesta cidade de Cruzmaltina – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Natal Casavechia, portador da Cédula de Identidade, RG nº 3.791.838-5 e inscrito no CPF/MF nº 516.796.129-72, residente e domiciliado nesta cidade de Cruzmaltina -PR e, de outro lado, a(s) empresa(s): **COMERCIO DE MATER. PARA CONSTRUCAO CRUZMALTINA LTD**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.963.512/0001-04, com sede na Rua Eurides Cavalheiro de Meira, nº 244, na cidade de Cruzmaltina - Pr, neste ato representada pelo Senhor (a) Benedito Ferri Junior, portador (a) da Cédula de Identidade, RG nº 7.704.314-4 e inscrito (a) no CPF/MF nº 023.619.219-10, residente e domiciliado a Rua Benedito Cirillo, nº 889, na cidade de Faxinal Pr, CEP 86840000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	ABRAÇADEIRA TIPO U PARA ELETRODUTO DE 1 1/2 POLEGADA	40	R\$ 2,40	R\$ 96,00
4	ABRAÇADEIRA TIPO U PARA ELETRODUTO DE 3/4 POLEGADA	40	R\$ 1,85	R\$ 74,00
9	AGUA RAZ 5LTS- -	30	R\$ 93,50	R\$ 2.805,00
13	ALGICIDA DE MANUTENÇÃO	5	R\$ 29,00	R\$ 145,00
15	ALICATE DE CORTAR VERGALHÃO 36"	3	R\$ 340,00	R\$ 1.020,00
19	ANTI-FERRUGEM (ÓLEOS LUBRIFICANTES E ADITIVOS ANTIOXIDANTES)	50	R\$ 22,50	R\$ 1.125,00
22	ARAME GALVANIZADO Nº 14 - (2,10mm 36,4mts)	50	R\$ 26,00	R\$ 1.300,00
23	ARAME GALVANIZADO Nº 16	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
28	ARGAMASSA EXTERNA ACII 20 KG	120	R\$ 28,50	R\$ 3.420,00
32	ASSENTO SANITARIO ALMOFADADO	20	R\$ 73,00	R\$ 1.460,00
37	BALAUSTRAS DE 1,5 MT	120	R\$ 2,30	R\$ 276,00
39	BARRA DE ROSCA 1/2	50	R\$ 24,00	R\$ 1.200,00
43	BATERIA 2032	20	R\$ 8,90	R\$ 178,00
45	BOIA 1/2 E 3/4	20	R\$ 17,80	R\$ 356,00
47	BOTINA DE SEGURANÇA SEM BIQUEIRA, NUMERAÇÃO VARIADAS	50	R\$ 94,00	R\$ 4.700,00
48	BORRIFADOR 1 LITRO	50	R\$ 21,00	R\$ 1.050,00
50	BROCA AÇO 10 MM	20	R\$ 23,00	R\$ 460,00
52	BROCA AÇO 6 MM	20	R\$ 11,30	R\$ 226,00
54	BROCA VIDEA 10 -	20	R\$ 34,50	R\$ 690,00
57	BROCHA PARA PINTURA GRANDE -	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
59	BUCHA Nº 12 -	500	R\$ 0,35	R\$ 175,00
61	CABO COAXIAL	200	R\$ 2,90	R\$ 580,00
62	CABO COBRE 16MM	200	R\$ 19,00	R\$ 3.800,00
63	CABO COBRE 25MM	200	R\$ 26,50	R\$ 5.300,00
64	CABO COBRE 35MM -	200	R\$ 37,90	R\$ 7.580,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

16

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 20 de Julho de 2023

Edição Nº: 926

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

65	CABO MULTIPLEX 2 X 16	200	R\$ 6,35	R\$ 1.270,00
66	CABO MULTIPLEX 2 X 25	200	R\$ 7,97	R\$ 1.594,00
67	CABO MULTIPLEX 3 X 16	200	R\$ 21,90	R\$ 4.380,00
68	CABO MULTIPLEX 3 X 25	200	R\$ 18,00	R\$ 3.600,00
69	CABO PARA ROLO PINTURA	40	R\$ 20,50	R\$ 820,00
70	CABO PP 2 X 4,00 MM	300	R\$ 10,70	R\$ 3.210,00
72	CABO DE REDE	900	R\$ 2,00	R\$ 1.800,00
73	CABEÇOTE PVC 1/2	10	R\$ 3,60	R\$ 36,00
74	CABEÇOTE PVC 2 1/2	10	R\$ 13,00	R\$ 130,00
75	CABEÇOTE PVC "1"	10	R\$ 7,40	R\$ 74,00
77	CADEADO 40 MM	20	R\$ 39,00	R\$ 780,00
79	CAIBRO CAMBARA 5 X 5	300	R\$ 16,00	R\$ 4.800,00
81	CAIXA CNI PADRÃO, CAIXA DE MEDIÇÃO POLIFÁSICO	5	R\$ 253,00	R\$ 1.265,00
82	CAIXA ANI	5	R\$ 178,00	R\$ 890,00
83	CAIXA PADRÃO GN	2	R\$ 813,00	R\$ 1.626,00
85	CAIXA DÁGUA EM POLIETILENO C/TAMPA 500 LITROS	10	R\$ 375,00	R\$ 3.750,00
87	CAIXA DÁGUA EM POLIETILENO C/TAMPA 10.000 LTROS	2	R\$ 8.195,00	R\$ 16.390,00
89	CAIXA CONDULETE 5 ENTRADAS	30	R\$ 14,00	R\$ 420,00
91	CAIXA P/ AR CONDICIONADO DE SOBREPOR C/ SUPORTE PARA DISJUNTOR	20	R\$ 34,50	R\$ 690,00
93	CAL PINTURA COLORIDO 8KG	300	R\$ 21,00	R\$ 6.300,00
96	CAMPAINHA S/FIO -	10	R\$ 86,00	R\$ 860,00
98	CANALETA ABERTA 110x50x2000 MM PVC C/ FITA ADESIVA	15	R\$ 52,50	R\$ 787,50
99	CANALETA DE PISO 50x20x2000mm CINZA	15	R\$ 56,50	R\$ 847,50
101	CANTO PARA FORRO PVC	50	R\$ 4,00	R\$ 200,00
103	CAP ESGOTO 100 MM	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
107	CARRIOLA DE LATA COM PNEU E CAMARA	10	R\$ 259,00	R\$ 2.590,00
109	CHAPA P/ CALHA GALVANIZADA 50CM	50	R\$ 58,50	R\$ 2.925,00
111	CHAVE DE BOCA 10mm COMBINADA	5	R\$ 12,50	R\$ 62,50
113	CHAVE DE BOCA 15mm COMBINADA	5	R\$ 20,50	R\$ 102,50
115	CHAVE DE BOCA 8mm COMBINADA	5	R\$ 13,40	R\$ 67,00
121	CHAVE GRIFO 18" -	2	R\$ 140,00	R\$ 280,00
123	CHAVE TESTE COMUM	10	R\$ 8,20	R\$ 82,00
125	CILINDRO FECHADURA -	50	R\$ 29,00	R\$ 1.450,00
129	COLA PARA MADEIRA DE 1KG COMPOSIÇÃO: POLÍMETRO VINÍLICO, TENSOATIVOS E PLASTIFICADOS.	15	R\$ 40,00	R\$ 600,00
131	COLUNA DE FERRO ARMADO 5/16 COM 4 BARRAS DE 6 METROS CADA	50	R\$ 127,00	R\$ 6.350,00
132	COLHER PEDREIRO 9" -	10	R\$ 47,00	R\$ 470,00
134	CONECTOR LOUÇA 16 MM	15	R\$ 10,50	R\$ 157,50
135	CONECTOR PERF. 10/95	50	R\$ 14,90	R\$ 745,00
137	CONECTOR SPLIT 10MM	30	R\$ 9,00	R\$ 270,00
138	CONECTOR SPLIT 25MM	30	R\$ 16,80	R\$ 504,00
139	CONECTOR SPLIT 35 MM	30	R\$ 21,50	R\$ 645,00
140	CONECTOR TAPIT -	30	R\$ 8,00	R\$ 240,00
144	CORDA 12MM -	200	R\$ 6,50	R\$ 1.300,00
146	CORRENTE GALVANIZADA DIAMETRO 6mm DIMENSÕES DO ELO 30x20 CARGA DE TRABALHO 400 CARGA DE RUPTURA 2000kgf	20	R\$ 46,50	R\$ 930,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

17

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 20 de Julho de 2023

Edição Nº: 926

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

148	CUMEEIRA FIBROCIMENTO 110 X 6MM	50	R\$ 66,50	R\$ 3.325,00
149	CONDUITE CORRUGADO DE 1/2	200	R\$ 2,90	R\$ 580,00
152	COTOVELO LR 3/4 P 1/2 BUCHA LATAO	50	R\$ 6,00	R\$ 300,00
154	CURVA CONDULETE ¾	10	R\$ 4,60	R\$ 46,00
155	CURVA LONGA DE P.V.C P/ ESGOTO 100 mm	20	R\$ 51,50	R\$ 1.030,00
156	CURVA SOLDAVEL 25MM 45/90	100	R\$ 1,95	R\$ 195,00
158	CURVA 1 1/2 90° P/ ELETRODUTO	20	R\$ 9,20	R\$ 184,00
160	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA 25 5X 120 X 0,6	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00
161	DISCO CORTE FERRO 7	25	R\$ 8,60	R\$ 215,00
163	DISCO DIAMANTADO TURBO 41/2 -	20	R\$ 38,30	R\$ 766,00
164	DISJUNTOR DIN 1 X 50	10	R\$ 18,50	R\$ 185,00
166	DISJUNTOR DIN 3 X 100	10	R\$ 164,00	R\$ 1.640,00
168	DISJUNTOR DIN 3 X 50	5	R\$ 61,40	R\$ 307,00
170	DISJUNTOR 1 X 50 NEMA	10	R\$ 30,36	R\$ 303,60
172	DISJUNTOR 2 X 50 NEMA	10	R\$ 94,95	R\$ 949,50
174	DISJUNTOR 1X20 A	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
176	DISJUNTOR 1X40 A	10	R\$ 14,20	R\$ 142,00
178	DISJUNTOR 2X20 A	10	R\$ 36,50	R\$ 365,00
180	DISJUNTOR 2X50 A	10	R\$ 40,50	R\$ 405,00
182	DISJUNTOR 3X30 A	10	R\$ 67,00	R\$ 670,00
184	DISJUNTOR 3X50 A	10	R\$ 64,50	R\$ 645,00
186	DISJUNTOR 2X25 DIN	10	R\$ 42,00	R\$ 420,00
188	DOBRADIÇA 3.1/2 COM PARAFUSO CARTELA GALVANIZADA 3 PÇS	20	R\$ 21,50	R\$ 430,00
190	ELETRODO 3.25 -	20	R\$ 33,00	R\$ 660,00
191	ELETRODUTO CONDULETE ¾	20	R\$ 17,50	R\$ 350,00
193	ELETRODUTO PVC DE 1 POLEGADAS BARRA COM 3METROS	15	R\$ 20,00	R\$ 300,00
195	ELETRODUTO PVC DE 1 3/4 POLEGADAS BARRA COM 3METROS	15	R\$ 24,00	R\$ 360,00
196	ENGATE FLEXIVEL 40 CM	15	R\$ 6,40	R\$ 96,00
197	ENGATE FLEXIVEL 50 CM	15	R\$ 8,20	R\$ 123,00
200	ENXADA CONSTRUÇÃO N30	10	R\$ 81,50	R\$ 815,00
202	ESCADA METAL 5 DEGRAUS	10	R\$ 241,00	R\$ 2.410,00
203	ESCADA EXTENSIVA COM DEGRAUS TIPO D DE MADEIRA 3,60 METROS FECHADA x 7,00 METROS ABERTA	2	R\$ 638,00	R\$ 1.276,00
206	ESMALTE SINTETICO 18LT (BASE DE SOLVENTE)	20	R\$ 510,00	R\$ 10.200,00
209	ESPAÇADOR PISO 2/3/4/5MM	50	R\$ 8,00	R\$ 400,00
210	ESPATULA DE AÇO 10 CM	10	R\$ 13,50	R\$ 135,00
212	ESPUDE P/ VASO SANITÁRIO	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
215	EXTENSAO 10 MTS -	15	R\$ 40,00	R\$ 600,00
217	EXTENSÃO 50 METROS	5	R\$ 304,00	R\$ 1.520,00
218	FECHADURA EXTERNA	20	R\$ 64,00	R\$ 1.280,00
221	BR FERRO 1/2 C/12MTS	50	R\$ 125,00	R\$ 6.250,00
222	BR FERRO 3/4 C/12MTS	10	R\$ 315,00	R\$ 3.150,00
223	BR FERRO 3/8 C/12MTS	150	R\$ 92,50	R\$ 13.875,00
226	FIO NYLON GRAMA	150	R\$ 0,98	R\$ 147,00
227	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS -	50	R\$ 30,75	R\$ 1.537,50
228	FIO FLEX 1,5MM	2000	R\$ 1,39	R\$ 2.780,00
229	FIO FLEX 10,0MM	1000	R\$ 7,90	R\$ 7.900,00
230	FIO FLEX 4,0MM	1000	R\$ 3,65	R\$ 3.650,00
232	FIO FLEX 6,0MM	1000	R\$ 5,75	R\$ 5.750,00
234	FIO PARALELO 2X4,00 MM -	500	R\$ 9,85	R\$ 4.925,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

18

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 20 de Julho de 2023

Edição Nº: 926

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

235	FITA CREPE USO GERAL LARGA 25 X50	50	R\$ 14,20	R\$ 710,00
238	FITA ISOLANTE 10 MTS	50	R\$ 8,60	R\$ 430,00
239	FITA ZEBRADA 200MT	50	R\$ 15,50	R\$ 775,00
240	FIXADOR PARA CAL -	200	R\$ 3,60	R\$ 720,00
241	FLANGE CX D'AGUA 25MM -	10	R\$ 16,50	R\$ 165,00
243	FLANGE PVC 1/2	10	R\$ 4,65	R\$ 46,50
245	FLANGE PVC "1"	10	R\$ 7,95	R\$ 79,50
246	FORRO DE PINUS	100	R\$ 38,70	R\$ 3.870,00
247	FORRO PVC BRANCO 6MM	300	R\$ 39,00	R\$ 11.700,00
248	FURADEIRA DE 1/2 650 W -	2	R\$ 618,00	R\$ 1.236,00
250	GARRAFAO TERMICO 5 LT -	20	R\$ 78,50	R\$ 1.570,00
252	GRAMPEADOR 8 MM	4	R\$ 96,50	R\$ 386,00
253	GRAMPO P/ GRAMPEADOR Nº 8 C/2500 UN.	10	R\$ 33,00	R\$ 330,00
254	HASTE TERRA COBREADA 2,4mx12,7mm	10	R\$ 77,00	R\$ 770,00
258	INTERRUPTOR SIMPLES -	50	R\$ 9,70	R\$ 485,00
259	INTERRUPTOR 3 TECLAS	50	R\$ 18,00	R\$ 900,00
260	INTERRUPTOR CONDULETE S/ PLACA	15	R\$ 6,40	R\$ 96,00
263	JOELHO DE PVC P/ ESGOTO DE 90 GRAUS 100mm	20	R\$ 11,60	R\$ 232,00
265	JOELHO CONDULETE ¾	20	R\$ 8,00	R\$ 160,00
267	JUNÇÃO P/ ESGOTO 50 mm	10	R\$ 16,00	R\$ 160,00
269	LAJE DE TUMULO 1,04 X 0,74	50	R\$ 86,50	R\$ 4.325,00
271	LAMINA ROÇADEIRA -	10	R\$ 59,19	R\$ 591,90
275	LAMPADA LED 40W	200	R\$ 41,50	R\$ 8.300,00
276	LAMPADA LED 12W	200	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00
277	LAMPADA LED 15W	200	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00
278	LAMPADA LED 9W	400	R\$ 7,50	R\$ 3.000,00
279	LAMPADA LED TUBULAR 9/18	100	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
281	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO LEVE 1800W ATS COM 140 BAR DE PRESSÃO MÁXIMA 127W.FLUXO DE ÁGUA 6.67L/MIN CERTIFICADO PELO INMETRO	10	R\$ 1.950,00	R\$ 19.500,00
286	LIMPA PISO 5 LT	20	R\$ 74,00	R\$ 1.480,00
287	LINHA PARA PEDREIRO 100MT	20	R\$ 13,50	R\$ 270,00
289	LIXA ROLO AMARELA 60/80/120	100	R\$ 5,30	R\$ 530,00
290	LONA PESADA	200	R\$ 9,80	R\$ 1.960,00
292	LUMINARIA EMERGENCIA 30 LDS -	50	R\$ 43,50	R\$ 2.175,00
293	LUVA 1 1/2 POLEGADA PARA ELETRODUTO	20	R\$ 4,85	R\$ 97,00
295	LUVA DE CORRER 50MM -	10	R\$ 33,50	R\$ 335,00
297	LUVA PVC PARA ESGOTO 50 mm	20	R\$ 6,00	R\$ 120,00
298	LUVA CONDULETE ENCAIXE ¾	10	R\$ 5,50	R\$ 55,00
299	LUVA ESGOTO 100 -	20	R\$ 9,50	R\$ 190,00
301	LUVA NEOPREX P/M/G	100	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00
302	LUVA MAO RASPA COURO -	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
303	LUVA MAO VAQUETA -	50	R\$ 32,90	R\$ 1.645,00
305	LUVA SOLDAVEL 50MM -	10	R\$ 6,30	R\$ 63,00
307	MANGUEIRA EM POLIETILENO PRETO ¾ X 2,0	1000	R\$ 2,49	R\$ 2.490,00
308	MADERITE CHAPA 9 MM	50	R\$ 82,50	R\$ 4.125,00
309	MALHA DE FERRO 3,4X15X15	50	R\$ 124,00	R\$ 6.200,00
310	MANGUEIRA TRANÇADA MULTI USO	50	R\$ 11,40	R\$ 570,00
312	MANGUEIRA JARDIM 1/2 X 2,5	200	R\$ 10,50	R\$ 2.100,00
314	MANTA ASFALTICA 45CM -	100	R\$ 12,50	R\$ 1.250,00
316	MANTA ASFALTICA 15CM -	100	R\$ 7,50	R\$ 750,00
318	MANTA TERMICA 2 FACES -	300	R\$ 9,00	R\$ 2.700,00
320	MARRETA COM CABO 5KG	2	R\$ 168,50	R\$ 337,00
321	MARTELETE ROMPEDOR 127/220WT	2	R\$ 1.330,00	R\$ 2.660,00
324	MASCARA PARA SOLDA C/ REGULAGEM	5	R\$ 268,00	R\$ 1.340,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

19

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 20 de Julho de 2023

Edição Nº: 926

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

327	MASSA CORRIDA PVA BARRICA 25 KG -	150	R\$ 55,00	R\$ 8.250,00
328	MATAJUNTA DE 2,5/3,0 MT	120	R\$ 5,75	R\$ 690,00
329	MECANISMO CAIXA ACOPLADA COMPLETO	20	R\$ 125,00	R\$ 2.500,00
330	MEIA CANA PINUS -	120	R\$ 3,89	R\$ 466,80
331	MEIA CANA DE PVC	300	R\$ 9,70	R\$ 2.910,00
332	METALÃO 3 X 2 CM CHAPA 20	300	R\$ 17,00	R\$ 5.100,00
333	MOLDURA PVC -	300	R\$ 10,50	R\$ 3.150,00
334	MOTOCOMPRESSOR 120 PSI 2 HP	1	R\$ 1.830,00	R\$ 1.830,00
336	OCULOS PLASTICO PROTEÇÃO	20	R\$ 11,00	R\$ 220,00
338	PÁ QUADRADA CORTADEIRA	5	R\$ 55,40	R\$ 277,00
339	PALANQUE CONCRETO 2,5MT ALAMBRADO (MEIO)	50	R\$ 99,50	R\$ 4.975,00
340	PALANQUE CONCRETO 2,5MT ALAMBRADO ESTICADOR	4	R\$ 140,00	R\$ 560,00
341	PALANQUE EUCALIPTO TRATADO 3MT 14/16	50	R\$ 142,00	R\$ 7.100,00
342	PALHA DE AÇO -	20	R\$ 3,30	R\$ 66,00
344	PARAFUSO PARA FORRO PVC	5000	R\$ 0,16	R\$ 800,00
347	PARAFUSO PHILIPS 5.0 X 60	400	R\$ 0,70	R\$ 280,00
349	PARAFUSO P/ REX 5/8X6 150MM	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00
351	PLAINA DE ATÉ 700 W. COM ATÉ 18.000 RPM	2	R\$ 725,00	R\$ 1.450,00
353	PEDRA BRITA/PEDRISCO -	150	R\$ 112,50	R\$ 16.875,00
354	PERFURADOR DE SOLO GASOLINA	3	R\$ 1.585,00	R\$ 4.755,00
356	PILHA ALCALINA AAA	100	R\$ 4,50	R\$ 450,00
358	PINCEL CERDA GRIS 2 1/2	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
360	PINCEL 4" -	20	R\$ 13,00	R\$ 260,00
362	PINO ENERGIA TE ADAPTADOR	50	R\$ 8,00	R\$ 400,00
363	PISO CERAMICO PEI 4 45X32	280	R\$ 34,00	R\$ 9.520,00
364	PISO CERAMICO PEI 4 45X45	280	R\$ 33,50	R\$ 9.380,00
367	PISTOLA DE PINTURA POR SUÇÃO COM CANECA EM ALUMÍNIO, CAPACIDADE 1.000 ML	2	R\$ 288,00	R\$ 576,00
368	PLAFON PVC	50	R\$ 7,80	R\$ 390,00
370	PNEU CARRIOLA 3,25 X 8	10	R\$ 52,00	R\$ 520,00
371	PORCA ZINCADA 1/2" -	200	R\$ 1,55	R\$ 310,00
374	PORTA ALMOFADA MISTA	10	R\$ 344,00	R\$ 3.440,00
375	PORTA CORRER CENTRAL 2 X 2,15 METAL	5	R\$ 1.540,00	R\$ 7.700,00
376	PORTA CORRER LATERAL 1,5 X 2 MT METAL	5	R\$ 1.750,00	R\$ 8.750,00
377	PORTA FERRO CENTRAL BRANCA VIDRO 2 X 2,15	5	R\$ 2.790,00	R\$ 13.950,00
379	PORTA LAMINADA BRANCA R12 METAL DIREITA/ESQUERDA	20	R\$ 935,00	R\$ 18.700,00
380	PORTA LAMINADA BRANCA R12 ALUMINIO DIREITA/ESQUERDA	20	R\$ 995,00	R\$ 19.900,00
381	PORTA BRANCA POSTIGO R12 0,80 DIREITA/ESQUERDA	10	R\$ 1.280,00	R\$ 12.800,00
384	POSTE PM 100	20	R\$ 505,00	R\$ 10.100,00
385	POSTE PM 200	5	R\$ 650,00	R\$ 3.250,00
386	POSTE PM 300	5	R\$ 825,00	R\$ 4.125,00
387	POSTE PM 75	20	R\$ 475,00	R\$ 9.500,00
388	PONTEIRA SDS PARA MARTELETE	10	R\$ 43,00	R\$ 430,00
391	PLACA CEGA 4 X 4	20	R\$ 9,50	R\$ 190,00
393	PRANCHA (EUCALIPITO) 4.5 METROS X 15 CM X 7 CM	100	R\$ 138,00	R\$ 13.800,00
394	PRANCHA (EUCALIPITO) 4.5 METROS X 20 CM X 7 CM	100	R\$ 166,50	R\$ 16.650,00
397	PREGO 17 X 27	100	R\$ 21,50	R\$ 2.150,00
400	PREGO 24X60	50	R\$ 23,00	R\$ 1.150,00
401	PREGO 25X72 -	50	R\$ 24,00	R\$ 1.200,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

20

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 20 de Julho de 2023

Edição Nº: 926

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

402	PU CONSTRUÇÃO CINZA 400GR	30	R\$ 26,00	R\$ 780,00
405	RASTELO METAL	10	R\$ 33,50	R\$ 335,00
408	REFLETOR LED 10 WT	100	R\$ 31,75	R\$ 3.175,00
410	REFLETOR DE LED 50 W	100	R\$ 118,00	R\$ 11.800,00
412	REFLETOR LED 400 WT	50	R\$ 457,00	R\$ 22.850,00
413	REGISTRO DE GAS MEDIO	20	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00
414	REGISTRO PRESSÃO METAL COMPLETO 25MM	30	R\$ 61,00	R\$ 1.830,00
416	REGISTRO ESFERA ROSCAVEL 50MM	10	R\$ 46,00	R\$ 460,00
418	REDUÇÃO SOLDÁVEL DE 100X50MM	10	R\$ 12,50	R\$ 125,00
420	REGUA DE ALUMINIO PARA PEDREIRO 2 METROS	5	R\$ 64,50	R\$ 322,50
421	REJUNTE PCTE COM 1KG	500	R\$ 9,00	R\$ 4.500,00
422	RELE FOTOCELULA BIVOLT C/ JANELA	100	R\$ 47,50	R\$ 4.750,00
423	REPARO VALVULA DESCARGA 1 1/2	10	R\$ 77,00	R\$ 770,00
425	REX ARMAÇÃO 1 X 1	10	R\$ 26,50	R\$ 265,00
426	REX ARMAÇÃO 2 X 2	10	R\$ 45,50	R\$ 455,00
427	RIPAO MADEIRA DE LEI	300	R\$ 8,50	R\$ 2.550,00
429	ROÇADEIRA LATERAL GASOLINA 43CC	3	R\$ 1.350,00	R\$ 4.050,00
431	RODO METAL 1MT	10	R\$ 91,50	R\$ 915,00
432	RODO METAL 80CM	10	R\$ 91,50	R\$ 915,00
434	ROLO DE ESPUMA 09 CM COM CABO	20	R\$ 8,30	R\$ 166,00
436	ROLO DE LA 1000 23 Cm PROFISSIONAL -	50	R\$ 30,50	R\$ 1.525,00
438	ROLO DE LA ANTIRESPINGO 23CM	20	R\$ 20,50	R\$ 410,00
439	ROLDANA LOUÇA	30	R\$ 11,50	R\$ 345,00
441	SELADOR ACRILICO BARRICA -	30	R\$ 93,95	R\$ 2.818,50
443	SELADORA PARA MADEIRA 0,9L -	5	R\$ 44,50	R\$ 222,50
444	SERRA MARMORE 4 1/2 110/220WT 1300	2	R\$ 595,00	R\$ 1.190,00
446	SERRA COPO AÇO 26 MM	5	R\$ 33,05	R\$ 165,25
448	SERRA COPO AÇO 42 MM	5	R\$ 51,50	R\$ 257,50
450	SERRA COPO AÇO 64 MM	5	R\$ 68,50	R\$ 342,50
453	SERRINHA DE CORTAR FERRO BIMETÁLICA	50	R\$ 10,50	R\$ 525,00
455	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL	50	R\$ 7,50	R\$ 375,00
457	SIFAO SANFONADO LONGO C/ 1,50M -	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00
459	SOQUETE E27 PLASTICO/LOUÇA	50	R\$ 4,90	R\$ 245,00
461	SUPORTE SERR COPO AÇO DE 14 A 30 MM	3	R\$ 44,00	R\$ 132,00
463	SUPORTE TV FIXO UNIVERSAL	20	R\$ 27,50	R\$ 550,00
465	VARÃO SIMPLES 3 METROS C/ SUPORTE	20	R\$ 52,00	R\$ 1.040,00
467	TABUA BERAL FRIZADA 20CM CAMBARA	100	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
469	TABUA DE 10 CM PINUS COM 3 MT	100	R\$ 18,50	R\$ 1.850,00
473	TABUA DE 30 CM PINUS COM 3 MT	200	R\$ 51,30	R\$ 10.260,00
475	TAMPA CONDULETE	20	R\$ 6,00	R\$ 120,00
477	TANQUE DE LAVAR ROUPAS DE CIMENTO REVESTIDO C/ 2 BOCAS	5	R\$ 648,00	R\$ 3.240,00
479	TE PVC ESGOTO 100 MM	20	R\$ 19,00	R\$ 380,00
483	TELHA DE BARRO HIDROFUGADA -	3000	R\$ 2,79	R\$ 8.370,00
484	TELHA DE FIBROCIMENTO 3,05 X,1,10 5MM -	50	R\$ 125,00	R\$ 6.250,00
485	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,13 X,1,10 5MM -	50	R\$ 79,00	R\$ 3.950,00
487	TELHA DE FIBROCIMENTO 1,53 X,1,10 5MM -	50	R\$ 54,50	R\$ 2.725,00
488	TELHA DE FIBROCIMENTO 1,22 X,1,10 5MM -	50	R\$ 54,00	R\$ 2.700,00
491	TELHA DE FIBROCIMENTO 3,66 X1,10 6MM -	100	R\$ 154,00	R\$ 15.400,00
492	TELEFONE SEM FIO TELA DIGITAL C/ IDENTIFICADOR E BLOQUEIO DE CHAMADAS C/ DIPLAY TECLADOLUMINOSO CAPACIDADE ATÉ SETE RAMAIS	10	R\$ 335,00	R\$ 3.350,00
494	THINNER 5 LT	50	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

21

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 20 de Julho de 2023

Edição Nº: 926

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

497	TIJOLO 8 FUIROS -	15000	R\$ 1,74	R\$ 26.100,00
498	SELADOR EPOXI 3,6 LITROS	60	R\$ 330,00	R\$ 19.800,00
499	TINTA EPOXI 3,6 LITROS	60	R\$ 314,00	R\$ 18.840,00
500	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO 18 LTS (BASE DE ÁGUA)	50	R\$ 418,00	R\$ 20.900,00
501	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO 3,6 LTS (BASE DE ÁGUA)	50	R\$ 104,00	R\$ 5.200,00
502	TINTA ACRILICA PREMIUN FOSCO 3,6 LT (BASE DE ÁGUA)	50	R\$ 118,00	R\$ 5.900,00
503	TINTA ACRILICA PREMIUN FOSCA 18 LT (BASE DE ÁGUA)	100	R\$ 320,00	R\$ 32.000,00
506	TINTA PISO 18 LT BASE AGUA	50	R\$ 240,00	R\$ 12.000,00
507	TINTA PISO 3,6 LT BASE AGUA	50	R\$ 62,50	R\$ 3.125,00
511	TINTA VIARIA BASE SOLVENTE 18 LITROS	30	R\$ 550,00	R\$ 16.500,00
512	TINTA PARA PINTURA DE QUADRO ESCOLAR 1 LITRO (RESINA ALQUIDICA, PIGMENTOS ORGÂNICOS, INORGÂNICOS, SECANTE, ADITIVOS, SOLUENTES ALIFÁTICOS COM PEQUENA FRAÇÃO AROMÁTICA)	30	R\$ 84,00	R\$ 2.520,00
513	TOMADA CONDULETE S/PLACA MEC	20	R\$ 9,50	R\$ 190,00
515	TOMADA 20A EMBUTIR	50	R\$ 13,50	R\$ 675,00
517	TORNEIRA ELETRICA 127/220 3T	20	R\$ 239,00	R\$ 4.780,00
519	TORNEIRA DE METAL GIRATÓRIA 1/2 COZINHA	10	R\$ 239,00	R\$ 2.390,00
520	TORNEIRA PLASTICO 1/2 E 3/4	50	R\$ 5,83	R\$ 291,50
523	TRELICA TG12M -	300	R\$ 18,50	R\$ 5.550,00
527	TRENA 10 METROS	10	R\$ 51,00	R\$ 510,00
528	TRENA 20 METROS	10	R\$ 61,00	R\$ 610,00
530	TUBO DE PVC 1 POLEGADA C/6 METROS SOLDÁVEL	60	R\$ 56,44	R\$ 3.386,40
533	TUBO PVC P/ ESGOTO 100M	120	R\$ 16,50	R\$ 1.980,00
535	TUBO LIGAÇÃO CROMADO -	10	R\$ 32,90	R\$ 329,00
537	TUBO SOLDÁVEL 50MM -	300	R\$ 15,80	R\$ 4.740,00
539	VALVULA LAVATORIO METAL -	20	R\$ 22,50	R\$ 450,00
541	VASO SANITARIO CONVENCIONAL	10	R\$ 242,50	R\$ 2.425,00
542	VASO SANITARIO BRANCO INFANTIL	10	R\$ 532,00	R\$ 5.320,00
543	VASSOURA GRAMA ARAME	20	R\$ 42,50	R\$ 850,00
548	VENTILADOR DE PAREDE 50CM DE DIÂMETRO C/ 06 PÁS 127V POTÊNCIA DE 135W C/ 3 VELOCIDADES	10	R\$ 303,00	R\$ 3.030,00
549	VENTILADOR DE TETO 3 PAS 3 VELOCIDADES 130W	5	R\$ 319,00	R\$ 1.595,00
	VELOCIDADE MÁXIMA DE 430 rpm, COM CERTIFICADO DO INMETRO.			
551	VIGA CAMBARA 5 X10	200	R\$ 24,40	R\$ 4.880,00
552	VIGA CAMBARA 6 X 12	200	R\$ 48,00	R\$ 9.600,00
557	VITRO 1 X 1,50 METAL BRANCO C/ VIDRO	15	R\$ 582,33	R\$ 8.734,95
558	VITRO 1 X1,20 ALUMÍNIO BRANCO C/ VIDRO	15	R\$ 519,25	R\$ 7.788,75
559	VITRO 1 X 1,50 ALUMÍNIO BRANCO C/ VIDRO	15	R\$ 750,25	R\$ 11.253,75
560	VALVULA PIA AMERICANA 3 1/2	20	R\$ 28,00	R\$ 560,00
562	ZARCÃO CINZA 0,9 LITROS FUNDO ANTICORRISO PARA FERRAGENS A BASE DE SOLVENTE	30	R\$ 58,00	R\$ 1.740,00
563	ARAME FARPADO 1,6 MM	7600	R\$ 1,25	R\$ 9.492,40
564	REFLETOR DE LED 200 WT	200	R\$ 191,00	R\$ 38.200,00

doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

22

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 20 de Julho de 2023

Edição Nº: 926

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 63/2023 mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura **aquisição de material de construção, elétrico e de pintura para manutenção dos departamentos do Município de Cruzmaltina para o período de 12 (doze) meses** de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentada na licitação pregão eletrônico nº 30/2023 e processo administrativo nº 55/2023, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

Os produtos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados **de ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Cruzmaltina, mediante emissão de **Solicitação de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras, os quais deverão ser entregues na **sede da Contratante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias** durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a Solicitação de Fornecimento no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – A entrega **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no prazo de **até 15 (quinze) dias**, a contar da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS**.

5.2 – Os produtos deverão ser de procedência nacional e de excelente qualidade. Deverão ter garantia quanto a defeitos de fábrica e obedecerem às exigências e normas de fabricação e de comercialização instituídas pela ABNT e/ou pelas respectivas Agências/Órgãos Oficiais reguladores e fiscalizadores e, **atender, estritamente, as descrições dos itens constantes no Anexo I**.

5.3 – A qualidade dos produtos, objeto desta licitação, deverá obedecer, **respectivamente, às normas técnicas e controle de qualidade e, atender, estritamente, as descrições dos itens constantes no Anexo I**.

5.4 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

5.5 – O objeto da presente licitação será recebido:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

23

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@ cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 20 de Julho de 2023

Edição Nº: 926

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
c) **Serão rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.11 abaixo.

5.6 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.7 – Os produtos, por ocasião da entrega, deverão ter prazo de validade superior a 120 (cento e vinte) dias, exceto os perecíveis;

5.8 – Caso ocorra infestação de “caruncho ou de outros insetos” nos produtos suscetíveis a essas pragas, a empresa fornecedora se obriga a substituí-los mesmo que se encontrem no prazo de validade;

5.9 – A qualidade dos produtos, objeto dessa licitação, devesse obedecer, respectivamente as normas técnicas e controle de qualidade e, atender, estritamente as descrições dos itens constantes no Anexo I;

5.10 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas pela Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

24

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 20 de Julho de 2023

Edição Nº: 926

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Cruzmaltina), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/21, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado **do dia 10 (dez) ao dia 15 (quinze) do mês subsequente**, após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

9.3 – O Município de Cruzmaltina poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

9.4 – O Município de Cruzmaltina fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

9.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Cruzmaltina poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

9.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:

- a) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- b) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

25

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 20 de Julho de 2023

Edição Nº: 926

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

- f) Manter as mesmas condições de habilitação;
- g) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- i) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023** que deu origem ao presente instrumento.

II – Do Contratante:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos objetos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de objetos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/21;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 120, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através da Sr(a) Lucilene da Luz Ferreira formalmente designada, exercer a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas no item 22 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

26

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@ cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 20 de Julho de 2023

Edição Nº: 926

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

avencamento perante o Foro da Comarca de Cruzmaltina, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

Cód. Reduzido	Uni. Orçam.	Proj./Ativ.	Elemento Desp.	Fonte
16	02.002.06.181.0019	2090	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1000
59	06.001.04.122.0002	2004	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1000
188	08.003.15.451.0005	2117	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1000
211	09.001.10.301.0008	2021	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1000
304	10.002.08.244.0013	2077	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1000
347	11.002.12.361.0010	2030	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	103
408	11.003.12.365.0010	2055	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	103
484	14.002.15.452.0007	2008	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1000
491	14.002.15.452.0007	2014	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1000
526	15.001.27.122.0002	2037	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1000
544	16.001.13.122.0002	2092	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1000
581	18.001.18.122.0002	2093	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1000
587	18.001.18.541.0015	2101	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1000

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- prática fraudulenta:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- prática obstrutiva:** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a ineligível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas,



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

27

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 20 de Julho de 2023

Edição Nº: 926

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento no fornecimento dos objetos, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias úteis, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Solicitação de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 63/2023.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Cruzmaltina, 20 de Julho de 2023.

Natal Casavechia
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

COMERCIO DE MATER. PARA CONSTRUCAO
CRUZMALTINA LTDA
Fornecedor Registrado

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

28

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 20 de Julho de 2023

Edição Nº: 926

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ
AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000
CRUZMALTINA-PR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº35/2023 LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA

O Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar às **09:00 horas**, do dia **08/08/2023**, através da **PLATAFORMA ELETRÔNICA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL**, site www.bll.org.br a abertura da licitação, na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando o Registro de preços para eventual e futura **aquisição de 01 (um) veículo tipo Van (1+15) lugares para passageiro, zero KM, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação do Município de Cruzmaltina.** A documentação completa do edital objeto da licitação estará disponível aos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Cruzmaltina e através do site <https://cruzmaltina.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes>. Maiores informações Fone: (043) 3454-1103.

Cruzmaltina, 17 de junho de 2023.

Natal Casavechia
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

29

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 20 de Julho de 2023

Edição Nº: 926



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043-3125-2000
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

DECRETO 122-2023

Dispõe sobre a retenção de tributos no pagamento aos fornecedores por Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e pela Câmara Municipal de Cruzmaltina. O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, usando da atribuição, e, CONSIDERANDO a tese fixada pelo Supremo Tribunal Federal (STF), por ocasião do julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453/RS e na Ação Cível Originária nº 2897,

D E C R E T A:

Art. 1º Os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município e a Câmara Municipal de Cruzmaltina, ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR), com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, observando as disposições deste Decreto.

§ 1º As retenções serão efetuadas a partir do primeiro dia útil do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

§ 2º A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no anexo I.

§ 3º Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas físicas ou jurídicas por serviços e produtos elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

§ 4º Na hipótese de fornecedores pessoa física ou jurídica que não se sujeitam a retenção de IR nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, fica o fornecedor obrigado a informar no campo de observações da Nota fiscal, o artigo e a Lei que lhe confere a isenção.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

30

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 20 de Julho de 2023

Edição Nº: 926



Art. 2º A obrigação de retenção do IR alcançará todos os contratos vigentes, relações de compras e pagamentos efetuados pelos Órgãos e Entidades mencionados no art. 1º deste Decreto.

Parágrafo único. Os Órgãos e Entidades mencionados no art. 1º deste Decreto deverão repassar ao Município os valores retidos de I.R.

Art. 3º Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do presente Decreto, emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária.

§ 1º Os Órgãos e Entidades mencionados no art. 1º deste Decreto deverão orientar seus prestadores de serviços e fornecedores de bens e recusar documentos fiscais que não atendam o disposto no § 2º do Art. 1º deste Decreto.

§ 2º As retenções efetuadas serão consideradas como antecipação do devido pelos contribuintes e serão objeto de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação específica.

Art. 4º A obrigação de retenção do IR alcançará todos os contratos vigentes, relações de compras e pagamentos efetuados pelos Órgãos e Entidades mencionados no art. 1º deste Decreto.

Parágrafo único. Os Órgãos e Entidades mencionados no art. 1º deste Decreto deverão repassar ao Município os valores retidos de IR.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Natal Casavechia
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

31

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 20 de Julho de 2023

Edição Nº: 926



Anexo I

Tabela de Retenções IR

BENS DE SERVIÇOS	Alíquota IR
Alimentação; Energia Elétrica; Serviços prestados com emprego de materiais; Construção Civil por empreitada com emprego de materiais; Serviços hospitalares de que trata o art. 30 da IN RFB 1.234/12; Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatologia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas de que trata o art. 31 da IN RFB 1.234/12; Transporte de cargas; Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767; e Mercadorias e bens em geral.	1,20
Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19 da IN RFB 1.234/12; Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20 da IN RFB 1.234/12; Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 21 da IN RFB 1.234/12.	0,24
Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas; Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista; Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas; Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf)	0,24
Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais; Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997; Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o § 1º do art. 22 da IN RFB 1.234/12, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas; Produtos a que se refere o § 2º do art. 22 da IN RFB 1.234/12; Produtos de que tratam as alíneas "c" a "k" do inciso I do art. 5º da IN RFB 1.234/12; Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5º do art. 2º da IN RFB 1.234/12.	1,20
Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque.	2,40
Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais.	2,40
Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas.	0,00
Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento 2,40 mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar; Seguro saúde.	2,40
Serviços de abastecimento de água; Telefone; Correio e telégrafos; Vigilância; Limpeza; Locação de mão de obra; Intermediação de negócios; Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza; Factoring; Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal; Demais serviços.	4,80



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

32

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@ cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 20 de Julho de 2023

Edição Nº: 926



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043-3125-2000
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

DECRETO Nº 122/2023

Dispõe sobre a retenção de tributos no pagamento aos fornecedores por Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e pela Câmara Municipal de Cruzmaltina. O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, usando da atribuição, e, CONSIDERANDO o código tributário municipal Lei 37/1997, de 29 de setembro de 1997, e alterações posteriores e

D E C R E T A:

Art. 1º Os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município e a Câmara Municipal de Cruzmaltina, ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica pela prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto sobre serviço (ISS), com base no código tributário municipal Lei 37/1997, de 29 de setembro de 1997, e alterações posteriores, observando as disposições do anexo II deste Decreto.

§ 1º A retenção do imposto sobre serviço deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no anexo I deste Decreto.

§ 2º Na hipótese de prestadores de serviço pessoa física ou jurídica que não se sujeitam a retenção de ISS nos termos do código tributário municipal Lei 37/1997 e da Lei Complementar 116/2003 e alterações posteriores, fica o fornecedor obrigado a informar no campo de observações da Nota fiscal, o artigo e a Lei que lhe confere a isenção.

§ 3º Os Órgãos e Entidades mencionados no art. 1º deste Decreto deverão orientar seus fornecedores e prestadores de serviços e recusar documentos fiscais que não atendam o disposto no § 1º e § 2º do Art. 1º deste Decreto.

Art. 2º A obrigação de retenção do ISS alcançará todos os contratos vigentes, relações de compras e pagamentos efetuados pelos Órgãos e Entidades mencionados no art. 1º deste Decreto.

Parágrafo único. Os Órgãos e Entidades mencionados no art. 1º deste Decreto deverão repassar ao Município os valores retidos de ISS.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

33

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 20 de Julho de 2023

Edição Nº: 926



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043-3125-2000

CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

www.cruzmaltina.pr.gov.br

Art. 3º Os prestadores de serviços pessoa física e jurídica, a partir da vigência do presente Decreto, deverá emitir as notas fiscais e RPA em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária.

Parágrafo único. Os prestadores de serviço a que se refere este artigo estão obrigados ao recolhimento integral do imposto devido, multa e acréscimos legais, independente de ter sido efetuada sua retenção.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Natal Casavechia
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

34

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 20 de Julho de 2023

Edição Nº: 926



Anexo I

Tabela II da Lei 37/1997 conforme Redação dada pela Lei nº 469/2016

Discriminação de Atividades por itens do artigo 48 da Lei Municipal nº 037/1997:	Base de cálculo
1 - Serviços de informática e congêneres. 1.01 - Análise e desenvolvimento de sistemas. 1.02 - Programação. 1.03 - Processamento de dados e congêneres. 1.04 - Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos. 1.05 - Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação. 1.06 - Assessoria e consultoria em informática. 1.07 - Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados. 1.08 - Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.	Alíquota de 5% sobre o valor do serviço
2 - Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza. 2.01 - Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	Alíquota 5% sobre o valor do serviço
3 - Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres. 3.01 - Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda. 3.02 - Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza. 3.03 - Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza. 3.04 - Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.	Alíquota 5% sobre o valor do serviço
4 - Serviços de saúde, assistência médica e congêneres. 4.01 - Medicina e biomedicina. 4.02 - Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres. 4.03 - Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres. 4.04 - Instrumentação cirúrgica. 4.05 - Acupuntura. 4.06 - Enfermagem, inclusive serviços auxiliares. 4.07 - Serviços farmacêuticos. 4.08 - Terapia ocupacional, fisioterapia e fonaudiologia. 4.09 - Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental. 4.10 - Nutrição. 4.11 - Obstetrícia. 4.12 - Odontologia. 4.13 - Ortóptica. 4.14 - Próteses sob encomenda. 4.15 - Psicanálise. 4.16 - Psicologia. 4.17 - Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres. 4.18 - Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres. 4.19 - Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, semen e congêneres. 4.20 - Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie. 4.21 - Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres. 4.22 - Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres. 4.23 - Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.	Alíquota 5% sobre o valor do serviço
5 - Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres. 5.01 - Medicina veterinária e zootecnia. 5.02 - Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária. 5.03 - Laboratórios de análise na área veterinária. 5.04 - Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres. 5.05 - Bancos de sangue e de órgãos e congêneres. 5.06 - Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie. 5.07 - Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres. 5.08 - Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres. 5.09 - Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.	Alíquota 5% sobre o valor do serviço
6 - Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres. 6.01 - Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres. 6.02 - Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres. 6.03 - Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres. 6.04 - Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas. 6.05 - Centros de emagrecimento, spa e congêneres.	Alíquota 5% sobre o valor do serviço
7 - Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres. 7.01 - Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres. 7.02 - Execução, por administração, empreitada ou	Alíquota 5% sobre o valor do serviço



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

35

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 20 de Julho de 2023

Edição Nº: 926



<p>subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). 7.03 - Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia. 7.04 - Demolição. 7.05 - Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). 7.06 - Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço. 7.07 - Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres. 7.08 - Calafetação. 7.09 - Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer. 7.10 - Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres. 7.11 - Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores. 7.12 - Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos. 7.13 - Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres. 7.14 - Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação e congêneres. 7.15 - Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres. 7.16 - Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagoas, lagoas, represas, açudes e congêneres. 7.17 - Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo. 7.18 - Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres. 7.19 - Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretagem, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais. 7.20 - Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.</p>	Alíquota 5% sobre o valor do serviço
<p>8 - Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza. 8.01 - Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior. 8.02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.</p>	Alíquota 5% sobre o valor do serviço
<p>9 - Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres. 9.01 - Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart - service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços). 9.02 - Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres. 9.03 - Guias de turismo.</p>	Alíquota 5% sobre o valor do serviço
<p>10 - Serviços de intermediação e congêneres. 10.01 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada. 10.02 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer. 10.03 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária. 10.04 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring). 10.05 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios. 10.06 - Agenciamento marítimo. 10.07 - Agenciamento de notícias. 10.08 - Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios. 10.09 - Representação de qualquer natureza, inclusive comercial. 10.10 - Distribuição de bens de terceiros.</p>	Alíquota 5% sobre o valor do serviço
<p>11 - Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres. 11.01 - Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações. 11.02 - Vigilância, segurança ou monitoramento de bens e pessoas. 11.03 - Escolta, inclusive de veículos e cargas. 11.04 - Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.</p>	Alíquota 5% sobre o valor do serviço
<p>12 - Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres. 12.01 - Espetáculos teatrais. 12.02 - Exibições cinematográficas. 12.03 - Espetáculos circenses. 12.04 - Programas de auditório. 12.05 - Parques de diversões, centros de lazer e congêneres. 12.06 - Boates, taxi-dancing e congêneres. 12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres. 12.08 - Feiras, exposições, congressos e congêneres. 12.09 - Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não. 12.10 - Corridas e competições de animais. 12.11 - Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do</p>	Alíquota 5% sobre o valor do serviço



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

36

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 20 de Julho de 2023

Edição Nº: 926



espectador. 12.12 - Execução de música. 12.13 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres. 12.14 - Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo. 12.15 - Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres. 12.16 - Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres. 12.17 - Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.	
13 - Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia. 13.01 - Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucaagem, dublagem, mixagem e congêneres. 13.02 - Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucaagem e congêneres. 13.03 - Reprografia, microfilmagem e digitalização. 13.04 - Composição gráfica, fotocomposição, clichêria, zincografia, litografia, fotolitografia.	Alíquota 5% sobre o valor do serviço
14 - Serviços relativos a bens de terceiros. 14.01 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS). 14.02 - Assistência técnica. 14.03 - Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS). 14.04 - Recauchutagem ou regeneração de pneus. 14.05 - Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos quaisquer. 14.06 - Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido. 14.07 - Colocação de molduras e congêneres. 14.08 - Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres. 14.09 - Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviação. 14.10 - Tinturaria e lavanderia. 14.11 - Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral. 14.12 - Funilaria e lanternagem. 14.13 - Carpintaria e serralheria.	Alíquota 5% sobre o valor do serviço
15 - Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito. 15.01 - Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres. 15.02 - Abertura de contas em geral, inclusive conta - corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas. 15.03 - Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral. 15.04 - Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres. 15.05 - Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos - CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais. 15.06 - Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia. 15.07 - Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo. 15.08 - Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, títulos, e demais serviços a eles relacionados. 15.12 - Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários. 15.13 - Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio. 15.14 - Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres. 15.15 - Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento. 15.16 - Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral. 15.17 - Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão. 15.18 - Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.	Alíquota 5% sobre o valor do serviço
16 - Serviços de transporte de natureza municipal. 16.01 - Serviços de transporte de natureza municipal.	Alíquota 5% sobre o valor do serviço



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

37

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 20 de Julho de 2023

Edição Nº: 926



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043-3125-2000
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

<p>17 - Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres. 17.01 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares. 17.02 - Dactilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres. 17.03 - Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa. 17.04 - Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra. 17.05 - Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço. 17.06 - Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários. 17.07 - Franquia (ranchising). 17.08 - Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas. 17.09 - Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres. 17.10 - Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS). 17.11 - Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros. 17.12 - Leilão e congêneres. 17.13 - Advocacia. 17.14 - Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica. 17.15 - Auditoria. 17.16 - Análise de Organização e Métodos. 17.17 - Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza. 17.18 - Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares. 17.19 - Consultoria e assessoria econômica ou financeira. 17.20 - Estatística. 17.21 - Cobrança em geral. 17.22 - Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring). 17.23 - Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.</p>	<p>Alíquota 5% sobre o valor do serviço</p>
<p>18 - Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres. 18.01 - Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.</p>	<p>Alíquota 5% sobre o valor do serviço</p>
<p>19 - Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres. 19.001 - Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.</p>	<p>Alíquota 5% sobre o valor do serviço</p>
<p>20 - Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários. 20.01 - Serviços portuários, aeroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres. 20.02 - Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres. 20.03 - Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.</p>	<p>Alíquota 5% sobre o valor do serviço</p>
<p>21 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais. 21.01 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.</p>	<p>Alíquota 5% sobre o valor do serviço</p>
<p>22 - Serviços de exploração de rodovia. 22.01 - Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.</p>	<p>Alíquota 5% sobre o valor do serviço</p>
<p>23 - Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres. 23.01 - Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.</p>	<p>Alíquota 5% sobre o valor do serviço</p>
<p>24 - Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres. 24.01 - Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.</p>	<p>Alíquota 5% sobre o valor do serviço</p>
<p>25 - Serviços funerários. 25.01 - Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.</p>	<p>Alíquota 5% sobre o valor do serviço</p>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

38

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@ cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 20 de Julho de 2023

Edição Nº: 926



25.02 - Cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos. 25.03 - Planos ou convênio funerários. 25.04 - Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.	
26 - Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres. 26.01 - Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres.	Alíquota 5% sobre o valor do serviço
27 - Serviços de assistência social. 27.01 - Serviços de assistência social.	Alíquota 5% sobre o valor do serviço
28 - Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza. 28.01 - Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	Alíquota 5% sobre o valor do serviço
29 - Serviços de biblioteconomia. 29.01 - Serviços de biblioteconomia.	Alíquota 5% sobre o valor do serviço
30 - Serviços de biologia, biotecnologia e química. 30.01 - Serviços de biologia, biotecnologia e química.	Alíquota 5% sobre o valor do serviço
31 - Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres. 31.01 - Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	Alíquota 5% sobre o valor do serviço
32 - Serviços de desenhos técnicos. 32.01 - Serviços de desenhos técnicos	Alíquota 5% sobre o valor do serviço
33 - Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres. 33.01 - Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	Alíquota 5% sobre o valor do serviço
34 - Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres. 34.01 - Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	Alíquota 5% sobre o valor do serviço
35 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas. 35.01 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	Alíquota 5% sobre o valor do serviço
36 - Serviços de meteorologia. 36.01 - Serviços de meteorologia.	Alíquota 5% sobre o valor do serviço
37 - Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins. 37.01 - Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	Alíquota 5% sobre o valor do serviço
38 - Serviços de museologia. 38.01 - Serviços de museologia.	Alíquota 5% sobre o valor do serviço
39 - Serviços de ourivesaria e lapidação. 39.01 - Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).	Alíquota 5% sobre o valor do serviço
40 - Serviços relativos a obras de arte sob encomenda. 40.01 - Obras de arte sob encomenda."	Alíquota 5% sobre o valor do serviço



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

39

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 20 de Julho de 2023

Edição Nº: 926



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
Estado do Paraná
CNPJ 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043-3125-2000
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

DECRETO Nº 124/2023

SÚMULA: Altera os membros da Comissão Permanente de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Processo Administrativo de Responsabilidade do Município de Cruzmaltina/PR, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município e na forma que estabelece o Estatuto dos Servidores Municipais,

DECRETA:

Art. 1.º Fica substituído o Membro 1 da Comissão Permanente de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Processo Administrativo de Responsabilidade do Município de Cruzmaltina/PR, uma vez que o servidor Jhonny Porfirio - Matrícula 27121, exerce a função de Controlador Interno deste Município.

Art. 2.º Passa a fazer parte, como Membro 1, da Comissão Permanente de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Processo Administrativo de Responsabilidade do Município de Cruzmaltina/PR o servidor Jovenil Patiz da Silva - Matrícula 26901.

Art. 3.º Assim, fica constituída a Comissão Permanente de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Processo Administrativo de Responsabilidade do Município de Cruzmaltina/PR, composta por 03 (três) servidores estáveis, sendo 01 (um) presidente, e 02 (dois) membros, para apurar as responsabilidades de servidores públicos municipais, ou prestadores de serviços, por possível infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação mediata com as atribuições do cargo em que se encontra, cujas atribuições são definidas no Estatuto dos Servidores Públicos.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

40

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 20 de Julho de 2023

Edição Nº: 926



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
Estado do Paraná
CNPJ 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043-3125-2000
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

Art. 4.º A Comissão a que se refere o artigo anterior desde Decreto passa a tem a seguinte composição:

Presidente

CRISTIANE COSTA DE ABREU - Matrícula 6631

Professora Magistério

Membro 1

JOVENIL PATIZ DA SILVA - Matrícula 26901

Auxiliar Administrativo

Membro2

ADRIANA SERVA DA SILVA - Matrícula 25421

Receptionista

Art. 5.º O procedimento de instauração, instrução e julgamento, bem como os demais atos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar deverá observar as prescrições do Estatuto dos Servidores Municipais - Lei Municipal n.º- 14 de 06 de maio de 1997.

Art. 6.º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando o Decreto n.º 53/2022, e as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina, 20 de julho de 2023.

NATAL CASAVECHIA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

41

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 20 de Julho de 2023

Edição Nº: 926



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
Estado do Paraná
CNPJ 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043-3125-2000
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

DECRETO Nº 125/2023

SÚMULA: Dispõe sobre troca e nomeação de membros, do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho Municipal de Educação do Município de Cruzmaltina.

O Prefeito Municipal de Cruzmaltina, Estado do Paraná, o **Senhor Natal Casavechia**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 567/2018 de 05 de julho de 2018 e na Ata de Reunião do Conselho Municipal de Educação, realizada no dia 10 fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, nos termos do artigo 11, inciso II, da Lei nº 567/2018, os membros abaixo nominados para comporem o Conselho Municipal de Educação:

Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Cristiane Costa de Abreu – **PRESIDENTE**

Representante dos Conselhos Escolares das Escolas Públicas Municipais:

Titular: Djane Helena Alves Gomes – **VICE- PRESIDENTE**

Representante dos Profissionais da Educação Pública Municipal do Ensino Fundamental:

Titular: Cristiane Reze Arcanjo Dias

Suplente: Roberta Molina

Art. 2º - Os membros aqui nomeados terão mandatos retrativo de, fevereiro de dois mil e vinte e três até a conclusão do mandato.

Art. 3º - Este Decreto terá efeito retroativo a 10/02/2023 e revoga todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA PARANÁ, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

NATAL CASAVECHIA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

42

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 20 de Julho de 2023

Edição Nº: 926

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

DESPACHO

Processo Administrativo nº 063/2023

Pregão Eletrônico nº 034/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços hospitalares, exames clínicos, exames de radiologia e consultas médicas especializada em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para o período de 12 meses

I - Recebi hoje;

II - Após a publicação do Edital de Pregão Eletrônico nº 034/2023 houve a manifestação formal do Advogado, **Dr. RAFAEL AUGUSTO MELHADO**, a qual **recomenda** a alteração na fase de composição dos preços, afim de que se proceda a Cesta de Preços com no mínimo os seguintes Parâmetros: Orçamento com Empresas do ramo, Banco de Preços, Ata de Registro de Preços ou Contratos Administrativos conforme entendimento consolidado do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

III - Portanto, para o caso, a revogação do processo é à medida que se impõe. Tal se dará com fundamento no artigo 49, "caput" da Lei nº 8.666/93 e Súmula nº 473 do STF;

IV - Por fim, **declaro revogado** o processo administrativo de licitação nº 063/2023 e em seguida **DETERMINO** o **arquivamento** do mesmo, para que o quanto antes, promova **novo** procedimento visando a contratação supramencionada;

V - Informe as Empresas Participantes;

VI - Publique-se;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

43

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 20 de Julho de 2023

Edição Nº: 926

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

Cruzmaltina-PR, 20 de julho de 2023.

Natal Casavechia
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

44

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 20 de Julho de 2023

Edição Nº: 926

MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023.

O MUNICÍPIO de Cruzmaltina, torna público que às 09:00 horas do dia 08 de Agosto de 2023, na Plataforma BLL compras - www.bll.org.br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

Objeto	Quantidade	Valor Total (R\$)	Prazo (Dias)
VEÍCULO TIPO VAN	1	355.233,33	180

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro Samir calvino Rodrigues, Paraná, Brasil - Telefone: (43) 3125-2013 - E-mail licita@cruzmaltina.pr.gov.br**. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.bllcompras.com e www.cruzmaltina.pr.gov.br, das 08:00 às 17:00 horas.

Cruzmaltina, 17 de julho de 2023.

Cruzmatina - PR



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

45

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 20 de Julho de 2023

Edição Nº: 926

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Natal Casavechia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 84/2023
b) Licitação Nº : 21/2023
c) Modalidade : Dispensa:
d) Data Homologação : 20/07/2023
e) Objeto Homologado : Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de poda de árvores em ruas do Município Cruzmaltina, em atendimento à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos de Cruzmaltina.
f) Processo Adm Nº : 84/2023
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: LOURIVAL APARECIDO DELLA MATA
CNPJ/CPF: 42.380.893/0001-98

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de poda de árvores em ruas do Município de Cruzmaltina para o período de 12 meses. (em duas etapas de podas de 122 arvores cada).	244	R\$ 46,60	R\$ 11.370,40

Valor Total Homologado - R\$ 11.370,40

Pregoeiro

Cruzmaltina, 20 de julho de 2023.

Natal Casavechia
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

46

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 20 de Julho de 2023

Edição Nº: 926

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANA CNPJ: 01.615.393/0001-00

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Natal Casavechia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 55/2023
b) Licitação Nº : 30/2023
c) Modalidade : Pregão:
d) Data Homologação : 19/07/2023
e) Objeto Homologado : aquisição de material de construção, elétrico e de pintura para manutenção dos departamentos do Município de Cruzmaltina para o período de 12 (doze) meses.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CASTRO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ/CPF: 40.831.361/0001-02

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ABRACADEIRA RF 3/4	200	R\$ 2,34	R\$ 468,00
2	ABRACADEIRA NAYLON	400	R\$ 1,12	R\$ 448,00
5	ACABAMENTO VALVULA DESCARGA -	20	R\$ 89,50	R\$ 1.790,00
6	ADAPTADOR SOLDAVEL 50 MM	30	R\$ 5,60	R\$ 168,00
8	ADESIVO INSTANTANEO 20G -	30	R\$ 10,45	R\$ 313,50
10	AGUA RAZ 900ML -	50	R\$ 19,75	R\$ 987,50
11	ALÇA DE APOIO 60 CM	10	R\$ 113,80	R\$ 1.138,00
12	ALGICIDA CHOQUE	5	R\$ 42,90	R\$ 214,50
14	ALICATE AMPERIMETRO DIGITAL	3	R\$ 104,90	R\$ 314,70
16	ALICATE UNIVERSAL 8"	5	R\$ 68,90	R\$ 344,50
17	ALICATE DE PRESSÃO	5	R\$ 57,45	R\$ 287,25
18	ANEL DE VEDAÇÃO VASO SANITÁRIO	20	R\$ 7,40	R\$ 148,00
20	APLICADOR SILICONE REFORÇADO -	10	R\$ 57,40	R\$ 574,00
21	ARAME FARPADO 1.6MM ROLO DE 500 METRO	50	R\$ 589,00	R\$ 29.450,00
24	ARAME RECOZIDO Nº18	100	R\$ 21,66	R\$ 2.166,00
25	ARCO DE SERRA BIMETALICA	10	R\$ 45,80	R\$ 458,00
26	AREIA LAVADA MEDIA	150	R\$ 179,00	R\$ 26.850,00
27	ARGAMASSA P/ ASSENTAMENTO DE PISO/AZULEJO ACI 20KG -	120	R\$ 23,40	R\$ 2.808,00
29	ARGAMASSA PISO S/ PISO AC III 20 KG	50	R\$ 35,50	R\$ 1.775,00
30	ARRUELA QUADRADA 5/8"	20	R\$ 3,41	R\$ 68,20
31	ARRUELA ZINCADA 1/2 -	500	R\$ 1,19	R\$ 595,00
33	ASSENTO SANITARIO SIMPLES	20	R\$ 41,00	R\$ 820,00
34	AUTO TRANSFORMADO 2000 VA 1400 WATS	5	R\$ 238,00	R\$ 1.190,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

47

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 20 de Julho de 2023

Edição Nº: 926

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANA CNPJ: 01.615.393/0001-00

35	BALCAO DE PIA COM PEDRA MARMORITE 1,20MT	5	R\$ 729,00	R\$ 3.645,00
36	BALANÇA DIGITAL COZINHA	10	R\$ 64,00	R\$ 640,00
38	BALDE PLASTICO P/ PEDREIRO PRETO	20	R\$ 19,35	R\$ 387,00
40	BARRA DE ROSCA 3/8"	50	R\$ 13,30	R\$ 665,00
41	BARRA DE ROSCA 5/16	50	R\$ 10,40	R\$ 520,00
42	BATENTE DE PORTA CEDRILHO 3 X13CM	15	R\$ 214,00	R\$ 3.210,00
44	BATERIA ALCALINA 9V -	50	R\$ 25,50	R\$ 1.275,00
46	BOTA BORRACHA	50	R\$ 85,50	R\$ 4.275,00
49	BOMBA SUBMERSA 300WATTS POSSUI VAZÃO MÁXIMA DE 1.400 LITROS/HORA, E ALTURA MANOMÉTRICA MÁXIMA DE 50 METROS (ELEVAÇÃO) E SUBMERSÃO MÁXIMA DE 20 METROS.	5	R\$ 434,50	R\$ 2.172,50
51	BROCA AÇO 12 MM	20	R\$ 27,30	R\$ 546,00
53	BROCA AÇO 8 MM	20	R\$ 14,40	R\$ 288,00
55	BROCA VIDEA 6 -	20	R\$ 9,35	R\$ 187,00
56	BROCA VIDEA 8 -	20	R\$ 11,50	R\$ 230,00
58	BUCHA Nº 10 -	500	R\$ 0,24	R\$ 120,00
60	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 3/4x1/2	10	R\$ 1,55	R\$ 15,50
71	CABO PP 2 X 2,50 MM	300	R\$ 5,30	R\$ 1.590,00
76	CADEADO 25 MM	40	R\$ 21,90	R\$ 876,00
78	CADEADO 60MM	20	R\$ 76,40	R\$ 1.528,00
80	CAIBRO EUCALIPITO -	300	R\$ 8,60	R\$ 2.580,00
84	CAIXA DAGUA 1000 LITROS POLIETILENO -	10	R\$ 599,50	R\$ 5.995,00
86	CAIXA DAGUA EM POLIETILENO C/TAMPA 5.000 LITROS	2	R\$ 3.974,00	R\$ 7.948,00
88	CAIXA DE LUZ 4X2 -	200	R\$ 1,89	R\$ 378,00
90	CAIXA DESCARGA -	20	R\$ 44,90	R\$ 898,00
92	CAIXA SIFONADA 100X100X50 -	10	R\$ 37,50	R\$ 375,00
94	CAL VIRGEM/HIDRATADO 20KG	200	R\$ 19,50	R\$ 3.900,00
95	CAMARA DE AR CARRIOLA	20	R\$ 27,30	R\$ 546,00
97	CANALETA 22x22x2000 MM-PVC C/FITA ADESIVA	50	R\$ 10,40	R\$ 520,00
100	CANTONEIRA MAO FRANCESA 40 CM	30	R\$ 36,90	R\$ 1.107,00
102	CAP SOLDÁVEL DE 50 MM	10	R\$ 8,30	R\$ 83,00
104	CAPA DE BARRO -	100	R\$ 4,46	R\$ 446,00
105	CAPA DE CHUVA -	20	R\$ 47,90	R\$ 958,00
106	CARRIOLA GALVANIZADA	5	R\$ 353,50	R\$ 1.767,50
108	CAVADEIRA ARTICULADA LIGHT	4	R\$ 183,50	R\$ 734,00
110	CHAPEU DE PANO -	30	R\$ 36,00	R\$ 1.080,00
112	CHAVE DE BOCA 12mm COMBINADA	5	R\$ 18,40	R\$ 92,00
114	CHAVE DE BOCA 16mm COMBINADA	5	R\$ 29,45	R\$ 147,25
116	CHAVE DE BOCA 24MM -	5	R\$ 53,40	R\$ 267,00
118	CHAVE ESTRELA 5/16	5	R\$ 22,90	R\$ 114,50
119	CHAVE FENDA 1/4 X 6	10	R\$ 15,80	R\$ 158,00
120	CHAVE FENDA 5/16 X 6 -	10	R\$ 9,90	R\$ 99,00
122	CHAVE P/ VENTILADOR LIGA/ DESLIGA -	10	R\$ 36,50	R\$ 365,00
124	CHUVEIRO 3T 127/220 WT	30	R\$ 54,40	R\$ 1.632,00
126	CIMENTO CP II-32 50 KG	300	R\$ 42,25	R\$ 12.675,00
127	CLARIFICANTE 1 LITRO	10	R\$ 27,45	R\$ 274,50
128	COLOR BALDE 10 KG -	5	R\$ 473,50	R\$ 2.367,50
130	COLA PVC POTE 175G -	10	R\$ 24,90	R\$ 249,00
133	CONDUITE CORRUGADO 25 MM	500	R\$ 3,20	R\$ 1.600,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

48

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 20 de Julho de 2023

Edição Nº: 926

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANA CNPJ: 01.615.393/0001-00

136	CONECTOR PERF. 25/150	50	R\$ 48,40	R\$ 2.420,00
142	CORANTE LIQUIDO	50	R\$ 6,50	R\$ 325,00
143	CORDA 10MM	200	R\$ 4,10	R\$ 820,00
145	CORDA 8MM	200	R\$ 4,95	R\$ 990,00
147	CUMEEIRA FIBROCIMENTO 4MM	50	R\$ 17,50	R\$ 875,00
150	COTOVELO 100MM ESGOTO	50	R\$ 6,81	R\$ 340,50
151	COTOVELO 25 MM SOLDÁVEL	50	R\$ 1,02	R\$ 51,00
153	COTOVELO 150MM ESGOTO	20	R\$ 49,50	R\$ 990,00
157	CURVA LONGA 50mm ESGOTO 90°	20	R\$ 18,35	R\$ 367,00
159	CUNHA NIVELADORA	500	R\$ 19,40	R\$ 9.700,00
162	DISCO DE SERRA CIRCULAR 7.1/4	20	R\$ 58,92	R\$ 1.178,40
165	DISJUNTOR DIN 2 X 50	10	R\$ 39,30	R\$ 393,00
167	DISJUNTOR 3X100 NEMA -	10	R\$ 136,90	R\$ 1.369,00
169	DISJUNTOR 3 X 80 DIN	5	R\$ 154,90	R\$ 774,50
171	DISJUNTOR 2 X 100 NEMA	5	R\$ 110,70	R\$ 553,50
173	DISJUNTOR DIN 1 X 16	10	R\$ 20,45	R\$ 204,50
175	DISJUNTOR 1X30 A	10	R\$ 19,34	R\$ 193,40
177	DISJUNTOR 1X50 A	10	R\$ 16,20	R\$ 162,00
179	DISJUNTOR 2X30 A	10	R\$ 39,90	R\$ 399,00
181	DISJUNTOR 3X100 A	10	R\$ 161,00	R\$ 1.610,00
183	DISJUNTOR 3X40 A	10	R\$ 64,90	R\$ 649,00
185	DISJUNTOR 3X70 AA	10	R\$ 88,90	R\$ 889,00
187	DISJUNTOR 2X32 DIN	10	R\$ 37,40	R\$ 374,00
189	ELETRODO 2 ½	20	R\$ 38,40	R\$ 768,00
192	ELETRODUTO PVC DE 1 1/2 POLEGADAS BARRA COM 3METROS	15	R\$ 41,40	R\$ 621,00
198	ENGATE FLEXIVEL 60 CM	15	R\$ 7,95	R\$ 119,25
199	ENGATE RAPIDO TORNEIRA COMPLETO	50	R\$ 8,30	R\$ 415,00
201	ESCADA ALUMINIO 5 DEGRAUS	10	R\$ 212,00	R\$ 2.120,00
204	ESCADA EXTENSIVA EM ALUMÍNIO COM 13X2 DEGRAUS	1	R\$ 875,00	R\$ 875,00
205	ESMALTE SINTETICO 3,6 LTS (BASE DE SOLVENTE)	50	R\$ 129,00	R\$ 6.450,00
207	EMENDA P/ FORRO PVC/6 METROS	20	R\$ 49,40	R\$ 988,00
208	ESMERILHADEIRA DE ATÉ 850 W - VOLTAGEM 110 V	2	R\$ 549,00	R\$ 1.098,00
211	ESPÁTULA DE AÇO 15 CM	10	R\$ 19,76	R\$ 197,60
213	ESPUMA EXPANSIVA POLIURETANO 500 ML	40	R\$ 28,48	R\$ 1.139,20
214	EXTENSAO 5 MT	15	R\$ 24,40	R\$ 366,00
216	EXTENSÃO 20 METROS	15	R\$ 148,50	R\$ 2.227,50
219	FECHADURA INTERNA	20	R\$ 53,90	R\$ 1.078,00
220	FECHADURA BANHEIRO	20	R\$ 48,40	R\$ 968,00
224	BR FERRO 4,2 C/12MT	200	R\$ 19,45	R\$ 3.890,00
225	BR FERRO 5/16 C/12MT	200	R\$ 62,40	R\$ 12.480,00
231	FIO FLEX 2,5MM	5000	R\$ 1,95	R\$ 9.750,00
233	FIO PARALELO 2 X 2,50 MM	500	R\$ 4,40	R\$ 2.200,00
236	FITA CREPE USO GERAL MEDIA	50	R\$ 8,65	R\$ 432,50
237	FITA ISOLANTE 20 MTS	50	R\$ 9,45	R\$ 472,50
242	FLANGE CX D'AGUA 50MM -	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
244	FLANGE PVC 2 1/2	10	R\$ 12,95	R\$ 129,50
249	GABINETE BANHEIRO 0,80 SUSPENSO	6	R\$ 783,50	R\$ 4.701,00
251	GRAFIATO / TEXTURA -	800	R\$ 5,55	R\$ 4.440,00
255	IMPERMEABILIZANTE PARA ARGAMASSA DE 18 LITROS	10	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

49

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 20 de Julho de 2023

Edição Nº: 926

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANA CNPJ: 01.615.393/0001-00

256	INTERRUPTOR COM TOMADA	50	R\$ 16,30	R\$ 815,00
257	INTERRUPTOR DUPLO DUAS TECLAS	50	R\$ 14,40	R\$ 720,00
261	INVERSORA DE SOLDA 160/220V -	2	R\$ 1.270,00	R\$ 2.540,00
262	JOELHO DE PVC P/ ESGOTO DE 45 GRAUS 40mm	20	R\$ 2,20	R\$ 44,00
264	JOELHO DE PVC P/ ESGOTO DE 90 GRAUS 40mm	20	R\$ 3,40	R\$ 68,00
266	JOELHO 90° SOLDAVEL	100	R\$ 1,40	R\$ 140,00
268	KIT SERRA COPO TUNGSTENIO	1	R\$ 286,00	R\$ 286,00
270	LAPIS PARA CARPINTEIRO	10	R\$ 5,90	R\$ 59,00
272	LAMPADA LED 50W	100	R\$ 49,90	R\$ 4.990,00
273	LAMPADA LED 20W	200	R\$ 23,40	R\$ 4.680,00
274	LAMPADA LED 30W	200	R\$ 28,40	R\$ 5.680,00
280	LAVADORA DE ALTO PRESSÃO LEVE, 1400 W	10	R\$ 1.249,00	R\$ 12.490,00
282	LAVATORIO DE LOUÇA C/ COLUNA -	10	R\$ 195,00	R\$ 1.950,00
283	LIMA ENXADA	15	R\$ 22,90	R\$ 343,50
284	LIMPA PISO 1 LT	20	R\$ 18,90	R\$ 378,00
285	LIMPA PISO 2 LT	20	R\$ 41,40	R\$ 828,00
288	LIXA FERRO 36/80/120/180	100	R\$ 5,95	R\$ 595,00
291	LONA PRETA 100 MICRA	2400	R\$ 1,97	R\$ 4.728,00
294	LUVA DE CORRER 25MM -	10	R\$ 13,30	R\$ 133,00
296	LUVA PVC PARA ESGOTO 40 mm	20	R\$ 3,70	R\$ 74,00
300	LUVA MAO LATEX P M G	100	R\$ 8,90	R\$ 890,00
304	LUVA SOLDAVEL 25MM -	20	R\$ 1,80	R\$ 36,00
306	MAÇANETA PORTA -	10	R\$ 29,50	R\$ 295,00
311	MANGUEIRA JARDIM 1/2 X 3,0	200	R\$ 12,75	R\$ 2.550,00
313	MANGUEIRA JARDIM 1/2 X 2,0	200	R\$ 6,92	R\$ 1.384,00
315	MANTA ASFALTICA 10 CM -	100	R\$ 4,95	R\$ 495,00
317	MANTA ASFALTICA 20CM -	100	R\$ 7,35	R\$ 735,00
319	MARRETA COM CABO 2KG	2	R\$ 67,90	R\$ 135,80
322	MARTELO UNHA COM CABO Nº 27MM	5	R\$ 39,50	R\$ 197,50
323	MASCARA DESCARTAVEL COM RESPIRADOR -	50	R\$ 2,85	R\$ 142,50
325	MASSA ACRILICA 3,6 LTS -	20	R\$ 36,90	R\$ 738,00
326	MASSA CORRIDA PVA 3,6 LTS -	50	R\$ 28,40	R\$ 1.420,00
335	NIVELADOR DE PISO 1,5MM C/ 50	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00
337	PA COM BICO E COM CABO -	5	R\$ 53,00	R\$ 265,00
343	PARAFUSO FENDA 5,0 X 60	400	R\$ 0,68	R\$ 272,00
345	PARAFUSO FRANCES 5/16X5	200	R\$ 3,70	R\$ 740,00
346	PARAFUSO PARA VASO BUCHA 10	50	R\$ 4,50	R\$ 225,00
348	PARAFUSO TELHEIRO 5/16	500	R\$ 1,90	R\$ 950,00
350	PARAFUSADEIRA COM DUAS BATERIAS DE 20 V, CAPACIDADE DEMANDRILL: 1/2" 13 MM, APERTO RÁPIDO ACOMPANHADA DE CARREGADOR.	2	R\$ 1.345,00	R\$ 2.690,00
352	PE DE CABRA 0,80CM	2	R\$ 88,20	R\$ 176,40
355	PICARETA CO CABO PONTA PÁ 400X40mm MODELO 21 PESO 5,6KG EM FERRO FUNDIDO	3	R\$ 78,50	R\$ 235,50
357	PINCEL CERDA GRIS 1 1/2	20	R\$ 6,30	R\$ 126,00
359	PINCEL CERDA GRIS 3	20	R\$ 15,30	R\$ 306,00
361	PINO ENERGIA MACHO/FEMEA	50	R\$ 9,80	R\$ 490,00
365	PISO ESMALTADO, POLIDO E RETIFICADO APROXIMADAMENTE 55x55	280	R\$ 53,50	R\$ 14.980,00
366	PISTOLA COLA QUENTE 40WT	5	R\$ 57,50	R\$ 287,50



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

50

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 20 de Julho de 2023

Edição Nº: 926

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANA CNPJ: 01.615.393/0001-00

369	PLASTIFICANTE PARA ARGAMASSA 3.6 LITROS	10	R\$ 54,50	R\$ 545,00
372	PORCA ZINCADA 3/8	200	R\$ 2,16	R\$ 432,00
373	PORCA ZINCADA 5/16	200	R\$ 0,88	R\$ 176,00
378	PORTA LAMINADA R12 DIREITA/ESQUERDA	20	R\$ 587,00	R\$ 11.740,00
382	PORTA LISA PADRÃO IMBUÍDA 60/70/80 CM	30	R\$ 248,50	R\$ 7.455,00
383	PORTA SANFONADA PVC DE NO MÍNIMO 2.10 X 80	10	R\$ 167,50	R\$ 1.675,00
389	PONTEIRA P/ ROMPER CONCRETO	5	R\$ 39,40	R\$ 197,00
390	PLACA CEGA 4 X 2	20	R\$ 5,20	R\$ 104,00
392	PLAINA ELÉTRICA 500 WATS	2	R\$ 910,00	R\$ 1.820,00
395	PREGO 12 X 12	20	R\$ 25,90	R\$ 518,00
396	PREGO 15 X 21	20	R\$ 23,45	R\$ 469,00
398	PREGO 18 X 24	60	R\$ 21,45	R\$ 1.287,00
399	PREGO 20 X 42	50	R\$ 21,70	R\$ 1.085,00
403	PULVERIZADOR MANUAL COSTAL DE 20 LITROS	2	R\$ 680,00	R\$ 1.360,00
404	RALO SIFONADO REDONDO CZ GRELHA REDONA	20	R\$ 20,80	R\$ 416,00
406	REBITADOR	5	R\$ 64,50	R\$ 322,50
407	REBITE 6,0 X22 -	200	R\$ 0,49	R\$ 98,00
409	REFLETOR LED 20WT	100	R\$ 56,80	R\$ 5.680,00
411	REFLETOR LED 100W	100	R\$ 148,00	R\$ 14.800,00
415	REGISTRO SOLDÁVEL 50MM	10	R\$ 34,45	R\$ 344,50
417	REDUÇÃO SOLDÁVEL DE 50X25	10	R\$ 7,40	R\$ 74,00
419	REDUÇÃO P/ ESGOTO 150X100MM	10	R\$ 44,90	R\$ 449,00
424	RESISTENCIA CHUVEIRO 110/220WT	10	R\$ 36,00	R\$ 360,00
428	RIPÃO PINUS 3MT BRUTO	500	R\$ 9,50	R\$ 4.750,00
430	RODO DE ESPUMA	10	R\$ 25,75	R\$ 257,50
433	ROLO DE ESPUMA 15CM -	20	R\$ 8,10	R\$ 162,00
435	ROLO DE LÃ NATURAL 09 CM COM CABO	20	R\$ 13,45	R\$ 269,00
437	ROLO DE Lã BAIXA 15CM	20	R\$ 16,75	R\$ 335,00
440	SELADOR ACRILICO 3,6LT -	20	R\$ 38,50	R\$ 770,00
442	SELADORA PARA MADEIRA 3,6LT -	10	R\$ 121,50	R\$ 1.215,00
445	SERRA CIRCULAR 7 1/4 1400WT	2	R\$ 1.010,00	R\$ 2.020,00
447	SERRA COPO AÇO 33 MM	5	R\$ 29,25	R\$ 146,25
449	SERRA COPO AÇO 51 MM	5	R\$ 57,00	R\$ 285,00
451	SERRA COPO AÇO 76 MM	5	R\$ 81,30	R\$ 406,50
452	SERRA TICO TICO DE ATÉ 700W 110 VOLTS	2	R\$ 595,00	R\$ 1.190,00
454	SERROTE 24	2	R\$ 66,50	R\$ 133,00
456	SIFAO SANFONADO DUPLO -	20	R\$ 14,90	R\$ 298,00
458	SILICONE INCOLOR 280G	50	R\$ 27,55	R\$ 1.377,50
460	SOQUETE E40 LOUÇA	15	R\$ 11,90	R\$ 178,50
462	SUPORTE SERRA COPO AÇO DE 32 A 210 MM	3	R\$ 42,75	R\$ 128,25
464	VARÃO SIMPLES 2 METROS C/ SUPORTE	20	R\$ 35,00	R\$ 700,00
466	TALHADEIRA SDS PARA MARTELETE	10	R\$ 41,50	R\$ 415,00
468	TABUA BERAL FRIZADA 15 CM CAMBARA	100	R\$ 36,00	R\$ 3.600,00
470	TABUA DE 15 CM PINUS COM 3 MT	150	R\$ 22,50	R\$ 3.375,00
471	TABUA DE 20 CM PINUS COM 3 MT	150	R\$ 29,50	R\$ 4.425,00
472	TABUA DE 25 CM PINUS COM 3 MT	150	R\$ 37,00	R\$ 5.550,00
474	TAMPA FOSSA 1,50MT -	5	R\$ 350,00	R\$ 1.750,00
476	TANQUE MARMORITE 2 BOCAS	5	R\$ 472,00	R\$ 2.360,00
478	TANQUE DE LAVAR ROUPAS DE CIMENTO 1 BOCA INOX	5	R\$ 470,00	R\$ 2.350,00
480	TE SOLDÁVEL 3/4 -	50	R\$ 2,23	R\$ 111,50



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

51

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 20 de Julho de 2023

Edição Nº: 926

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANA CNPJ: 01.615.393/0001-00

481	TE SOLDAVEL 50 MM	15	R\$ 9,40	R\$ 141,00
482	TELA MOSQUITEIRO ANTI INSETO, FIO DE POLIETILENO	50	R\$ 7,30	R\$ 365,00
486	TELHA DE FIBROCIMENTO 1,83 X,1,10 5MM -	50	R\$ 70,50	R\$ 3.525,00
489	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44 X,1,10 5MM -	200	R\$ 87,95	R\$ 17.590,00
490	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44 X 0,50 4MM -	300	R\$ 29,45	R\$ 8.835,00
493	THINNER FRACO 900ML	50	R\$ 21,80	R\$ 1.090,00
495	TIJOLO DE 6 FUROS 1ª LINHA	30000	R\$ 0,87	R\$ 26.100,00
496	TIJOLO MACIÇO	10000	R\$ 0,85	R\$ 8.500,00
504	TINTA ACRILICA STANDARD 18 LTS (BASE DE ÁGUA)	50	R\$ 253,50	R\$ 12.675,00
505	TINTA ACRILICA STANDARD 3,6 LTS (BASE DE ÁGUA)	50	R\$ 91,50	R\$ 4.575,00
508	TINTA TELHA 18 LITROS (BASE DE ÁGUA)	50	R\$ 302,50	R\$ 15.125,00
509	TINTA TELHA 3,6 LITROS (BASE DE ÁGUA)	50	R\$ 81,95	R\$ 4.097,50
510	TINTA SPRAY AEROSOL PARA USO INTERNO E EXTERNO, CORES VARIADAS 360ML	50	R\$ 19,75	R\$ 987,50
514	TOMADA 10A EMBUTIR	50	R\$ 13,85	R\$ 692,50
516	TOMADA SISTEMA X -	50	R\$ 10,90	R\$ 545,00
518	TORNEIRA METAL BICA ALTA -	10	R\$ 89,50	R\$ 895,00
521	TORNEIRA JARDIM METAL 3/4	20	R\$ 35,90	R\$ 718,00
522	TORNEIRA DE METAL PARA LAVATÓRIO BICA ALTA	20	R\$ 82,95	R\$ 1.659,00
524	TRELICA TG8M -	300	R\$ 13,45	R\$ 4.035,00
525	TRENA FITA 50 MT	10	R\$ 94,95	R\$ 949,50
526	TRENA 5 MTS	10	R\$ 34,95	R\$ 349,50
529	TUBO DE DESCARGA PARA CAIXA	15	R\$ 20,69	R\$ 310,35
531	TUBO DE PVC 1/2 C/6 METROS SOLDÁVEL	60	R\$ 27,95	R\$ 1.677,00
532	TUBO DE PVC 3/4 C/6 METROS SOLDÁVEL	60	R\$ 32,50	R\$ 1.950,00
534	TUBO PVC P/ ESGOTO 40M	120	R\$ 6,95	R\$ 834,00
536	TUBO SOLDAVEL 25MM (3/4)	180	R\$ 4,80	R\$ 864,00
538	UNIAO DE 3/4" MANGUEIRA -	30	R\$ 4,97	R\$ 149,10
540	VASO ACOPLADO COM CAIXA	10	R\$ 495,00	R\$ 4.950,00
544	VASSOURAO RECICLAVEL PARA GARI -	50	R\$ 97,00	R\$ 4.850,00
545	VEDANTE PLÁSTICO PARA TORNEIRA 1/2 E e 3/4	10	R\$ 2,53	R\$ 25,30
546	VEDA ROSCA 10 MT	30	R\$ 3,90	R\$ 117,00
547	VENTILADOR COM COLUNA 50CM DE DIÂMETRO C/ 06 PÁS 127V POTÊNCIA DE 135W C/ 3 VELOCIDADES	20	R\$ 443,00	R\$ 8.860,00
550	VERNIZ INCOLOR 3,6 LTS	30	R\$ 141,00	R\$ 4.230,00
553	VIGA EUCALIPITO 5X10 -	400	R\$ 16,90	R\$ 6.760,00
554	VISTA PORTA TAUARI 5CM	15	R\$ 87,00	R\$ 1.305,00
555	VITRO MAXIMO AR 60 X 60 METAL C/VIDRO	15	R\$ 318,00	R\$ 4.770,00
556	VITRO 1 X1,20 METAL BRANCO C/ VIDRO	15	R\$ 540,00	R\$ 8.100,00
561	ZARÇÃO CINZA 3,6 LITROS FUNDO ANTICORRISO PARA FERRAGENS A BASE DE SOLVENTE	30	R\$ 104,95	R\$ 3.148,50

Valor Total Homologado - R\$ 559.074,70



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

52

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 20 de Julho de 2023

Edição Nº: 926

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
ESTADO DO PARANA CNPJ: 01.615.393/0001-00

Natal Casavechia
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

53

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 20 de Julho de 2023

Edição Nº: 926

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANA CNPJ:01.615.393/0001-00

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Natal Casavechia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 55/2023
b) Licitação Nº : 30/2023
c) Modalidade : Pregão:
d) Data Homologação : 19/07/2023
e) Objeto Homologado : aquisição de material de construção, elétrico e de pintura para manutenção dos departamentos do Município de Cruzmaltina para o período de 12 (doze) meses.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: COMERCIO DE MATER. PARA CONSTRUCAO CRUZMALTINA LTD
CNPJ/CPF: 04.963.512/0001-04

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	ABRAÇADEIRA TIPO U PARA ELETRODUTO DE 1 1/2 POLEGADA	40	R\$ 2,40	R\$ 96,00
4	ABRAÇADEIRA TIPO U PARA ELETRODUTO DE 3/4 POLEGADA	40	R\$ 1,85	R\$ 74,00
9	AGUA RAZ 5LTS - -	30	R\$ 93,50	R\$ 2.805,00
13	ALGICIDA DE MANUTENÇÃO	5	R\$ 29,00	R\$ 145,00
15	ALICATE DE CORTAR VERGALHÃO 36"	3	R\$ 340,00	R\$ 1.020,00
19	ANTI-FERRUGEM (ÓLEOS LUBRIFICANTES E ADITIVOS ANTIOXIDANTES)	50	R\$ 22,50	R\$ 1.125,00
22	ARAME GALVANIZADO Nº 14 - (2,10mm 36,4mts)	50	R\$ 26,00	R\$ 1.300,00
23	ARAME GALVANIZADO Nº 16	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
28	ARGAMASSA EXTERNA ACII 20 KG	120	R\$ 28,50	R\$ 3.420,00
32	ASSENTO SANITARIO ALMOFADADO	20	R\$ 73,00	R\$ 1.460,00
37	BALAUSTRAS DE 1,5 MT	120	R\$ 2,30	R\$ 276,00
39	BARRA DE ROSCA 1/2	50	R\$ 24,00	R\$ 1.200,00
43	BATERIA 2032	20	R\$ 8,90	R\$ 178,00
45	BOIA 1/2 E 3/4	20	R\$ 17,80	R\$ 356,00
47	BOTINA DE SEGURANÇA SEM BIQUEIRA, NUMERAÇÃO VARIADAS	50	R\$ 94,00	R\$ 4.700,00
48	BORRIFADOR 1 LITRO	50	R\$ 21,00	R\$ 1.050,00
50	BROCA AÇO 10 MM	20	R\$ 23,00	R\$ 460,00
52	BROCA AÇO 6 MM	20	R\$ 11,30	R\$ 226,00
54	BROCA VIDEA 10 -	20	R\$ 34,50	R\$ 690,00
57	BROCHA PARA PINTURA GRANDE -	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

54

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 20 de Julho de 2023

Edição Nº: 926

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANA CNPJ:01.615.393/0001-00

59	BUCHA Nº 12 -	500	R\$ 0,35	R\$ 175,00
61	CABO COAXIAL	200	R\$ 2,90	R\$ 580,00
62	CABO COBRE 16MM	200	R\$ 19,00	R\$ 3.800,00
63	CABO COBRE 25MM	200	R\$ 26,50	R\$ 5.300,00
64	CABO COBRE 35MM -	200	R\$ 37,90	R\$ 7.580,00
65	CABO MULTIPLEX 2 X 16	200	R\$ 6,35	R\$ 1.270,00
66	CABO MULTIPLEX 2 X 25	200	R\$ 7,97	R\$ 1.594,00
67	CABO MULTIPLEX 3 X 16	200	R\$ 21,90	R\$ 4.380,00
68	CABO MULTIPLEX 3 X 25	200	R\$ 18,00	R\$ 3.600,00
69	CABO PARA ROLO PINTURA	40	R\$ 20,50	R\$ 820,00
70	CABO PP 2 X 4,00 MM	300	R\$ 10,70	R\$ 3.210,00
72	CABO DE REDE	900	R\$ 2,00	R\$ 1.800,00
73	CABEÇOTE PVC 1/2	10	R\$ 3,60	R\$ 36,00
74	CABEÇOTE PVC 2/2	10	R\$ 13,00	R\$ 130,00
75	CABEÇOTE PVC "1"	10	R\$ 7,40	R\$ 74,00
77	CADEADO 40 MM	20	R\$ 39,00	R\$ 780,00
79	CAIBRO CAMBARA 5 X 5	300	R\$ 16,00	R\$ 4.800,00
81	CAIXA CNI PADRÃO, CAIXA DE MEDIÇÃO POLIFÁSICO	5	R\$ 253,00	R\$ 1.265,00
82	CAIXA ANI	5	R\$ 178,00	R\$ 890,00
83	CAIXA PADRÃO GN	2	R\$ 813,00	R\$ 1.626,00
85	CAIXA DAGUA EM POLIETILENO C/TAMPA 500 LITROS	10	R\$ 375,00	R\$ 3.750,00
87	CAIXA DAGUA EM POLIETILENO C/TAMPA 10.000 LTROS	2	R\$ 8.195,00	R\$ 16.390,00
89	CAIXA CONDULETE 5 ENTRADAS	30	R\$ 14,00	R\$ 420,00
91	CAIXA P/ AR CONDICIONADO DE SOBREPOR C/ SUPORTE PARA DISJUNTOR	20	R\$ 34,50	R\$ 690,00
93	CAL PINTURA COLORIDO 8KG	300	R\$ 21,00	R\$ 6.300,00
96	CAMPAINHA S/FIO -	10	R\$ 86,00	R\$ 860,00
98	CANALETA ABERTA 110x50x2000 MM PVC C/ FITA ADESIVA	15	R\$ 52,50	R\$ 787,50
99	CANALETA DE PISO 50x20x2000mm CINZA	15	R\$ 56,50	R\$ 847,50
101	CANTO PARA FORRO PVC	50	R\$ 4,00	R\$ 200,00
103	CAP ESGOTO 100 MM	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
107	CARRIOLA DE LATA COM PNEU E CAMARA	10	R\$ 259,00	R\$ 2.590,00
109	CHAPA P/ CALHA GALVANIZADA 50CM	50	R\$ 58,50	R\$ 2.925,00
111	CHAVE DE BOCA 10mm COMBINADA	5	R\$ 12,50	R\$ 62,50
113	CHAVE DE BOCA 15mm COMBINADA	5	R\$ 20,50	R\$ 102,50
115	CHAVE DE BOCA 8mm COMBINADA	5	R\$ 13,40	R\$ 67,00
121	CHAVE GRIFO 18" -	2	R\$ 140,00	R\$ 280,00
123	CHAVE TESTE COMUM	10	R\$ 8,20	R\$ 82,00
125	CILINDRO FECHADURA -	50	R\$ 29,00	R\$ 1.450,00
129	COLA PARA MADEIRA DE 1KG COMPOSIÇÃO: POLÍMETRO VINILICO, TENSOATIVOS E PLASTIFICADOS.	15	R\$ 40,00	R\$ 600,00
131	COLUNA DE FERRO ARMADO 5/16 COM 4 BARRAS DE 6 METROS CADA	50	R\$ 127,00	R\$ 6.350,00
132	COLHER PEDREIRO 9 " -	10	R\$ 47,00	R\$ 470,00
134	CONECTOR LOUÇA 16 MM	15	R\$ 10,50	R\$ 157,50
135	CONECTOR PERF. 10/95	50	R\$ 14,90	R\$ 745,00
137	CONECTOR SPLIT 10MM	30	R\$ 9,00	R\$ 270,00
138	CONECTOR SPLIT 25MM	30	R\$ 16,80	R\$ 504,00
139	CONECTOR SPLIT 35 MM	30	R\$ 21,50	R\$ 645,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

55

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 20 de Julho de 2023

Edição Nº: 926

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANA CNPJ:01.615.393/0001-00

140	CONECTOR TAPIT -	30	R\$ 8,00	R\$ 240,00
144	CORDA 12MM -	200	R\$ 6,50	R\$ 1.300,00
146	CORRENTE GALVANIZADA DIAMETRO 6mm DIMENSÕES DO ELO 30x20 CARGA DE TRABALHO 400 CARGA DE RUPTURA 2000kgf	20	R\$ 46,50	R\$ 930,00
148	CUMEEIRA FIBROCIMENTO 110 X 6MM	50	R\$ 66,50	R\$ 3.325,00
149	CONDUITE CORRUGADO DE 1/2	200	R\$ 2,90	R\$ 580,00
152	COTOVELO LR 3/4 P 1/2 BUCHA LATAO	50	R\$ 6,00	R\$ 300,00
154	CURVA CONDULETE ¾	10	R\$ 4,60	R\$ 46,00
155	CURVA LONGA DE P.V.C P/ ESGOTO 100 mm	20	R\$ 51,50	R\$ 1.030,00
156	CURVA SOLDAVEL 25MM 45/90	100	R\$ 1,95	R\$ 195,00
158	CURVA 1 1/2 90° P/ ELETRODUTO	20	R\$ 9,20	R\$ 184,00
160	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA 25 5X 120 X 0,6	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00
161	DISCO CORTE FERRO 7	25	R\$ 8,60	R\$ 215,00
163	DISCO DIAMANTADO TURBO 41/2 -	20	R\$ 38,30	R\$ 766,00
164	DISJUNTOR DIN 1 X 50	10	R\$ 18,50	R\$ 185,00
166	DISJUNTOR DIN 3 X 100	10	R\$ 164,00	R\$ 1.640,00
168	DISJUNTOR DIN 3 X 50	5	R\$ 61,40	R\$ 307,00
170	DISJUNTOR 1 X 50 NEMA	10	R\$ 30,36	R\$ 303,60
172	DISJUNTOR 2 X 50 NEMA	10	R\$ 94,95	R\$ 949,50
174	DISJUNTOR 1X20 A	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
176	DISJUNTOR 1X40 A	10	R\$ 14,20	R\$ 142,00
178	DISJUNTOR 2X20 A	10	R\$ 36,50	R\$ 365,00
180	DISJUNTOR 2X50 A	10	R\$ 40,50	R\$ 405,00
182	DISJUNTOR 3X30 A	10	R\$ 67,00	R\$ 670,00
184	DISJUNTOR 3X50 A	10	R\$ 64,50	R\$ 645,00
186	DISJUNTOR 2X25 DIN	10	R\$ 42,00	R\$ 420,00
188	DOBRADIÇA 3.1/2 COM PARAFUSO CARTELA GALVANIZADA 3 PCS	20	R\$ 21,50	R\$ 430,00
190	ELETRODO 3.25 -	20	R\$ 33,00	R\$ 660,00
191	ELETRODUTO CONDULETE ¾	20	R\$ 17,50	R\$ 350,00
193	ELETRODUTO PVC DE 1 POLEGADAS BARRA COM 3METROS	15	R\$ 20,00	R\$ 300,00
195	ELETRODUTO PVC DE 1 3/4 POLEGADAS BARRA COM 3METROS	15	R\$ 24,00	R\$ 360,00
196	ENGATE FLEXIVEL 40 CM	15	R\$ 6,40	R\$ 96,00
197	ENGATE FLEXIVEL 50 CM	15	R\$ 8,20	R\$ 123,00
200	ENXADA CONSTRUÇÃO N30	10	R\$ 81,50	R\$ 815,00
202	ESCADA METAL 5 DEGRAUS	10	R\$ 241,00	R\$ 2.410,00
203	ESCADA EXTENSIVA COM DEGRAUS TIPO D DE MADEIRA 3,60 METROS FECHADA x 7,00 METROS ABERTA	2	R\$ 638,00	R\$ 1.276,00
206	ESMALTE SINTETICO 18LT (BASE DE SOLVENTE)	20	R\$ 510,00	R\$ 10.200,00
209	ESPAÇADOR PISO 2/3/4/5MM	50	R\$ 8,00	R\$ 400,00
210	ESPATULA DE AÇO 10 CM	10	R\$ 13,50	R\$ 135,00
212	ESPUDE P/ VASO SANITÁRIO	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
215	EXTENSAO 10 MTS -	15	R\$ 40,00	R\$ 600,00
217	EXTENSÃO 50 METROS	5	R\$ 304,00	R\$ 1.520,00
218	FECHADURA EXTERNA	20	R\$ 64,00	R\$ 1.280,00
221	BR FERRO 1/2 C/12MTS	50	R\$ 125,00	R\$ 6.250,00
222	BR FERRO 3/4 C/12MTS	10	R\$ 315,00	R\$ 3.150,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

56

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 20 de Julho de 2023

Edição Nº: 926

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANA CNPJ:01.615.393/0001-00

223	BR FERRO 3/8 C/12MTS	150	R\$ 92,50	R\$ 13.875,00
226	FIO NYLON GRAMA	150	R\$ 0,98	R\$ 147,00
227	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS -	50	R\$ 30,75	R\$ 1.537,50
228	FIO FLEX 1,5MM	2000	R\$ 1,39	R\$ 2.780,00
229	FIO FLEX 10,0MM	1000	R\$ 7,90	R\$ 7.900,00
230	FIO FLEX 4,0MM	1000	R\$ 3,65	R\$ 3.650,00
232	FIO FLEX 6,0MM	1000	R\$ 5,75	R\$ 5.750,00
234	FIO PARALELO 2X4,00 MM -	500	R\$ 9,85	R\$ 4.925,00
235	FITA CREPE USO GERAL LARGA 25 X50	50	R\$ 14,20	R\$ 710,00
238	FITA ISOLANTE 10 MTS	50	R\$ 8,60	R\$ 430,00
239	FITA ZEBRADA 200MT	50	R\$ 15,50	R\$ 775,00
240	FIXADOR PARA CAL -	200	R\$ 3,60	R\$ 720,00
241	FLANGE CX D'AGUA 25MM -	10	R\$ 16,50	R\$ 165,00
243	FLANGE PVC 1/2	10	R\$ 4,65	R\$ 46,50
245	FLANGE PVC "1"	10	R\$ 7,95	R\$ 79,50
246	FORRO DE PINUS	100	R\$ 38,70	R\$ 3.870,00
247	FORRO PVC BRANCO 6MM	300	R\$ 39,00	R\$ 11.700,00
248	FURADEIRA DE 1/2 650 W -	2	R\$ 618,00	R\$ 1.236,00
250	GARRAFAO TERMICO 5 LT -	20	R\$ 78,50	R\$ 1.570,00
252	GRAMPEADOR 8 MM	4	R\$ 96,50	R\$ 386,00
253	GRAMPO P/ GRAMPEADOR Nº 8 C/2500 UN.	10	R\$ 33,00	R\$ 330,00
254	HASTE TERRA COBREADA 2,4mx12,7mm	10	R\$ 77,00	R\$ 770,00
258	INTERRUPTOR SIMPLES -	50	R\$ 9,70	R\$ 485,00
259	INTERRUPTOR 3 TECLAS	50	R\$ 18,00	R\$ 900,00
260	INTERRUPTOR CONDULETE S/ PLACA	15	R\$ 6,40	R\$ 96,00
263	JOELHO DE PVC P/ ESGOTO DE 90 GRAUS 100mm	20	R\$ 11,60	R\$ 232,00
265	JOELHO CONDULETE ¾	20	R\$ 8,00	R\$ 160,00
267	JUNÇÃO P/ ESGOTO 50 mm	10	R\$ 16,00	R\$ 160,00
269	LAJE DE TUMULO 1,04 X 0,74	50	R\$ 86,50	R\$ 4.325,00
271	LAMINA ROÇADEIRA -	10	R\$ 59,19	R\$ 591,90
275	LAMPADA LED 40W	200	R\$ 41,50	R\$ 8.300,00
276	LAMPADA LED 12W	200	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00
277	LAMPADA LED 15W	200	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00
278	LAMPADA LED 9W	400	R\$ 7,50	R\$ 3.000,00
279	LAMPADA LED TUBULAR 9/18	100	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
281	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO LEVE 1800W ATS COM 140 BAR DE PRESSÃO MÁXIMA 127W.FLUXO DE ÁGUA 6.67 L/MIN CERTIFICADO PELO INMETRO	10	R\$ 1.950,00	R\$ 19.500,00
286	LIMPA PISO 5 LT	20	R\$ 74,00	R\$ 1.480,00
287	LINHA PARA PEDREIRO 100MT	20	R\$ 13,50	R\$ 270,00
289	LIXA ROLO AMARELA 60/80/120	100	R\$ 5,30	R\$ 530,00
290	LONA PESADA	200	R\$ 9,80	R\$ 1.960,00
292	LUMINARIA EMERGENCIA 30 LDS -	50	R\$ 43,50	R\$ 2.175,00
293	LUVA 1 1/2 POLEGADA PARA ELETRODUTO	20	R\$ 4,85	R\$ 97,00
295	LUVA DE CORRER 50MM -	10	R\$ 33,50	R\$ 335,00
297	LUVA PVC PARA ESGOTO 50 mm	20	R\$ 6,00	R\$ 120,00
298	LUVA CONDULETE ENCAIXE ¾	10	R\$ 5,50	R\$ 55,00
299	LUVA ESGOTO 100 -	20	R\$ 9,50	R\$ 190,00
301	LUVA NEOPREX P/M/G	100	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00
302	LUVA MAO RASPA COURO -	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

57

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 20 de Julho de 2023

Edição Nº: 926

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANA CNPJ:01.615.393/0001-00

303	LUVA MAO VAQUETA -	50	R\$ 32,90	R\$ 1.645,00
305	LUVA SOLDAVEL 50MM -	10	R\$ 6,30	R\$ 63,00
307	MANGUEIRA EM POLIETILENO PRETO 3/4 X 2,0	1000	R\$ 2,49	R\$ 2.490,00
308	MADERITE CHAPA 9 MM	50	R\$ 82,50	R\$ 4.125,00
309	MALHA DE FERRO 3.4X15X15	50	R\$ 124,00	R\$ 6.200,00
310	MANGUEIRA TRANÇADA MULTI USO	50	R\$ 11,40	R\$ 570,00
312	MANGUEIRA JARDIM 1/2 X 2,5	200	R\$ 10,50	R\$ 2.100,00
314	MANTA ASFALTICA 45CM -	100	R\$ 12,50	R\$ 1.250,00
316	MANTA ASFALTICA 15CM -	100	R\$ 7,50	R\$ 750,00
318	MANTA TERMICA 2 FACES -	300	R\$ 9,00	R\$ 2.700,00
320	MARRETA COM CABO 5KG	2	R\$ 168,50	R\$ 337,00
321	MARTELETE ROMPEDOR 127/220WT	2	R\$ 1.330,00	R\$ 2.660,00
324	MASCARA PARA SOLDA C/ REGULAGEM	5	R\$ 268,00	R\$ 1.340,00
327	MASSA CORRIDA PVA BARRICA 25 KG -	150	R\$ 55,00	R\$ 8.250,00
328	MATAJUNTA DE 2,5/3,0 MT	120	R\$ 5,75	R\$ 690,00
329	MECANISMO CAIXA ACOPLADA COMPLETO	20	R\$ 125,00	R\$ 2.500,00
330	MEIA CANA PINUS -	120	R\$ 3,89	R\$ 466,80
331	MEIA CANA DE PVC	300	R\$ 9,70	R\$ 2.910,00
332	METALÃO 3 X 2 CM CHAPA 20	300	R\$ 17,00	R\$ 5.100,00
333	MOLDURA PVC -	300	R\$ 10,50	R\$ 3.150,00
334	MOTOCOMPRESSOR 120 PSI 2 HP	1	R\$ 1.830,00	R\$ 1.830,00
336	OCULOS PLASTICO PROTEÇÃO	20	R\$ 11,00	R\$ 220,00
338	PÁ QUADRADA CORTADEIRA	5	R\$ 55,40	R\$ 277,00
339	PALANQUE CONCRETO 2,5MT ALAMBRADO (MEIO)	50	R\$ 99,50	R\$ 4.975,00
340	PALANQUE CONCRETO 2,5MT ALAMBRADO ESTICADOR	4	R\$ 140,00	R\$ 560,00
341	PALANQUE EUCALIPTO TRATADO 3MT 14/16	50	R\$ 142,00	R\$ 7.100,00
342	PALHA DE AÇO -	20	R\$ 3,30	R\$ 66,00
344	PARAFUSO PARA FORRO PVC	5000	R\$ 0,16	R\$ 800,00
347	PARAFUSO PHILIPS 5.0 X 60	400	R\$ 0,70	R\$ 280,00
349	PARAFUSO P/ REX 5/8X6 150MM	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00
351	PLAINA DE ATÉ 700 W, COM ATÉ 18.000 RPM	2	R\$ 725,00	R\$ 1.450,00
353	PEDRA BRITA/PEDRISCO -	150	R\$ 112,50	R\$ 16.875,00
354	PERFURADOR DE SOLO GASOLINA	3	R\$ 1.585,00	R\$ 4.755,00
356	PILHA ALCALINA AAA	100	R\$ 4,50	R\$ 450,00
358	PINCEL CERDA GRIS 2 1/2	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
360	PINCEL 4" -	20	R\$ 13,00	R\$ 260,00
362	PINO ENERGIA TE ADAPTADOR	50	R\$ 8,00	R\$ 400,00
363	PISO CERAMICO PEI 4 45X32	280	R\$ 34,00	R\$ 9.520,00
364	PISO CERAMICO PEI 4 45X45	280	R\$ 33,50	R\$ 9.380,00
367	PISTOLA DE PINTURA POR SUCCÃO COM CANECA EM ALUMÍNIO, CAPACIDADE 1.000 ML	2	R\$ 288,00	R\$ 576,00
368	PLAFON PVC	50	R\$ 7,80	R\$ 390,00
370	PNEU CARRIOLA 3,25 X 8	10	R\$ 52,00	R\$ 520,00
371	PORCA ZINCADA 1/2" -	200	R\$ 1,55	R\$ 310,00
374	PORTA ALMOFADA MISTA	10	R\$ 344,00	R\$ 3.440,00
375	PORTA CORRER CENTRAL 2 X 2,15 METAL	5	R\$ 1.540,00	R\$ 7.700,00
376	PORTA CORRER LATERAL 1,5 X 2 MT METAL	5	R\$ 1.750,00	R\$ 8.750,00
377	PORTA FERRO CENTRAL BRANCA VIDRO 2 X 2,15	5	R\$ 2.790,00	R\$ 13.950,00
379	PORTA LAMINADA BRANCA R12 METAL DIREITA/ESQUERDA	20	R\$ 935,00	R\$ 18.700,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

58

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 20 de Julho de 2023

Edição Nº: 926

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANA CNPJ:01.615.393/0001-00

380	PORTA LAMINADA BRANCA R12 ALUMINIO DIREITA/ESQUERDA	20	R\$ 995,00	R\$ 19.900,00
381	PORTA BRANCA POSTIGO R12 0,80 DIREITA/ESQUERDA	10	R\$ 1.280,00	R\$ 12.800,00
384	POSTE PM 100	20	R\$ 505,00	R\$ 10.100,00
385	POSTE PM 200	5	R\$ 650,00	R\$ 3.250,00
386	POSTE PM 300	5	R\$ 825,00	R\$ 4.125,00
387	POSTE PM 75	20	R\$ 475,00	R\$ 9.500,00
388	PONTEIRA SDS PARA MARTELETE	10	R\$ 43,00	R\$ 430,00
391	PLACA CEGA 4 X 4	20	R\$ 9,50	R\$ 190,00
393	PRANCHA (EUCALIPITO) 4.5 METROS X 15 CM X 7 CM	100	R\$ 138,00	R\$ 13.800,00
394	PRANCHA (EUCALIPITO) 4.5 METROS X 20 CM X 7 CM	100	R\$ 166,50	R\$ 16.650,00
397	PREGO 17 X 27	100	R\$ 21,50	R\$ 2.150,00
400	PREGO 24X60	50	R\$ 23,00	R\$ 1.150,00
401	PREGO 25X72 -	50	R\$ 24,00	R\$ 1.200,00
402	PU CONSTRUÇÃO CINZA 400GR	30	R\$ 26,00	R\$ 780,00
405	RASTELO METAL	10	R\$ 33,50	R\$ 335,00
408	REFLETOR LED 10 WT	100	R\$ 31,75	R\$ 3.175,00
410	REFLETOR DE LED 50 W	100	R\$ 118,00	R\$ 11.800,00
412	REFLETOR LED 400 WT	50	R\$ 457,00	R\$ 22.850,00
413	REGISTRO DE GAS MEDIO	20	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00
414	REGISTRO PRESSÃO METAL COMPLETO 25MM	30	R\$ 61,00	R\$ 1.830,00
416	REGISTRO ESFERA ROSCAVEL 50MM	10	R\$ 46,00	R\$ 460,00
418	REDUÇÃO SOLDÁVEL DE 100X50MM	10	R\$ 12,50	R\$ 125,00
420	REGUA DE ALUMINIO PARA PEDREIRO 2 METROS	5	R\$ 64,50	R\$ 322,50
421	REJUNTE PCTE COM 1KG	500	R\$ 9,00	R\$ 4.500,00
422	RELE FOTOCELULA BIVOLT C/ JANELA	100	R\$ 47,50	R\$ 4.750,00
423	REPARO VALVULA DESCARGA 1 1/2	10	R\$ 77,00	R\$ 770,00
425	REX ARMAÇÃO 1 X 1	10	R\$ 26,50	R\$ 265,00
426	REX ARMAÇÃO 2 X 2	10	R\$ 45,50	R\$ 455,00
427	RIPAO MADEIRA DE LEI	300	R\$ 8,50	R\$ 2.550,00
429	ROÇADEIRA LATERAL GASOLINA 43CC	3	R\$ 1.350,00	R\$ 4.050,00
431	RODO METAL 1MT	10	R\$ 91,50	R\$ 915,00
432	RODO METAL 80CM	10	R\$ 91,50	R\$ 915,00
434	ROLO DE ESPUMA 09 CM COM CABO	20	R\$ 8,30	R\$ 166,00
436	ROLO DE LA 1000 23 Cm PROFISSIONAL -	50	R\$ 30,50	R\$ 1.525,00
438	ROLO DE LÃ ANTIRESPINGO 23CM	20	R\$ 20,50	R\$ 410,00
439	ROLDANA LOUÇA	30	R\$ 11,50	R\$ 345,00
441	SELADOR ACRILICO BARRICA -	30	R\$ 93,95	R\$ 2.818,50
443	SELADORA PARA MADEIRA 0.9L -	5	R\$ 44,50	R\$ 222,50
444	SERRA MARMORE 4 1/2 110/220WT 1300	2	R\$ 595,00	R\$ 1.190,00
446	SERRA COPO AÇO 26 MM	5	R\$ 33,05	R\$ 165,25
448	SERRA COPO AÇO 42 MM	5	R\$ 51,50	R\$ 257,50
450	SERRA COPO AÇO 64 MM	5	R\$ 68,50	R\$ 342,50
453	SERRINHA DE CORTAR FERRO BIMETÁLICA	50	R\$ 10,50	R\$ 525,00
455	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL	50	R\$ 7,50	R\$ 375,00
457	SIFAO SANFONADO LONGO C/ 1,50M -	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00
459	SOQUETE E27 PLASTICO/LOUÇA	50	R\$ 4,90	R\$ 245,00
461	SUPORTE SERR COPO AÇO DE 14 A 30 MM	3	R\$ 44,00	R\$ 132,00
463	SUPORTE TV FIXO UNIVERSAL	20	R\$ 27,50	R\$ 550,00
465	VARÃO SIMPLES 3 METROS C/ SUPORTE	20	R\$ 52,00	R\$ 1.040,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

59

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 20 de Julho de 2023

Edição Nº: 926

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANA CNPJ:01.615.393/0001-00

467	TABUA BERAL FRIZADA 20CM CAMBARA	100	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
469	TABUA DE 10 CM PINUS COM 3 MT	100	R\$ 18,50	R\$ 1.850,00
473	TABUA DE 30 CM PINUS COM 3 MT	200	R\$ 51,30	R\$ 10.260,00
475	TAMPA CONDULETE	20	R\$ 6,00	R\$ 120,00
477	TANQUE DE LAVAR ROUPAS DE CIMENTO REVESTIDO C/ 2 BOCAS	5	R\$ 648,00	R\$ 3.240,00
479	TE PVC ESGOTO 100 MM	20	R\$ 19,00	R\$ 380,00
483	TELHA DE BARRO HIDROFUGADA -	3000	R\$ 2,79	R\$ 8.370,00
484	TELHA DE FIBROCIMENTO 3,05 X,1,10 5MM -	50	R\$ 125,00	R\$ 6.250,00
485	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,13 X,1,10 5MM -	50	R\$ 79,00	R\$ 3.950,00
487	TELHA DE FIBROCIMENTO 1,53 X,1,10 5MM -	50	R\$ 54,50	R\$ 2.725,00
488	TELHA DE FIBROCIMENTO 1,22 X,1,10 5MM -	50	R\$ 54,00	R\$ 2.700,00
491	TELHA DE FIBROCIMENTO 3,66 X,1,10 6MM -	100	R\$ 154,00	R\$ 15.400,00
492	TELEFONE SEM FIO TELA DIGITAL C/ IDENTIFICADOR E BLOQUEIO DE CHAMADAS C/ DIPLAY TECLADO LUMINOSO CAPACIDADE ATÉ SETE RAMAIS	10	R\$ 335,00	R\$ 3.350,00
494	THINNER 5 LT	50	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00
497	TIJOLO 8 FUIROS -	15000	R\$ 1,74	R\$ 26.100,00
498	SELADOR EPOXI 3,6 LITROS	60	R\$ 330,00	R\$ 19.800,00
499	TINTA EPOXI 3,6 LITROS	60	R\$ 314,00	R\$ 18.840,00
500	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO 18 LTS (BASE DE ÁGUA)	50	R\$ 418,00	R\$ 20.900,00
501	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO 3,6 LTS (BASE DE ÁGUA)	50	R\$ 104,00	R\$ 5.200,00
502	TINTA ACRILICA PREMIUN FOSCO 3,6 LT (BASE DE ÁGUA)	50	R\$ 118,00	R\$ 5.900,00
503	TINTA ACRILICA PREMIUN FOSCA 18 LT (BASE DE ÁGUA)	100	R\$ 320,00	R\$ 32.000,00
506	TINTA PISO 18 LT BASE AGUA	50	R\$ 240,00	R\$ 12.000,00
507	TINTA PISO 3,6 LT BASE AGUA	50	R\$ 62,50	R\$ 3.125,00
511	TINTA VIARIA BASE SOLVENTE 18 LITROS	30	R\$ 550,00	R\$ 16.500,00
512	TINTA PARA PINTURA DE QUADRO ESCOLAR 1 LITRO (RESINA ALQUIDICA, PIGMENTOS ORGÂNICOS, INORGÂNICOS, SECANTE, ADITIVOS, SOLUENTES ALIFÁTICOS COM PEQUENA FRAÇÃO AROMATICA)	30	R\$ 84,00	R\$ 2.520,00
513	TOMADA CONDULETE S/PLACA MEC	20	R\$ 9,50	R\$ 190,00
515	TOMADA 20A EMBUTIR	50	R\$ 13,50	R\$ 675,00
517	TORNEIRA ELETRICA 127/220 3T	20	R\$ 239,00	R\$ 4.780,00
519	TORNEIRA DE METAL GIRATÓRIA 1/2 COZINHA	10	R\$ 239,00	R\$ 2.390,00
520	TORNEIRA PLASTICO 1/2 E 3/4	50	R\$ 5,83	R\$ 291,50
523	TRELICA TG12M -	300	R\$ 18,50	R\$ 5.550,00
527	TRENA 10 METROS	10	R\$ 51,00	R\$ 510,00
528	TRENA 20 METROS	10	R\$ 61,00	R\$ 610,00
530	TUBO DE PVC 1 POLEGADA C/6 METROS SOLDÁVEL	60	R\$ 56,44	R\$ 3.386,40
533	TUBO PVC P/ ESGOTO 100M	120	R\$ 16,50	R\$ 1.980,00
535	TUBO LIGAÇÃO CROMADO -	10	R\$ 32,90	R\$ 329,00
537	TUBO SOLDÁVEL 50MM -	300	R\$ 15,80	R\$ 4.740,00
539	VALVULA LAVATORIO METAL -	20	R\$ 22,50	R\$ 450,00
541	VASO SANITARIO CONVENCIONAL	10	R\$ 242,50	R\$ 2.425,00
542	VASO SANITARIO BRANCO INFANTIL	10	R\$ 532,00	R\$ 5.320,00
543	VASSOURA GRAMA ARAME	20	R\$ 42,50	R\$ 850,00
548	VENTILADOR DE PAREDE 50CM DE DIÂMETRO C/ 06 PÁS 127V POTÊNCIA DE 135W C/ 3 VELOCIDADES	10	R\$ 303,00	R\$ 3.030,00
549	VENTILADOR DE TETO 3 PAS 3 VELOCIDADES 130W	5	R\$ 319,00	R\$ 1.595,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

60

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 20 de Julho de 2023

Edição Nº: 926

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANA CNPJ:01.615.393/0001-00

	VELOCIDADE MÁXIMA DE 430 rpm, COM CERTIFICADO DO INMETRO.			
551	VIGA CAMBARA 5 X10	200	R\$ 24,40	R\$ 4.880,00
552	VIGA CAMBARA 6 X 12	200	R\$ 48,00	R\$ 9.600,00
557	VITRO 1 X 1,50 METAL BRANCO C/ VIDRO	15	R\$ 582,33	R\$ 8.734,95
558	VITRO 1 X1,20 ALUMÍNIO BRANCO C/ VIDRO	15	R\$ 519,25	R\$ 7.788,75
559	VITRO 1 X 1,50 ALUMÍNIO BRANCO C/ VIDRO	15	R\$ 750,25	R\$ 11.253,75
560	VALVULA PIA AMERICANA 3 1/2	20	R\$ 28,00	R\$ 560,00
562	ZARCÃO CINZA 0,9 LITROS FUNDO ANTICORRISO PARA FERRAGENS A BASE DE SOLVENTE	30	R\$ 58,00	R\$ 1.740,00
563	ARAME FARPADO 1,6 MM	7600	R\$ 1,25	R\$ 9.492,40
564	REFLETOR DE LED 200 WT	200	R\$ 191,00	R\$ 38.200,00

Valor Total Homologado - R\$ 970.763,30

Cruzmaltina, 19 de julho de 2023.

Natal Casavechia
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

61

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@ cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 20 de Julho de 2023

Edição Nº: 926

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANA CNPJ: 01.615.393/0001-00

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Natal Casavechia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 81/2023
b) Licitação Nº : 20/2023
c) Modalidade : Dispensa:
d) Data Homologação : 20/07/2023
e) Objeto Homologado : Aquisição de Composto Lácteo fortificado (suplementação oral infantil).

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA
CNPJ/CPF: 88.212.113/1166-63

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Fórmula infantil para crianças de 0 a 12 meses, para crianças com histórico de alergia alimentar, com proteínas parcialmente hidrolisadas, com DHA e ARA na composição. Lata 800 g. Referências: APTAMIL HA / DANONE E NAN HA / NESTLÉ	50	R\$ 116,99	R\$ 5.849,50
2	Composto lácteo fortificado, rico em cálcio, ferro, zinco, vitaminas A, D, C e E, essenciais para nutrição das crianças. Lata de 800 g. Referências: MILNUTRI COMPLETE / DANONE / NESLAC / NESTLÉ	30	R\$ 16,99	R\$ 509,70
3	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para crianças de 0 a 12 meses, sem adição de lactose. Contém Lcpufas (DHA/ARA) e nucleotídeos. Lata 400g. Referências: APTAMIL SL / DANONE E NAN SL / DANONE.	50	R\$ 69,99	R\$ 3.499,50

Valor Total Homologado - R\$ 9.858,70

Cruzmaltina, 20 de julho de 2023.

Natal Casavechia
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

62

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 20 de Julho de 2023

Edição Nº: 926



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA Estado do Paraná
CNPJ 01. 615. 393/0001-00 Av. Padre Gualter Farias Negrão
nº 40 - Fone 043. 3125-2000 CEP: 86. 855-000 -
CRUZMALTINA - PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

PORTARIA Nº 0146/2023

O Prefeito do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, o senhor NATAL CASAVECHIA no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao(a) servidor(a) PÚBLICO MUNICIPAL, o(a) senhor (a) **LUCIMARA APARECIDA PASTORE MACEDO**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE CONTABILIDADE**, 15 (quinze) dias de férias entre os dias 21/07/2023 à 04/08/2023, referente ao período aquisitivo de 30/06/2019 à 29/06/2020.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.
Registre-se e publique-se;

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA,
ESTADO DO PARANÁ, 20/07/2023.**

NATAL CASAVECHIA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

63

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 20 de Julho de 2023

Edição Nº: 926



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA Estado do Paraná
CNPJ 01.615.393/0001-00 Av. Padre Gualter Farias Negrão
nº 40 - Fone 043.3125-2000 CEP: 86.855-000 -
CRUZMALTINA - PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

PORTARIA Nº 145 /2023

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA MUNICIPAL” .

O Prefeito do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, o senhor NATAL CASAVECHIA no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art.1º - Foi concedido a Servidora Municipal, a Senhora “JANINE MICHALOWAKI”, CPF 081.461.829-41, exercente do cargo de “ENFERMEIRA”, 120 (cento e vinte) dias de “Licença Maternidade”, à partir 17/07/2023 a 13/11/2023.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se;

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, ESTADO DO PARANÁ, 20/07/2023.

NATAL CASAVECHIA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

64

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 20 de Julho de 2023

Edição Nº: 926



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA Estado do Paraná
CNPJ 01.615.393/0001-00 Av. Padre Gualter Farias Negrão
nº 40 - Fone 043.3125-2000 CEP: 86.855-000 -
CRUZMALTINA - PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

PORTARIA Nº 147/2023

O Prefeito do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, o senhor NATAL CASAVECHIA no uso de suas atribuições legais; Lei nº 387/2014. de 25/03/2014

RESOLVE:

Art.1º - Conceder gratificação pelo exercício funcional em Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva - (TIDE), no percentual de 60%, sobre seus vencimentos para o Servidor Ismael Cavalheiro de Meira, ocupante do cargo **MOTORISTA C.**

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se;

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA,
ESTADO DO PARANÁ, 20/07/2023.**

NATAL CASAVECHIA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

65

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@ cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 20 de Julho de 2023

Edição Nº: 926



MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2022 A JUNHO/2023

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LÍQUIDAS													
	7 / 2.022	8 / 2.022	9 / 2.022	10 / 2.022	11 / 2.022	12 / 2.022	1 / 2.023	2 / 2.023	3 / 2.023	4 / 2.023	5 / 2.023	6 / 2.023		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	940.078,44	654.299,44	666.786,36	650.828,53	641.133,53	1.018.474,68	746.846,55	737.779,45	754.233,47	911.848,41	804.093,49	830.662,53	9.357.064,88	-86,25
Pessoal Ativo	932.816,68	647.037,68	661.269,09	645.311,26	638.744,83	1.015.346,11	746.846,55	737.779,45	754.233,47	911.848,41	804.093,49	830.662,53	9.325.989,55	-86,25
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	810.903,30	534.856,43	544.187,04	537.073,73	528.505,66	801.306,55	616.431,11	610.352,40	625.006,86	755.032,82	666.427,08	689.451,91	7.719.534,89	-86,29
Obrigações Patronais	121.913,38	112.181,25	117.082,05	108.237,53	110.239,17	214.039,56	130.415,44	127.427,05	129.226,61	156.815,59	137.666,41	141.210,62	1.606.454,66	0,04
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	7.261,76	7.261,76	5.517,27	5.517,27	2.388,70	3.128,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.075,33	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	22.087,16	14.145,05	13.161,21	48.246,41	26.425,66	19.878,76	25.145,14	31.296,95	22.355,47	30.858,18	30.528,84	34.166,82	318.295,65	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	22.087,16	14.145,05	13.161,21	22.739,49	15.160,07	10.362,41	3.619,10	6.822,16	3.562,26	9.652,31	9.104,30	12.742,28	143.157,80	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	25.506,92	11.265,59	9.516,35	21.526,04	24.474,79	18.793,21	21.205,87	21.424,54	21.424,54	175.137,85	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	917.991,28	640.154,39	653.625,15	602.582,12	614.707,87	998.595,92	721.701,41	706.482,50	731.878,00	880.990,23	773.564,65	796.495,71	9.038.769,23	-86,25



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

66

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 20 de Julho de 2023

Edição Nº: 926



MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2022 A JUNHO/2023

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	26.615.917,54	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	209.577,81	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	26.406.339,73	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IX) = (III a + III b)	9.038.682,98	34,23
LIMITE MÁXIMO (X) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	14.259.423,45	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (XI) = (0,95 % X) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	13.546.452,28	51,30
LIMITE DE ALERTA (XII) = (0,90 % X) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	12.833.481,11	48,60

FONTE: Sistema EloTech Gestão Pública, Unidade Responsável, emitido em 18/jul/2023 às 16h e 30m.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Natal Casavecchia
PREFEITO

JAQUELINE DE PAULA SIQUEIRA DA
COSTA
CONTADORA

ANDRESSA DOS REIS ROMANOSKI
BATISTELLA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

JHONNY PORFIRIO
CONTROLE INTERNO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

67

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
 do Tribunal de contas do Estado do Paraná
 Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
 E-mail: prefeitura@ cruzmaltina.pr.gov.br
 Telefone: (43) 3125-2000
 CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 20 de Julho de 2023

Edição Nº: 926



MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA
 ESTADO DO PARANÁ
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO / 2.023

RGF - ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")

RS 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até 1º Sem.		
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	128.889,04	90.222,40		
Dívida Mobiliária	0,00	0,00		
Dívida Contratual	128.889,04	90.222,40		
Empréstimos	0,00	38.666,64		
Interna	0,00	38.666,64		
Externa	0,00	0,00		
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00		
Financiamentos	128.889,04	51.555,76		
Internos	128.889,04	51.555,76		
Externos	0,00	0,00		
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00		
De Tributos	0,00	0,00		
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00		
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00		
Do FGTS	0,00	0,00		
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00		
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00		
Outras Dívidas	0,00	0,00		
DEDUÇÕES (II)	16.862.495,88	15.676.655,49		
Disponibilidade de Caixa ¹	16.862.495,88	15.676.655,49		
Disponibilidade de Caixa Bruta	17.387.873,47	16.596.983,23		
(-) Restos a Pagar Processados	474.103,80	763.391,90		
(-) Depósitos Restituintes e Valores Vinculados	51.273,79	156.935,84		
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	-16.733.606,84	-15.586.433,09		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	26.364.068,73	26.615.917,54		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	300.000,00	0,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	26.064.068,73	26.615.917,54		
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	0,49	0,34		
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	-64,20	-58,56		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	31.276.882,48	31.939.101,05		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	28.149.194,23	28.745.190,94		
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até 1º Sem.		
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00		
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) ²	73.387,08	53.619,21		
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00		
RP NÃO PROCESSADOS	836.263,84	121.211,54		
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00		
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00		
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00		

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável, emitido em 18/jul/2023 às 16h e 35m.

Notas

¹ A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituintes para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "Outras Dívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).

² Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

68

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 20 de Julho de 2023

Edição Nº: 926



MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / 2.023

RGF - ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

Natal Casavechia
PREFEITO

JAQUELINE DE PAULA SIQUEIRA DA
COSTA
CONTADORA

ANDRESSA DOS REIS ROMANOSKI
BATISTELLA
SECRETARIA DE FINANÇAS

JHONNY PORFIRIO
CONTROLE INTERNO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

69

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@ cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 20 de Julho de 2023

Edição Nº: 926



MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / 2.023

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)

R\$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	26.364.068,73	26.615.917,54	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	300.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	26.064.068,73	26.615.917,54	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	5.734.095,12	5.855.501,86	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%>	5.160.685,61	5.269.951,67	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável: , emitido em 18/jul/2023 às 16h e 40m.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

70

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 20 de Julho de 2023

Edição Nº: 926



MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / 2.023

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)

RS 1.00

Natal Casavechia
PREFEITO

JAQUELINE DE PAULA SIQUEIRA DA
COSTA
CONTADORA

ANDRESSA DOS REIS ROMANOSKI
BATISTELLA
SECRETARIA DE FINANÇAS

JHONNY PORFIRIO
CONTROLE INTERNO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
 do Tribunal de contas do Estado do Paraná
 Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
 E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
 Telefone: (43) 3125-2000
 CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 20 de Julho de 2023

Edição Nº: 926



MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA
 PODER EXECUTIVO
 ESTADO DO PARANÁ
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO 2.023/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

RS 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	26.615.917,54	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	26.615.917,54	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	4.258.546,81	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	3.832.692,13	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.863.114,23	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, emitido em 18/07/2023 às 16h e 40m.

¹ Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STNCOPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

72

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 20 de Julho de 2023

Edição Nº: 926



MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.023/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO

Continuação

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

RS 1,00

Natal Casavechia
PREFEITO

JAQUELINE DE PAULA SIQUEIRA DA
COSTA
CONTADORA

ANDRESSA DOS REIS ROMANOSKI
BATISTELLA
SECRETARIA DE FINANÇAS

JHONNY PORFIRIO
CONTROLE INTERNO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

73

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
 do Tribunal de contas do Estado do Paraná
 Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
 E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
 Telefone: (43) 3125-2000
 CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 20 de Julho de 2023

Edição Nº: 926



MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA
 PODER EXECUTIVO
 ESTADO DO PARANÁ
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO DE 2.023

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")

RS 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)1 (g) = (a - (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (b)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	10.322.808,83	0,00	225.488,64	120.487,83	0,00	0,00	9.976.832,36	4.262.682,94	0,00	5.714.149,42
Recursos Ordinários	10.322.808,83	0,00	225.488,64	120.487,83	0,00	0,00	9.976.832,36	4.262.682,94	0,00	5.714.149,42
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)	3.123.301,21	341.007,50	196.895,76	723,71	156.935,84	0,00	2.427.738,40	290.209,93	0,00	2.137.528,47
Transferências Voluntárias	144.690,11	0,00	129.610,00	0,00	0,00	0,00	15.080,11	0,00	0,00	15.080,11
Transferências do FUNDEB	23.380,30	0,00	34.003,26	0,00	0,00	0,00	-10.622,96	0,00	0,00	-10.622,96
Operação de Crédito	1.819,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.819,41	0,00	0,00	1.819,41
Contrato de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	1.565.333,27	341.205,26	13.761,96	723,71	0,00	0,00	1.209.642,34	131.368,54	0,00	1.078.273,80
Antecipação de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Voluntárias - Emendas Individuais (§ 13 art 166 da CF)	154.802,48	0,00	19.489,04	0,00	0,00	0,00	135.313,44	2.833,10	0,00	132.480,34
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão Onerosa - Pré-Sal	231.591,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	231.591,60	0,00	0,00	231.591,60
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	682.534,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	682.534,21	0,00	0,00	682.534,21
Recursos Extraorçamentários	156.935,84	0,00	0,00	0,00	156.935,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	162.213,99	-197,76	31,50	0,00	0,00	0,00	162.380,25	156.008,29	0,00	6.371,96
TOTAL (III) = (I + II)	13.446.110,04	341.007,50	422.384,40	121.211,54	156.935,84	0,00	12.404.570,76	4.552.892,87	0,00	7.851.677,89

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, emitido em 18/jul/2023 às 16h e 44m.

NOTA:

- Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.
- Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

74

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 20 de Julho de 2023

Edição Nº: 926



MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2.023

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")

RS 1.00

Natal Casavechia
PREFEITO

JAQUELINE DE PAULA SIQUEIRA DA COSTA
CONTADORA

ANDRESSA DOS REIS ROMANOSKI BATISTELLA
SECRETARIA DE FINANÇAS

JHONNY PORFIRIO
CONTROLE INTERNO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

75

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 20 de Julho de 2023

Edição Nº: 926



MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 1º SEMESTRE DE 2.023

LRF, Art. 48 - Anexo VI

R\$ 1,00

<u>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</u>	VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	26.615.917,54	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	26.615.917,54	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	26.406.339,73	
<u>DESPESAS COM PESSOAL</u>	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	9.038.855,48	34,23
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	14.259.423,45	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	13.546.452,28	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	12.833.481,11	48,60
<u>DÍVIDA CONSOLIDADA</u>	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	-15.586.433,09	-58,56
Limite definido por Resolução do Senado Federal	31.939.101,05	120,00
<u>GARANTIAS DE VALORES</u>	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5.855.501,86	22,00
<u>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</u>	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	4.258.546,81	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	1.863.114,23	7,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, emitido em 18/jul/2023 às 16h e 48m.

Natal Casavechia
PREFEITO

JAQUELINE DE PAULA SIQUEIRA DA COSTA
CONTADORA

ANDRESSA DOS REIS ROMANOSKI BATISTEL
SECRETARIA DE FINANÇAS

JHONNY PORFIRIO
CONTROLE INTERNO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

76

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
 do Tribunal de contas do Estado do Paraná
 Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
 E-mail: prefeitura@ cruzmaltina.pr.gov.br
 Telefone: (43) 3125-2000
 CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 20 de Julho de 2023

Edição Nº: 926



MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA
 PODER EXECUTIVO
 ESTADO DO PARANÁ
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO 2.023/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RS 1.00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	27.000.000,00	27.335.700,00	5.097.356,94	18,65	14.115.140,74	51,64	13.220.559,26
RECEITAS CORRENTES	26.914.400,00	26.914.400,00	4.424.256,94	16,44	13.269.412,21	49,30	13.644.987,79
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.019.829,00	1.019.829,00	124.370,48	12,20	387.664,36	38,01	632.164,64
Impostos	914.755,00	914.755,00	122.672,89	13,41	356.647,32	38,99	558.107,68
Taxas	105.074,00	105.074,00	1.697,59	1,62	31.017,04	29,52	74.056,96
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	214.000,00	214.000,00	33.122,56	15,48	87.637,57	40,95	126.362,43
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	214.000,00	214.000,00	33.122,56	15,48	87.637,57	40,95	126.362,43
RECEITA PATRIMONIAL	53.500,00	53.500,00	314.146,09	587,19	927.409,03	1.733,47	-873.909,03
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	-200,00
Valores Mobiliários	53.500,00	53.500,00	314.146,09	587,19	927.209,03	1.733,10	-873.709,03
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	12.831,00	12.831,00	3.922,33	30,57	4.977,33	38,79	7.853,67
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	12.831,00	12.831,00	3.922,33	30,57	4.977,33	38,79	7.853,67
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25.614.240,00	25.614.240,00	3.943.942,15	15,40	11.851.590,71	46,27	13.762.649,29
Transferências da União e de suas Entidades	16.711.500,00	16.711.500,00	2.382.226,11	14,26	7.276.427,22	43,54	9.435.072,78
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.702.740,00	6.702.740,00	1.236.351,05	18,45	3.588.404,35	53,54	3.114.335,65
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.200.000,00	2.200.000,00	325.364,99	14,79	986.759,14	44,85	1.213.240,86
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	4.753,33	0,00	10.133,21	0,00	-10.133,21
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	3.404,99	0,00	5.217,91	0,00	-5.217,91
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	1.348,34	0,00	4.915,30	0,00	-4.915,30
RECEITAS DE CAPITAL	85.600,00	421.300,00	673.100,00	159,77	845.728,53	200,74	-424.428,53
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	673.100,00	0,00	673.100,00	0,00	-673.100,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	673.100,00	0,00	673.100,00	0,00	-673.100,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	85.600,00	421.300,00	0,00	0,00	172.628,53	40,98	248.671,47
Transferências da União e de suas Entidades	53.500,00	53.500,00	0,00	0,00	89.580,00	167,44	-36.080,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	32.100,00	367.800,00	0,00	0,00	83.048,53	22,58	284.751,47
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

77

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
 do Tribunal de contas do Estado do Paraná
 Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
 E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
 Telefone: (43) 3125-2000
 CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 20 de Julho de 2023

Edição Nº: 926



MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA
 PODER EXECUTIVO
 ESTADO DO PARANÁ
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO 2.023/BIMESTRE MAIO-JUNHO

Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	27.000.000,00	27.335.700,00	5.097.356,94	18,65	14.115.140,74	51,64	13.220.559,26
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	27.000.000,00	27.335.700,00	5.097.356,94	18,65	14.115.140,74	51,64	13.220.559,26
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	302.627,58	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	27.000.000,00	27.335.700,00	5.097.356,94	18,65	14.417.768,32	52,74	12.917.931,68
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	7.993.320,01	-	-	7.993.320,01	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	7.993.320,01	-	-	7.993.320,01	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERÍODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	27.000.000,00	35.329.020,01	5.218.582,97	18.999.578,40	16.329.441,61	4.903.507,30	14.417.768,32	20.911.251,69	13.995.383,92
DESPESAS CORRENTES	25.080.535,00	26.539.153,43	4.340.889,72	12.592.567,55	13.946.585,88	4.067.581,66	10.811.840,22	15.727.313,21	10.527.135,82
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.131.046,00	12.360.305,19	1.784.053,10	5.183.690,00	7.176.615,19	1.761.915,99	5.160.101,18	7.200.204,01	5.032.604,58
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	60.000,00	60.000,00	0,00	34.000,00	26.000,00	3.799,67	12.689,68	47.310,32	12.689,68
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.889.489,00	14.118.848,24	2.586.836,62	7.374.877,55	6.743.970,69	2.301.866,00	5.639.049,36	8.479.798,88	5.481.841,56
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	12.889.489,00	14.118.848,24	2.586.836,62	7.374.877,55	6.743.970,69	2.301.866,00	5.639.049,36	8.479.798,88	5.481.841,56
DESPESAS DE CAPITAL	1.719.465,00	8.589.866,58	877.693,25	6.407.010,85	2.182.855,73	835.925,64	3.605.928,10	4.983.938,48	3.468.248,10
INVESTIMENTOS	1.635.165,00	8.505.566,58	877.693,25	6.329.677,57	2.175.889,01	823.036,76	3.567.261,46	4.938.305,12	3.429.581,46
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	84.300,00	84.300,00	0,00	77.333,28	6.966,72	12.888,88	38.666,64	45.633,36	38.666,64
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	27.000.000,00	35.329.020,01	5.218.582,97	18.999.578,40	16.329.441,61	4.903.507,30	14.417.768,32	20.911.251,69	13.995.383,92
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (X + XII)	27.000.000,00	35.329.020,01	5.218.582,97	18.999.578,40	16.329.441,61	4.903.507,30	14.417.768,32	20.911.251,69	13.995.383,92
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	0,00	-	119.756,82
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XIII + XIII)	27.000.000,00	35.329.020,01	5.218.582,97	18.999.578,40	-	4.903.507,30	14.417.768,32	-	14.115.140,74
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Eletch Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, emitido em 18/jul/2023 às 15h e 44m.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

78

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 20 de Julho de 2023

Edição Nº: 926



MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.023/BIMESTRE MAIO-JUNHO

Natal Casavechia
PREFEITO

JAQUELINE DE PAULA SIQUEIRA DA
COSTA
CONTADORA

ANDRESSA DOS REIS ROMANOSKI
BATTISTELLA
SECRETARIA DE FINANÇAS

JHONNY PORFIRIO
CONTROLE INTERNO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 20 de Julho de 2023

Edição Nº: 926



MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.023/BIMESTRE MAIO-JUNHO

Função/Subfunção	Dotação		Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)	
	Inicial	Atualizada (a)	No Período	Até o Período (b)	% (b/total b)		No Período	Até o Período (d)	% (d/total d)		
	RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
											RS 1,00
DESPESAS EXCETO	27.000.000,00	35.329.020,01	5.218.582,97	18.999.578,40	100,00	16.329.441,61	4.903.507,30	14.417.768,32	100,00	20.911.251,69	
INTRA-ORÇAMENTÁRIA	1.152.300,00	1.152.300,00	131.828,87	436.906,70	2,30	715.393,30	138.654,45	407.989,49	2,83	744.310,51	
LEGISLATIVA	1.152.300,00	1.152.300,00	131.828,87	436.906,70	2,30	715.393,30	138.654,45	407.989,49	2,83	744.310,51	
Ação Legislativa	400.000,00	400.000,00	204.929,07	254.202,67	1,34	145.797,33	204.929,07	254.202,67	1,76	145.797,33	
JUDICIÁRIA	400.000,00	400.000,00	204.929,07	254.202,67	1,34	145.797,33	204.929,07	254.202,67	1,76	145.797,33	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	4.264.530,00	6.428.978,94	802.022,01	3.807.073,61	20,04	2.621.905,33	563.572,29	2.414.820,66	16,75	4.014.158,28	
ADMINISTRAÇÃO	246.000,00	446.000,00	446.000,00	350.000,00	1,92	80.992,19	216,00	15.007,81	0,10	430.992,19	
Planejamento e Orçamento	2.566.250,00	4.530.698,94	269.849,82	2.834.998,61	14,92	1.695.700,33	403.061,43	1.961.775,14	13,61	2.566.923,80	
Administração Geral	1.287.280,00	1.287.280,00	152.470,03	537.228,47	2,83	750.051,53	140.818,50	380.469,95	2,64	906.810,05	
Administração Financeira	165.000,00	165.000,00	29.702,16	69.838,72	0,37	95.161,28	19.476,36	57.567,76	0,40	107.432,24	
Controle Externo	550.000,00	550.000,00	49.135,34	177.869,00	0,94	372.131,00	50.490,89	170.299,13	1,18	379.700,87	
SEGURANÇA PÚBLICA	550.000,00	550.000,00	49.135,34	177.869,00	0,94	372.131,00	50.490,89	170.299,13	1,18	379.700,87	
Policimento	1.416.045,00	1.608.589,75	236.540,45	710.820,84	3,74	897.768,91	207.094,62	566.934,85	3,93	1.041.654,90	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	535.070,00	558.848,71	58.474,56	200.117,72	1,05	358.730,99	67.940,96	185.755,84	1,29	373.092,87	
Administração Geral	60.000,00	90.000,00	7.230,00	45.145,00	0,24	44.855,00	9.775,00	19.918,00	0,14	70.082,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	820.975,00	959.741,04	170.835,89	465.558,12	2,45	494.182,92	129.378,66	361.261,01	2,51	598.480,03	
Assistência Comunitária	6.241.813,25	7.662.172,10	1.685.565,80	4.136.871,74	21,77	3.525.300,36	1.569.416,57	3.663.043,65	25,41	3.999.128,47	
SAÚDE	93.500,00	93.500,00	16.703,26	42.784,55	0,23	50.715,45	9.783,06	33.096,27	0,23	60.403,73	
Administração Geral	3.972.788,25	5.393.147,10	1.328.240,54	2.845.363,99	14,98	2.547.783,11	1.102.311,52	2.452.217,73	17,01	2.940.929,37	
Atenção Básica	1.460.000,00	1.460.000,00	296.118,15	1.098.129,47	5,78	361.870,53	393.758,38	1.027.166,14	7,12	432.833,86	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	270.200,00	270.200,00	25.110,00	92.618,06	0,49	177.581,94	44.169,76	92.587,82	0,64	177.612,18	
Suporte Profilático e Terapêutico	234.325,00	234.325,00	11.317,33	34.338,21	0,18	199.986,79	11.317,33	34.338,21	0,24	199.986,79	
Vigilância Sanitária	211.000,00	211.000,00	8.076,52	23.637,46	0,12	187.362,54	8.076,52	23.637,46	0,16	187.362,54	
Vigilância Epidemiológica	5.974.338,75	9.122.638,85	1.174.855,93	5.264.005,89	27,71	3.858.632,96	1.338.000,30	3.991.900,19	27,69	5.130.738,66	
EDUCAÇÃO	157.450,00	157.450,00	41.561,28	64.134,91	0,34	93.315,09	24.618,11	45.980,74	0,32	111.469,26	
Administração Geral	2.660.258,75	6.213.030,88	763.478,53	3.786.941,75	19,93	2.426.089,13	754.744,85	2.740.153,79	19,01	3.472.877,09	
Ensino Fundamental	106.300,00	106.300,00	10.440,78	25.036,41	0,13	81.263,59	10.440,78	25.036,41	0,17	81.263,59	
Ensino Superior	1.518.650,00	2.510.263,38	342.717,16	1.312.560,79	6,91	1.197.702,59	519.546,38	1.123.397,22	7,79	1.386.866,16	
Educação Infantil	65.000,00	65.000,00	0,00	48.000,00	0,25	17.000,00	12.000,00	30.000,00	0,21	35.000,00	
Educação Especial	1.466.680,00	70.594,59	16.658,18	27.332,03	0,14	43.262,56	16.658,18	27.332,03	0,19	43.262,56	
Transporte Rodoviário	340.200,00	412.990,00	86.047,66	127.066,16	0,67	285.923,84	86.371,88	125.562,34	0,87	287.427,66	
CULTURA	176.000,00	248.790,00	86.047,66	127.066,16	0,67	121.723,84	86.371,88	125.562,34	0,87	123.227,66	
Administração Geral	164.200,00	164.200,00	0,00	0,00	0,00	164.200,00	0,00	0,00	0,00	164.200,00	
Difusão Cultural	2.812.298,72	3.819.841,89	352.522,62	2.187.239,54	11,51	1.632.602,35	278.774,28	1.525.751,77	10,58	2.294.090,12	
URBANISMO	459.000,00	521.910,00	93.630,78	349.799,83	1,84	172.110,17	124.932,78	251.249,03	1,74	270.660,97	
Administração Geral	380.000,00	1.324.633,17	139.480,00	1.152.195,41	6,06	172.437,76	6.174,08	749.314,11	5,20	575.319,06	
Infra-Estrutura Urbana	1.973.298,72	1.973.298,72	119.411,84	685.244,30	3,61	1.288.054,42	147.667,42	525.188,63	3,64	1.448.110,09	
Serviços Urbanos	195.858,00	479.042,20	6.415,44	338.593,42	1,78	140.448,78	7.865,44	83.443,42	0,58	395.598,78	
GESTÃO AMBIENTAL	69.858,00	118.042,20	6.415,44	73.730,83	0,39	44.311,37	6.415,44	73.730,83	0,51	44.311,37	
Administração Geral	126.000,00	361.000,00	0,00	264.862,59	1,39	96.137,41	1.450,00	9.712,59	0,07	351.287,41	
Preservação e Conservação Ambiental	471.550,00	471.550,00	56.173,87	75.902,91	0,40	395.647,09	56.173,87	75.902,91	0,53	395.647,09	
AGRICULTURA	159.550,00	157.550,00	0,00	0,00	0,00	157.550,00	0,00	0,00	0,00	157.550,00	
Extensão Rural	312.000,00	314.000,00	56.173,87	75.902,91	0,40	238.097,09	56.173,87	75.902,91	0,53	238.097,09	
Promoção da Produção Agropecuária	47.080,00	47.080,00	0,00	0,00	0,00	47.080,00	0,00	0,00	0,00	47.080,00	
INDÚSTRIA	47.080,00	47.080,00	0,00	0,00	0,00	47.080,00	0,00	0,00	0,00	47.080,00	
Promoção Industrial	10.700,00	10.700,00	0,00	0,00	0,00	10.700,00	0,00	0,00	0,00	10.700,00	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	10.700,00	10.700,00	0,00	0,00	0,00	10.700,00	0,00	0,00	0,00	10.700,00	
Promoção Comercial	1.993.886,28	2.033.736,28	398.708,83	969.784,63	5,10	1.063.951,65	298.608,83	869.684,63	6,03	1.164.051,65	
TRANSPORTE	1.993.886,28	2.033.736,28	398.708,83	969.784,63	5,10	1.063.951,65	298.608,83	869.684,63	6,03	1.164.051,65	
Transporte Rodoviário	391.150,00	391.150,00	33.733,56	87.306,87	0,46	303.843,13	34.940,25	70.777,23	0,49	320.372,77	
DESPORTO E LAZER	191.000,00	191.000,00	7.428,01	56.221,80	0,30	134.778,20	8.834,70	39.892,16	0,28	151.107,84	
Administração Geral	37.450,00	37.450,00	0,00	0,00	0,00	37.450,00	0,00	0,00	0,00	37.450,00	
Turismo	162.700,00	162.700,00	26.305,55	31.085,07	0,16	131.614,93	26.105,55	30.885,07	0,21	131.814,93	
Desporto Comunitário	538.250,00	538.250,00	103,52	425.934,42	2,24	112.315,58	68.606,56	197.455,40	1,37	340.794,60	
ENCARGOS ESPECIAIS	144.300,00	144.300,00	0,00	111.333,28	0,59	32.966,72	16.688,55	51.356,32	0,36	92.943,68	
Serviço da Dívida Interna	393.950,00	393.950,00	103,52	314.601,14	1,66	79.348,86	51.918,01	146.099,08	1,01	247.850,92	
Outros Encargos Especiais	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	
Reserva de Contingência geral	27.000.000,00	35.329.020,01	5.218.582,97	18.999.578,40	100,00	16.329.441,61	4.903.507,30	14.417.768,32	100,00	20.911.251,69	

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, emitido em 19/07/2023 às 15h e 44m.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

80

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 20 de Julho de 2023

Edição Nº: 926



MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.023/BIMESTRE MAIO-JUNHO

Continuação

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

RS 1,00

Natal Casavechia
PREFEITO

JAQUELINE DE PAULA SIQUEIRA DA COSTA
CONTADORA

ANDRESSA DOS REIS ROMANOSKI BATISTEL
SECRETARIA DE FINANÇAS

JHONNY PORFIRIO
CONTROLE INTERNO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
 do Tribunal de contas do Estado do Paraná
 Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
 E-mail: prefeitura@ cruzmaltina.pr.gov.br
 Telefone: (43) 3125-2000
 CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 20 de Julho de 2023

Edição Nº: 926



MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA
 PODER EXECUTIVO
 ESTADO DO PARANÁ
 LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
 7/2.022 A 6/2.023

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	7 / 2.022	8 / 2.022	9 / 2.022	10 / 2.022	11 / 2.022	12 / 2.022	1 / 2.023	2 / 2.023	3 / 2.023	4 / 2.023	5 / 2.023	6 / 2.023		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.783.076,29	2.489.900,02	2.306.502,91	2.445.295,69	2.504.414,46	3.389.819,16	2.700.303,93	2.936.046,88	2.355.653,80	2.512.806,81	2.812.849,98	2.444.397,55	31.681.067,48	31.860.800,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	46.814,59	69.378,47	24.458,04	57.586,80	71.817,41	86.660,08	31.973,85	67.632,24	89.188,51	74.499,28	76.269,34	48.101,14	744.379,75	1.019.829,00
IPTU	1.541,34	337,26	421,80	1.433,89	30.581,74	3.337,32	1.385,18	1.435,32	921,85	207,19	251,18	589,99	42.444,06	149.283,00
ISS	9.495,79	15.169,70	16.746,00	16.615,63	11.062,36	17.282,72	12.285,45	19.722,96	7.795,90	13.430,69	20.743,78	20.072,19	180.423,17	159.185,00
ITBI	9.696,81	7.553,88	2.700,00	15.300,00	6.194,41	6.552,04	7.677,61	2.880,09	24.912,31	16.030,52	23.577,81	24.442,03	141.942,51	271.287,00
IRRF	22.597,03	42.888,14	2.621,55	23.756,42	27.809,15	58.761,18	3.757,66	29.035,20	48.363,48	44.133,02	30.108,17	2.887,74	336.718,74	335.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.483,62	3.429,49	1.968,69	480,86	1.744,75	726,82	6.867,95	14.558,67	7.194,97	697,86	1.588,40	109,19	42.851,27	105.074,00
Contribuições	13.066,31	12.852,75	13.814,78	11.677,22	13.336,40	20.113,32	5.133,95	16.473,87	15.494,09	17.413,10	14.591,73	18.530,83	172.498,35	214.000,00
Recarga Patrimonial	137.755,65	157.250,14	138.974,21	130.633,29	129.177,83	162.857,66	164.272,95	140.219,53	174.592,14	134.178,32	154.186,63	159.959,46	1.784.057,81	53.500,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	137.655,65	157.150,14	138.874,21	130.533,29	129.077,83	162.757,66	164.172,95	140.119,53	174.592,14	134.178,32	154.186,63	159.959,46	1.783.257,81	53.500,00
Outras Receitas Patrimoniais	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800,00	0,00
Recarga Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recarga Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recarga de Serviços	0,00	0,00	64.400,00	0,00	8.000,00	-8.000,00	0,00	350,00	555,00	150,00	1.780,48	2.141,85	69.377,33	12.831,00
Transferências Correntes	2.584.212,46	2.246.801,84	2.063.022,55	2.131.442,16	2.280.430,08	3.114.083,76	2.498.923,18	2.710.426,16	2.072.731,84	2.285.223,53	2.564.287,13	2.212.645,61	28.764.230,30	30.560.640,00
Cota-Parte do FPM	1.674.403,51	1.216.544,75	1.119.886,01	1.065.533,65	1.339.181,85	2.080.820,06	1.335.008,62	1.800.909,52	1.101.698,98	1.259.585,72	1.400.035,09	1.307.182,61	16.700.790,37	18.315.000,00
Cota-Parte do ICMS	571.958,68	678.688,60	583.009,55	567.731,87	542.325,27	533.847,86	621.324,17	506.958,07	569.983,03	596.117,57	726.176,57	615.156,94	7.113.278,18	7.300.000,00
Cota-Parte do IPVA	10.994,29	25.970,85	17.865,68	10.816,86	11.589,49	16.042,01	229.094,47	88.090,51	67.538,27	83.440,34	81.925,36	20.410,63	663.778,76	500.000,00
Cota-Parte do ITR	695,83	1.162,16	42.588,32	187.597,41	17.760,06	19.012,18	12.572,39	487,10	326,45	92,75	121,33	600,01	283.015,99	225.000,00
Transferências LC 61/1989	6.622,23	5.274,80	6.958,60	7.101,87	5.164,11	7.337,14	7.079,50	5.048,54	6.256,72	6.670,13	5.998,15	7.479,53	76.991,32	107.000,00
Transferências do FUNDEB	147.390,41	159.999,09	139.991,80	143.381,44	148.744,01	148.284,67	186.161,47	158.781,82	163.229,16	153.221,70	177.900,99	147.464,00	1.874.550,56	2.200.000,00
Outras Transferências Correntes	172.147,51	159.161,59	152.722,59	149.279,06	215.665,29	308.739,84	107.682,56	150.150,60	163.699,23	186.095,32	172.129,64	114.351,89	2.051.825,12	1.913.640,00
Outras Receitas Correntes	1.227,28	3.616,82	1.833,33	113.956,22	1.652,74	14.104,34	0,00	945,08	3.092,22	1.342,58	1.734,67	3.018,66	146.523,94	0,00
DEDUÇÕES (II)	359.151,62	417.261,74	361.672,54	396.255,84	416.352,31	436.657,23	473.025,00	506.892,38	383.148,39	415.714,41	476.447,50	422.570,98	5.065.149,94	4.946.400,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acórdão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TCE-PR	27.712,18	31.733,60	29.530,82	28.499,59	28.338,66	31.603,16	32.009,28	26.593,72	33.987,84	26.533,19	33.596,30	32.431,59	362.569,93	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	331.439,44	385.528,14	332.141,72	367.756,25	388.013,65	405.054,07	441.015,72	480.298,66	349.160,55	389.181,22	442.851,20	390.139,39	4.702.580,01	4.946.400,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.423.924,67	2.072.638,28	1.944.830,37	2.049.039,85	2.088.062,15	2.953.161,93	2.227.278,93	2.429.154,50	1.972.505,41	2.097.092,40	2.336.402,48	2.021.826,57	26.615.917,54	26.914.400,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDEVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.423.924,67	2.072.638,28	1.944.830,37	2.049.039,85	2.088.062,15	2.953.161,93	2.227.278,93	2.429.154,50	1.972.505,41	2.097.092,40	2.336.402,48	2.021.826,57	26.615.917,54	26.914.400,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados a pagto. agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	87.264,00	23.436,00	18.228,00	10.416,00	18.228,00	23.760,00	28.245,81	209.577,81	302.796,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	2.423.924,67	2.072.638,28	1.944.830,37	2.049.039,85	2.088.062,15	2.865.897,93	2.203.842,93	2.410.926,50	1.962.089,41	2.078.864,40	2.312.642,48	1.993.580,76	26.406.339,73	26.611.604,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

82

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 20 de Julho de 2023

Edição Nº: 926



MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
7/2.022 A 6/2.023

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável, emitido em 18/jul/2023 às 15h e 45m.

R\$ 1,00

Natal Casavechia
PREFEITO

JAQUELINE DE PAULA SIQUEIRA DA COSTA
CONTADORA

ANDRESSA DOS REIS ROMANOSKI BATISTELLA
SECRETARIA DE FINANÇAS

JHONNY PORFIRIO
CONTROLE INTERNO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

83

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
 do Tribunal de contas do Estado do Paraná
 Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
 E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
 Telefone: (43) 3125-2000
 CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 20 de Julho de 2023

Edição Nº: 926



MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA
 PODER EXECUTIVO
 ESTADO DO PARANÁ
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
 ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO 2.023/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)

R\$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES			PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
VALOR					0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
VALOR					0,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

84

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 20 de Julho de 2023

Edição Nº: 926



MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) R\$ 1,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		0,00
Outros Aportes para o RPPS		0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00
Investimentos e Aplicações		0,00
Outros Bens e Direitos		0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00		0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00		0,00
Ativo	0,00		0,00
Inativo	0,00		0,00
Pensionista	0,00		0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00		0,00
Ativo	0,00		0,00
Inativo	0,00		0,00
Pensionista	0,00		0,00
Receita Patrimonial	0,00		0,00
Receitas Imobiliárias	0,00		0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00		0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00
Receita de Serviços	0,00		0,00
Outras Receitas Correntes	0,00		0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00		0,00
Demais Receitas Correntes	0,00		0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00		0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00		0,00
Amortização de Empréstimos	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	0,00		0,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

85

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
 do Tribunal de contas do Estado do Paraná
 Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
 E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
 Telefone: (43) 3125-2000
 CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 20 de Julho de 2023

Edição Nº: 926



MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA
 PODER EXECUTIVO
 ESTADO DO PARANÁ
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
 ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)

R\$ 1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

86

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 20 de Julho de 2023

Edição Nº: 926



MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.023/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)

R\$ 1,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)				
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00				
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00				
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00				
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)	
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Natal Casavechia
PREFEITO

JAQUELINE DE PAULA SIQUEIRA DA
COSTA
CONTADORA

ANDRESSA DOS REIS ROMANOSKI
BATISTELLA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

JHONNY PORFIRIO
CONTROLE INTERNO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
 do Tribunal de contas do Estado do Paraná
 Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
 E-mail: prefeitura@ cruzmaltina.pr.gov.br
 Telefone: (43) 3125-2000
 CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 20 de Julho de 2023

Edição Nº: 926



MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA
 PODER EXECUTIVO
 ESTADO DO PARANÁ
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO 2.023/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	26.914.400,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.019.829,00	0,00
IPTU	149.283,00	0,00
ISS	159.185,00	0,00
ITBI	271.287,00	0,00
IRRF	335.000,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	105.074,00	0,00
Contribuições	214.000,00	0,00
Receita Patrimonial	53.500,00	0,00
Aplicações Financeiras (II)	53.500,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	25.614.240,00	0,00
Cota-Parte do FPM	14.995.000,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	5.840.000,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	400.000,00	0,00
Cota-Parte do ITR	180.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	85.600,00	0,00
Transferências do FUNDEB	2.200.000,00	0,00
Outras Transferências Correntes	1.913.640,00	0,00
Demais Receitas Correntes	12.831,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	12.831,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I + II + III)	26.860.900,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	421.300,00	845.728,53
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	673.100,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	673.100,00
Transferências de Capital	421.300,00	172.628,53
Convênios	335.700,00	80.393,89
Outras Transferências de Capital	85.600,00	92.234,64
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII + VIII + IX + X + XI + XII)	421.300,00	845.728,53
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	27.282.200,00	845.728,53
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + VIII)	27.282.200,00	845.728,53

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	26.539.153,43	12.592.567,55	10.811.840,22	10.527.135,82	131.709,30	20.895,71	20.895,71
Pessoal e Encargos Sociais	12.360.305,19	5.183.690,00	5.160.101,18	5.032.604,58	112.695,76	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	60.000,00	34.000,00	12.689,68	12.689,68	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	14.118.848,24	7.374.877,55	5.639.049,36	5.481.841,56	19.013,54	20.895,71	20.895,71
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	26.479.153,43	12.558.567,55	10.799.150,54	10.514.446,14	131.709,30	20.895,71	20.895,71
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

88

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
 do Tribunal de contas do Estado do Paraná
 Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
 E-mail: prefeitura@ cruzmaltina.pr.gov.br
 Telefone: (43) 3125-2000
 CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 20 de Julho de 2023

Edição Nº: 926



MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA
 PODER EXECUTIVO
 ESTADO DO PARANÁ

Continuação

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO 2.023/BIMESTRE MAIO-JUNHO

							Em reais
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	8.589.866,58	6.407.010,85	3.605.928,10	3.468.248,10	1.387,00	694.156,59	694.156,59
Investimentos	8.505.566,58	6.329.677,57	3.567.261,46	3.429.581,46	1.387,00	694.156,59	694.156,59
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	84.300,00	77.333,28	38.666,64	38.666,64	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	8.505.566,58	6.329.677,57	3.567.261,46	3.429.581,46	1.387,00	694.156,59	694.156,59
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	200.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	35.184.720,01	18.888.245,12	14.366.412,00	13.944.027,60	133.096,30	715.052,30	715.052,30
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	35.184.720,01	18.888.245,12	14.366.412,00	13.944.027,60	133.096,30	715.052,30	715.052,30
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							-13.946.447,67
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							-13.946.447,67
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO						VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência						0,00	
JUROS NOMINAIS						Até o Bimestre / 2023	
						VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)						927.209,03	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)						12.689,68	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)						-13.031.928,32	
ABAIXO DA LINHA							
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL				SALDO			
				Em 31/Dez/2022 (a)		Até o Bimestre (b)	
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)				128.889,04		90.222,40	
DEDUÇÕES (XL)				16.862.495,88		15.844.816,00	
Disponibilidade de Caixa				16.862.495,88		15.844.816,00	
Disponibilidade de Caixa Bruta				17.387.873,47		16.765.143,74	
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)				474.103,80		763.391,90	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados				51.273,79		156.935,84	
Demais Haveres Financeiros				0,00		0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)				-16.733.606,84		-15.754.593,60	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)				-979.013,24			
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL						VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência						0,00	
AJUSTE METODOLÓGICO						Até o Bimestre / 2023	
VARIACÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIa - XLIb)						-289.288,10	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)						0,00	
VARIACÃO CAMBIAL (XLVI)						0,00	
VARIACÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)						0,00	
VARIACÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGACÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)						0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)						0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]						-1.268.301,34	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)						-2.182.820,69	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS						PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES						7.993.320,01	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS						0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais						7.993.320,01	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS						0,00	



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

89

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 20 de Julho de 2023

Edição Nº: 926



MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.023/BIMESTRE MAIO-JUNHO

Continuação

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, emitido em 18/jul/2023 as 15h e 49m.

Natal Casavechia
PREFEITO

JAQUELINE DE PAULA SIQUEIRA DA
COSTA
CONTADORA

ANDRESSA DOS REIS ROMANOSKI
BATISTELLA
SECRETARIA DE FINANÇAS

JHONNY PORFIRIO
CONTROLE INTERNO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

90

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@ cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 20 de Julho de 2023

Edição Nº: 926



MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.023/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)

Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	341.205,26	132.898,54	133.096,30	-197,76	341.205,26	0,00	836.263,84	715.052,30	715.052,30	-86,29	121.297,83	462.503,09
PODER EXECUTIVO	341.205,26	132.898,54	133.096,30	-197,76	341.205,26	0,00	836.263,84	715.052,30	715.052,30	-86,29	121.297,83	462.503,09
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	341.205,26	132.898,54	133.096,30	-197,76	341.205,26	0,00	836.263,84	715.052,30	715.052,30	-86,29	121.297,83	462.503,09

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, emitido em 18/jul/2023 às 15h e 54m.

Natal Casavechia
PREFEITO

JAQUELINE DE PAULA SIQUEIRA DA COSTA
CONTADORA

ANDRESSA DOS REIS ROMANOSKI BATISTEL
SECRETARIA DE FINANÇAS

JHONNY PORFIRIO
CONTROLE INTERNO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

91

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
 do Tribunal de contas do Estado do Paraná
 Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
 E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
 Telefone: (43) 3125-2000
 CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 20 de Julho de 2023

Edição Nº: 926



MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA
 PODER EXECUTIVO
 ESTADO DO PARANÁ
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO
 E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO 2.023/BIMESTRE MAIO-JUNHO

Continuação

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		RS 1.00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	914.755,00	356.647,32	
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	149.283,00	4.790,71	
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	271.287,00	99.520,37	
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	159.185,00	94.050,97	
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	335.000,00	158.285,27	
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	26.447.000,00	12.463.369,07	
2.1 - Cota-Parte FPM	18.315.000,00	8.204.420,54	
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea 'b'	16.600.000,00	8.204.420,54	
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas 'd' e 'e'	1.715.000,00	0,00	
2.2 - Cota-Parte ICMS	7.300.000,00	3.635.716,35	
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	107.000,00	38.532,57	
2.4 - Cota-Parte ITR	225.000,00	14.200,03	
2.5 - Cota-Parte IPVA	500.000,00	570.499,58	
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	27.361.755,00	12.820.016,39	
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	4.946.400,00	2.492.673,81	
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB (=) 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) (+) 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	1.894.038,75	712.330,32	

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.200.000,00	990.032,68
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.200.000,00	990.032,68
6.1.1 - Principal	2.200.000,00	986.759,14
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	3.273,54
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1-4)¹	- 2.746.400,00	- 1.505.914,67

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	986,96
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	986,96
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

92

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
 do Tribunal de contas do Estado do Paraná
 Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
 E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
 Telefone: (43) 3125-2000
 CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 20 de Julho de 2023

Edição Nº: 926



MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA
 PODER EXECUTIVO
 ESTADO DO PARANÁ
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO
 E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO 2.023/BIMESTRE MAIO-JUNHO

Continuação

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		RS 1.00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		991.019,64

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.760.986,96	951.736,54	951.736,54	917.733,28	0,00
10.1 - Educação Infantil	623.986,96	342.808,21	342.808,21	334.800,16	0,00
10.1.1 - Creche	-	-	-	-	-
10.1.2 - Pré-escola	-	-	-	-	-
10.2 - Ensino Fundamental	1.137.000,00	608.928,33	608.928,33	582.933,12	0,00
11 - OUTRAS DESPESAS	440.000,00	49.906,06	49.906,06	49.906,06	0,00
11.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	-	-	-	-	-
11.1.2 - Pré-escola	-	-	-	-	-
11.2 - Ensino Fundamental	440.000,00	49.906,06	49.906,06	49.906,06	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	2.200.986,96	1.001.642,60	1.001.642,60	967.639,34	0,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) ⁷ (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	950.749,58	950.749,58	916.746,32	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.000.655,64	1.000.655,64	966.652,38	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	693.022,88	950.749,58	950.749,58	96,03
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	99.003,27	- 10.622,96	- 10.622,96	- 1,07

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR	TOTAL DO SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO	VALOR DO SUPERÁVIT REF. AO EXERCÍCIO ANTERIOR	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) -



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

93

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@ cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 20 de Julho de 2023

Edição Nº: 926



MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO
E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.023/BIMESTRE MAIO-JUNHO

Continuação

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RS 1.00

	ANTERIOR (q)	(r)	QUADRIMESTRE (s)	APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (t)	(u)	(u)
23 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB (23.1 + 23.2)	192.949,34	986,96	0,00	0,00	986,96	0,00
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	192.850,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	98,70	986,96	0,00	0,00	986,96	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.772.363,42	474.397,53	417.350,99	414.743,33	57.046,54
24.1 - Creche	-	-	-	-	-
24.2 - Pré-escola	-	-	-	-	-
25 - ENSINO FUNDAMENTAL	4.316.593,92	985.628,43	820.126,05	815.916,43	165.502,38
26 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	6.088.957,34	1.460.025,96	1.237.477,04	1.230.659,76	222.548,92

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e))	2.238.132,68
28 - (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	- 1.505.914,67
29 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS ⁴ = (L14h)	-
30 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ^{4,7}	-
31 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac) + L34.3(ac))	0,00
32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	3.744.047,35

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ^{2 e 5}	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.205.004,10	3.744.047,35	29,20

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB ⁸	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	114.713,09	72.043,17	114.713,09	0,00	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	114.713,09	72.043,17	114.713,09	0,00	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

94

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
 do Tribunal de contas do Estado do Paraná
 Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
 E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
 Telefone: (43) 3125-2000
 CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 20 de Julho de 2023

Edição Nº: 926



MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA
 PODER EXECUTIVO
 ESTADO DO PARANÁ
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO
 E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO 2.023/BIMESTRE MAIO-JUNHO

Continuação

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RS 1.00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE			
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	375.000,00		214.205,93
35.1 - Salário-Educação	130.000,00		83.445,82
35.2 - PDDE	0,00		0,00
35.3 - PNAE	15.000,00		11.810,71
35.4 - PNATE	30.000,00		13.177,14
35.5 - Outras Transferências do FNDE	200.000,00		105.772,26
36 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	0,00		0,00
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00		0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00		0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	200.000,00		250.777,67
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	575.000,00		464.983,60

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA ¹⁵ (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	113.913,00	492.005,70	359.888,67	353.757,38	132.117,03
41.1 - Creche	-	-	-	-	-
41.2 - Pré-escola	-	-	-	-	-
42 - ENSINO FUNDAMENTAL	541.886,96	2.251.319,57	1.334.015,82	1.307.544,27	917.303,75
43 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - ENSINO SUPERIOR	106.300,00	25.036,41	25.036,41	23.614,26	0,00
45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	762.099,96	2.768.361,68	1.718.940,90	1.684.915,91	1.049.420,78

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	9.052.044,26	5.230.030,24	3.958.060,54	3.883.215,01	1.271.969,70
47.1 - Despesas Correntes	5.985.427,94	3.005.753,49	2.834.871,27	2.761.813,74	170.882,22
47.1.1 - Pessoal Ativo	3.819.209,19	1.947.696,09	1.947.696,09	1.896.462,59	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	50.000,00	48.000,00	30.000,00	30.000,00	18.000,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	2.116.218,75	1.010.057,40	857.175,18	835.351,15	152.882,22
47.2 - Despesas de Capital	3.066.616,32	2.224.276,75	1.123.189,27	1.121.401,27	1.101.087,48
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	3.066.616,32	2.224.276,75	1.123.189,27	1.121.401,27	1.101.087,48

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022		64.749,96
49 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	990.032,68	83.445,82



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

95

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 20 de Julho de 2023

Edição Nº: 926



MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ

Continuação

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO
E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.023/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		RS 1.00
50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	967.639,34	131.164,17
51 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	23.380,30	17.031,61
52 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	54,00	0,00
53 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	23.434,30	17.031,61

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública. Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, emitido em 18/jul/2023 as 15h e 56m.

Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.

Natal Casavechia
PREFEITO

JAQUELINE DE PAULA SIQUEIRA DA
COSTA
CONTADORA

ANDRESSA DOS REIS ROMANOSKI
BATISTELLA
SECRETARIA DE FINANÇAS

JHONNY PORFIRIO
CONTROLE INTERNO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

96

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@ cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 20 de Julho de 2023

Edição Nº: 926



MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
(REGRA DE OURO)
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.023/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	8.589.866,58	6.407.010,85	2.182.855,73
Investimentos	8.505.566,58	6.329.677,57	2.175.889,01
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	84.300,00	77.333,28	6.966,72
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	8.589.866,58	6.407.010,85	2.182.855,73
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	8.589.866,58	6.407.010,85	2.182.855,73

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública. Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, emitido em 18/jul/2023 às 16h e 01m.
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Natal Casavechia
PREFEITO

JAQUELINE DE PAULA SIQUEIRA DA
COSTA
CONTADORA

ANDRESSA DOS REIS ROMANOSKI
BATISTELLA
SECRETARIA DE FINANÇAS

JHONNY PORFIRIO
CONTROLE INTERNO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

97

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 20 de Julho de 2023

Edição Nº: 926



MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME
PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2022 a 2097

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

Em Reais

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

98

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 20 de Julho de 2023

Edição Nº: 926



MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME
PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2022 a 2097

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)					Em Reais
2065	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

99

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@ cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº . 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 20 de Julho de 2023

Edição Nº: 926



MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME
PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2022 a 2097

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

Em Reais

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

100

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 20 de Julho de 2023

Edição Nº: 926



MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME
PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2022 a 2097

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)					Em Reais
2069	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, emitido em 18/Jul/2023 às 16h e 01m.

Natal Casavechia
PREFEITO

JAQUELINE DE PAULA SIQUEIRA DA COSTA
CONTADORA

ANDRESSA DOS REIS ROMANOSKI BATISTEL
SECRETARIA DE FINANÇAS

JHONNY PORFIRIO
CONTROLE INTERNO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

101

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 20 de Julho de 2023

Edição Nº: 926



MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE
ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.023/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

RS 1,00

<u>RECEITAS</u>	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS (b)			SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)	
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00		682.534,21			-682.534,21	
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00		673.100,00			-673.100,00	
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00		0,00			0,00	
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00		0,00			0,00	
Receita de Rendimento de Aplicações Financeiras	0,00		9.434,21			-9.434,21	
<u>DESPESAS</u>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR	SALDO (g) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	8.589.866,58	6.407.010,85	3.605.928,10	3.468.248,10	2.801.082,75	695.543,59	4.983.938,48
Despesas de Capital	8.589.866,58	6.407.010,85	3.605.928,10	3.468.248,10	2.801.082,75	695.543,59	4.983.938,48
Investimentos	8.505.566,58	6.329.677,57	3.567.261,46	3.429.581,46	2.762.416,11	695.543,59	4.938.305,12
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	84.300,00	77.333,28	38.666,64	38.666,64	38.666,64	0,00	45.633,36
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<u>SALDO FINANCEIRO A APLICAR</u>	2022 (i)		2023 (j) = (Ib - (II f + II g))			SALDO ATUAL (k) = (III i + III j)	
VALOR (III)	-3.740.679,21		-2.785.713,89			-6.526.393,10	

FONTE: Sistema EloTech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, emitido em 18/Jul/2023 às 16h e 02m.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

102

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 20 de Julho de 2023

Edição Nº: 926



MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE
ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.023/BIMESTRE MAIO-JUNHO

Continuação

RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

RS 1.00

Natal Casavechia
PREFEITO

JAQUELINE DE PAULA SIQUEIRA DA
COSTA
CONTADORA

ANDRESSA DOS REIS ROMANOSKI
BATISTELLA
SECRETARIA DE FINANÇAS

JHONNY PORFIRIO
CONTROLE INTERNO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
 do Tribunal de contas do Estado do Paraná
 Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
 E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
 Telefone: (43) 3125-2000
 CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 20 de Julho de 2023

Edição Nº: 926



MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA
 PODER EXECUTIVO
 ESTADO DO PARANÁ
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS
 PÚBLICOS DE SAÚDE
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO 2.023/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)

RS 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	914.755,00	914.755,00	356.647,32	38,99
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	149.283,00	149.283,00	4.790,71	3,21
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	271.287,00	271.287,00	99.520,37	36,68
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	159.185,00	159.185,00	94.050,97	59,08
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	335.000,00	335.000,00	158.285,27	47,25
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	24.732.000,00	24.732.000,00	12.463.369,07	50,39
Cota-Parte FPM	16.600.000,00	16.600.000,00	8.204.420,54	49,42
Cota-Parte ITR	225.000,00	225.000,00	14.200,03	6,31
Cota-Parte IPVA	500.000,00	500.000,00	570.499,58	114,10
Cota-Parte ICMS	7.300.000,00	7.300.000,00	3.635.716,35	49,80
Cota-Parte IPI-Exportação	107.000,00	107.000,00	38.532,57	36,01
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	25.646.755,00	25.646.755,00	12.820.016,39	49,99

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.991.158,25	3.565.158,25	1.878.189,97	52,68	1.555.477,42	43,63	1.517.155,66	42,56
Despesas Correntes	2.934.738,25	3.269.738,25	1.663.713,65	50,88	1.536.851,10	47,00	1.499.721,34	45,87
Despesas de Capital	56.420,00	295.420,00	214.476,32	72,60	18.626,32	6,31	17.434,32	5,90
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.460.000,00	1.460.000,00	1.098.129,47	75,21	1.027.166,14	70,35	1.027.166,14	70,35
Despesas Correntes	1.460.000,00	1.460.000,00	1.098.129,47	75,21	1.027.166,14	70,35	1.027.166,14	70,35
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	150.000,00	150.000,00	92.618,06	61,75	92.587,82	61,73	92.587,82	61,73
Despesas Correntes	150.000,00	150.000,00	92.618,06	61,75	92.587,82	61,73	92.587,82	61,73
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	162.155,00	162.155,00	9.816,41	6,05	9.816,41	6,05	8.804,45	5,43
Despesas Correntes	162.155,00	162.155,00	9.816,41	6,05	9.816,41	6,05	8.804,45	5,43
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	105.000,00	105.000,00	4.021,31	3,83	4.021,31	3,83	3.370,48	3,21
Despesas Correntes	105.000,00	105.000,00	4.021,31	3,83	4.021,31	3,83	3.370,48	3,21
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	90.500,00	90.500,00	42.164,55	46,59	32.476,27	35,89	31.879,56	35,23
Despesas Correntes	85.500,00	85.500,00	37.255,55	43,57	27.567,27	32,24	26.970,56	31,54
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	4.909,00	98,18	4.909,00	98,18	4.909,00	98,18
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.958.813,25	5.532.813,25	3.124.939,77	56,48	2.721.545,37	49,19	2.680.964,11	48,46



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

104

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
 do Tribunal de contas do Estado do Paraná
 Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
 E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
 Telefone: (43) 3125-2000
 CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 20 de Julho de 2023

Edição Nº: 926



MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA
 PODER EXECUTIVO
 ESTADO DO PARANÁ
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS
 PÚBLICOS DE SAÚDE
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO 2.023/BIMESTRE MAIO-JUNHO

Continuação

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)

RS 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	3.124.939,77	2.721.545,37	2.680.964,11
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.124.939,77	2.721.545,37	2.680.964,11
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		1.923.002,46	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI) (D OU E) - (XVII)	1.201.937,31	798.542,91	757.961,65
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III) * 100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC Nº 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	24,38	21,23	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (Não Aplicado) ¹ (l) = (h - (i ou j))
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade e Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	1.923.002,46	3.124.939,77	1.201.937,31	449.231,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.201.937,31
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	404.800,75	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.203,22	2.471,14	205,10	-205,10
Empenhos de 2020	2.237.244,87	3.621.111,43	1.383.866,56	8.514,20	0,00	0,00	7.326,20	0,00	1.188,00	1.382.678,56
Empenhos de 2019 e anteriores	12.844.751,31	18.683.703,24	5.838.951,93	473.779,90	206.702,26	0,00	463.556,97	0,00	10.222,93	6.035.431,26

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

105

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 20 de Julho de 2023

Edição Nº: 926



MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS
PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.023/BIMESTRE MAIO-JUNHO

Continuação

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)I (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	10.222,93	10.222,93	10.222,93	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	10.222,93	10.222,93	10.222,93	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.086.800,00	1.086.800,00	447.390,68	41,17
Proveniente da União	889.700,00	889.700,00	355.193,03	39,92
Proveniente dos Estados	197.100,00	197.100,00	92.197,65	46,78
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	84.640,35	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.086.800,00	1.086.800,00	532.031,03	48,95

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)*100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	906.630,00	1.747.988,85	942.069,47	53,89	876.891,31	50,17	857.150,07	49,04
Despesas Correntes	821.030,00	1.121.030,00	616.536,72	55,00	562.468,31	50,17	542.727,07	48,41
Despesas de Capital	85.600,00	626.958,85	325.532,75	51,92	314.423,00	50,15	314.423,00	50,15
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPEÚTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	72.170,00	72.170,00	24.521,80	33,98	24.521,80	33,98	24.521,80	33,98
Despesas Correntes	72.170,00	72.170,00	24.521,80	33,98	24.521,80	33,98	24.521,80	33,98
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	106.000,00	106.000,00	19.616,15	18,51	19.616,15	18,51	19.616,15	18,51
Despesas Correntes	106.000,00	106.000,00	19.616,15	18,51	19.616,15	18,51	19.616,15	18,51
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.086.800,00	1.928.158,85	986.207,42	51,15	921.029,26	47,77	901.288,02	46,74



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

106

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 20 de Julho de 2023

Edição Nº: 926



MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS
PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.023/BIMESTRE MAIO-JUNHO

Continuação

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)

RS 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.897.788,25	5.313.147,10	2.820.259,44	53,08	2.432.368,73	45,78	2.374.305,73	44,69
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.460.000,00	1.460.000,00	1.098.129,47	75,21	1.027.166,14	70,35	1.027.166,14	70,35
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	150.000,00	150.000,00	92.618,06	61,75	92.587,82	61,73	92.587,82	61,73
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	234.325,00	234.325,00	34.338,21	14,65	34.338,21	14,65	33.326,25	14,22
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	211.000,00	211.000,00	23.637,46	11,20	23.637,46	11,20	22.986,63	10,89
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	92.500,00	92.500,00	42.164,55	45,58	32.476,27	35,11	31.879,56	34,46
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	6.045.613,25	7.460.972,10	4.111.147,19	55,10	3.642.574,63	48,82	3.582.252,13	48,01

¹Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

²Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública. Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, emitido em 18/jul/2023 às 16h e 04m.

Natal Casavechia
PREFEITO

JAQUELINE DE PAULA SIQUEIRA DA
COSTA
CONTADORA

ANDRESSA DOS REIS ROMANOSKI
BATISTELLA
SECRETARIA DE FINANÇAS

JHONNY PORFIRIO
CONTROLE INTERNO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

107

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 20 de Julho de 2023

Edição Nº: 926



MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º Bimestre de 2023

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1,00

<u>IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP</u>	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL
		Até o Bimestre

<u>DESPESAS DE PPP</u>	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, emitido em 18/jul/2023 as 16h e 05m.

Nota:

Natal Casavechia
PREFEITO

JAQUELINE DE PAULA SIQUEIRA DA COSTA
CONTADORA

ANDRESSA DOS REIS ROMANOSKI BATISTELLA
SECRETARIA DE FINANÇAS

JHONNY PORFIRIO
CONTROLE INTERNO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

108

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 20 de Julho de 2023

Edição Nº: 926



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
Estado do Paraná
Exercício: 2023

Resumo Geral da Despesa Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985 Anexo II da Lei nº 4.320/64 Período de janeiro à junho Valor Liquidado

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
	Proj/Ativ.: 2023 - Gestão da Secretaria de Assistência Social			
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			89.196,07
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			61.210,26
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		61.210,26	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.796,89		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.413,37		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			27.985,81
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		22.272,00	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	22.272,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		5.713,81	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	800,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.535,55		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	0,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.378,26		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			3.190,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			3.190,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.190,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.190,00		
			Total Subfunção:	92.386,07
			Total Proj/Ativ.:	92.386,07
	Proj/Ativ.: 2077 - Centro de Referência de Assistência Social - CRAS			
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			303.526,26
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			125.409,12
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		125.409,12	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	96.735,58		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	28.673,54		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			178.117,14
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		178.117,14	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.750,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	76.942,84		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	19.989,31		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00		
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	0,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	77.553,99		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.806,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	75,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			21.208,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			21.208,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		21.208,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21.208,00		
			Total Subfunção:	324.734,26
			Total Proj/Ativ.:	324.734,26
	Proj/Ativ.: 2079 - Manutenção e Capacitação dos Conselhos Municipais de Políticas Públicas			
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			574,60



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

109

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 20 de Julho de 2023

Edição Nº: 926



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
Estado do Paraná
Exercício: 2023

Resumo Geral da Despesa Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985 Anexo II da Lei nº 4.320/64 Período de janeiro à junho Valor Liquidado

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			574,60
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		574,60	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	0,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	574,60		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00		
			Total Subfunção:	574,60
			Total Proj/Ativ.:	574,60
Proj/Ativ.: 2085 - Benefícios Eventuais				
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			36.526,75
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			36.526,75
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		36.526,75	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	36.526,75		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00		
			Total Subfunção:	36.526,75
			Total Proj/Ativ.:	36.526,75
Proj/Ativ.: 6002 - Manutenção das atividades do Conselho Tutelar				
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			92.795,17
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			63.664,62
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		63.664,62	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	49.811,68		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.233,84		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.619,10		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			29.130,55
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		29.130,55	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	3.406,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	14.159,97		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.978,58		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.586,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			0,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		0,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00		
			Total Subfunção:	92.795,17
			Total Proj/Ativ.:	92.795,17
Proj/Ativ.: 6003 - Manutenção das Atividades de Atendimentos à Criança e ao Adolescente				
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			19.918,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			19.918,00
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		15.000,00	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	15.000,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		4.918,00	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	143,00		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.775,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00		
			Total Subfunção:	19.918,00
			Total Proj/Ativ.:	19.918,00
			Total Orgão 10 :	566.934,85



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

110

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 20 de Julho de 2023

Edição Nº: 926



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
Estado do Paraná
Exercício: 2023

Resumo Geral da Despesa
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo II da Lei nº 4.320/64
Período de janeiro à junho
Valor Liquidado

<u>Programática</u>	<u>Descrição</u>	<u>Desdobramento</u>	<u>Elemento</u>	<u>Categoria Econômica</u>
RESUMO GERAL				
	DESPESAS CORRENTES			542.536,85
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			250.284,00
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			292.252,85
	DESPESAS DE CAPITAL			24.398,00
	INVESTIMENTOS			24.398,00
			Total Geral:	566.934,85
			Transferencias Recebidas	0,00
			Transferencias Concedidas	576.150,00

Notas Explicativas

Natal Casavechia
PREFEITO

JAQUELINE DE PAULA SIQUEIRA DA COSTA
CONTADORA

ANDRESSA DOS REIS ROMANOSKI BATISTEL
SECRETARIA DE FINANÇAS

JHONNY PORFIRIO
CONTROLE INTERNO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

111

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 20 de Julho de 2023

Edição Nº: 926



MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.023/BIMESTRE MAIO-JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV

RS 1.00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Período
RECEITAS	
Previsão Inicial	27.000.000,00
Previsão Atualizada	27.335.700,00
Receitas Realizadas	14.115.140,74
Déficit Orçamentário	302.627,58
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	7.993.320,01
DESPESAS	
Dotação Inicial	27.000.000,00
Dotação Atualizada	35.329.020,01
Despesas Empenhadas	18.999.578,40
Despesas Liquidadas	14.417.768,32
Despesas Pagas	13.995.383,92
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até Período
Despesas Empenhadas	18.999.578,40
Despesas Liquidadas	14.417.768,32
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Período
Receita Corrente Líquida	26.615.917,54
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	26.615.917,54
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	26.406.339,73



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

112

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@ cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 20 de Julho de 2023

Edição Nº: 926



MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.023/BIMESTRE MAIO-JUNHO

Continuação

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até Período	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Despesas Previdenciárias Pagas			0,00
Resultado Previdenciário			0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO			
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Despesas Previdenciárias Pagas			0,00
Resultado Previdenciário			0,00
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	-13.946.447,67	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-979.013,24	0,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

113

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@ cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 20 de Julho de 2023

Edição Nº: 926



MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.023/BIMESTRE MAIO-JUNHO

Continuação

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	474.103,80	-197,76	133.096,30	341.205,26
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	836.263,84	-86,29	715.052,30	121.297,83
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.310.367,64	-284,05	848.148,60	462.503,09

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.730.150,85	<18% / 25%>	29,10
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	950.749,58	70%	96,03
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

114

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@ cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 20 de Julho de 2023

Edição Nº: 926



MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.023/BIMESTRE MAIO-JUNHO

Continuação

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período		Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	6.407.010,85		2.182.855,73	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Reparação (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período		Saldo a Realizar	
Receita da Alienação de Ativos	682.534,21		-682.534,21	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	3.605.928,10		2.182.855,73	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.721.545,37	15,00	21,23	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

www.elotech.com.br

Continua Página: 4



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

115

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 20 de Julho de 2023

Edição Nº: 926



MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.023/BIMESTRE MAIO-JUNHO

Continuação

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, emitido em 18/jul/2023 as 16h e 11m.

Natal Casavechia
PREFEITO

JAQUELINE DE PAULA SIQUEIRA DA COSTA
CONTADORA

ANDRESSA DOS REIS ROMANOSKI BATISTEL
SECRETARIA DE FINANÇAS

JHONNY PORFIRIO
CONTROLE INTERNO